

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01349/2023

03/04/2023

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 0526/2023 - GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Freezers, Geladeira e Bebedouros.

Ofício Nº 0526/2023 -- GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO

QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

Caxias(MA), 31 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em Freezers, Geladeira e Bebedouros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que as despesas serão pagas com FUNDEB.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Msc. Ana Célia Pereira Domarceno de Macedo, Opa.  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1349/23
Nº. de Ordem
Caxias/MA 03104/2023

Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
NESTA

- GESTÃO:
  - Pedagógica/De Pessoas e
  - Literárias/Memória e Cultura
- ASSISTÊNCIAS:
  - Financeira/Jurídico/
  - Comunicação/Controle e
  - Avaliação
- MODALIDADES:
  - Educação Infantil
  - De 3 anos e 4 a 5 anos
  - Ensino Fundamental I
  - Ensino Fundamental II
  - Educação de Jovens, Adultos e
  - Idosos - EJA-I
  - Educação do Campo
  - Educação Quilombolas
  - Escola Militar de Bombeiros
- PROJETOS:
  - Acompanhamento Psicanalítico
  - CONT-MIAS
  - Educação Especial e Inclusão
  - Escolar
  - Escola DIGNA
  - Escola do Adolescente
  - Jovens Empreendedores
  - Primeiros Passos - IEEP
  - Mais Alfabetização
  - Novo Mais Educação
  - Rede Conectada
  - Sistema Pedagógico Escolar
  - Sistema Social
- PROJETOS:
  - PROJETO de Trabalho/Campo
  - Robótica na Escola
  - Roda Escola
  - Sala Verde/Educação
  - Ambiental
  - Salas Multi-profissionais
  - SAMIZIMPO na Escola
  - Sessão na Escola
  - Solo UNICEF
  - UAS/CAXIAS/UEMA-NET
- COMUNICAÇÃO:
  - PIVE/PRC/PCR
  - PAR/S/MEC
  - PNATE/INAE
  - EDUCACENSO/PDDE/PEGE
  - CMC/COMAEC/
  - COM-FUNDEB

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0526/2023 GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

## GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

## ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

## MODALIDADES:

- Educação infantil
- 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

## PROGRAMAS:

- Atendimento Psicomotricidade
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
- Trilheiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Renda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UIAB/CAXIAS/UEMA-NET

## E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PÉGE
- CME/COMAEC/
- CONFUNDEB

## 1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A qualidade dos equipamentos objeto do Termo de Referência em questão, é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

## 4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)

**A EDUCAÇÃO QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora

GESTÃO:  
Pedagógica/De Pessoas e Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:  
Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e Avaliação

MODALIDADES:  
Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos  
Ensino Fundamental I  
Ensino Fundamental II  
Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA-I  
Educação do Campo  
Educação Quilombolas  
Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:  
Atendimento Psicológico  
COM-VIDAS  
Educação Especial e Inclusão Escolar  
Escola DIGNA  
Escola do Adolescente  
Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP  
Mais Alfabetização  
Novo Mais Educação  
Educação Conectada  
Plano Pedagógico Escolar  
Plano Social  
PNAIC  
FRÓJUVEM Urbano/Campo  
Robótica na Escola  
Ronda Escolar  
Sala Verde/Educação Ambiental  
Salas Multiprofissionais  
SAMUZINHO na Escola  
Saúde na Escola  
Selo UNICEF  
UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:  
PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNAE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

SUB - ITEM 4.1. SERVIÇOS			
Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	10.000		

PEÇAS	UND	VALOR
Gás R134a	KG	
Gás R600a	KG	
Cabo PP	MT	
Solda	UND	
Fita isolante	UND	
Fita Adesiva De Alumínio	UND	
Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	UND	
Filtro Purificador De Água Para Bebedouro 9"3/4	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	UND	
Tube Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	
Tube Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	
Tube Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	
Tube Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	
Filtro Secador C\ Sílica Sem Rabicho P\ Geladeira Freezer	UND	
Termostato Freezer	UND	
Termostato Bebedouro	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Curta 1/2 Polegada	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2 Polegada	UND	
Torneira Para Bebedouro Industrial	UND	
Torneira Para Bebedouro De Pressão Jato	UND	
Relé Ptc E Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer	UND	

SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS	
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	
<b>Total 4.2(Valor Estimado Peças)</b>	

Valor Global da Proposta (Total Item 4.1 + Total Item 4.2): R\$ \_\_\_\_\_

4.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência contemplarão os equipamentos relacionados a seguir:

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E-AINDA:**

PMÉ/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

**RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS E  
BEBEDOUROS.**

**ZONA URBANA**

Nº.	ESCOLAS	LOCAL
1.	CEI CONSTANTINO CASTRO	RUA 07 - QUADRA 11, 02, PAMPULHA
2.	CEI ELZA DE SOUSA FONSECA	AV RIO DE JANEIRO, 373, SIRIEMA
3.	CEI LUCRÉCIA CARNEIRO	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, SN, CANGALHEIRO
4.	CEI MARCELO DINO	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIRÕES
5.	CEI MARIA DAS NEVES COUTINHO "MÃE PRETA"	RUA PARNARAMA, SN, VILA LOBÃO
6.	CEI NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SN, NOVA CAXIAS
7.	CEI PREFEITO ALÚZIO LOBO	RUA DO PARNASIO S/N, SN, PONTE
8.	CEI PROFª FRANCILEIDE LEAL MOREIRA	LARGO RAIMUNDO SANTOS, SN, NOVA CAXIAS
9.	CEI PROFª ISABEL DOLORES LEÃO BRITO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, ANTENOR VIANA
10.	CEI PROFª MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN, TESO DURO
11.	CEI ROSINA	RUA SANTO ANTONIO, 1014, CAMPO DE BELÉM
12.	CEI SANTA TEREZINHA	QUADRA 15 - RUA 04, PIRAJÁ
13.	CEI VEREADOR CATULÉ	RUA 13 DE MAIO, S N, JOSE CASTRO
14.	CEI VILA ARIAS	AVENIDA VILA ARIAS, S N, MATA DOURO
15.	CEI VILA PARAISO	POVOADO JENIPEIRO, SN, VILA PARAÍSO
16.	CEI VOLTA REDONDA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
17.	CEIM PORT DE NEC ESP MARIA LUIZA PEREIRA	AVENIDA VILA ARIAS, SN, VILA ARIAS
18.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO / U. I. M. DÉBORAH PEREIRA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
19.	COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES BAYMA	AV. MAL COSTA E SILVA, 1327, CASTELO BRANCO
20.	COLÉGIO SANTO ANTONIO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 508, OLHO DAGUA
21.	CRECHE MATERNO INFANTIL VILA LOBÃO	RUA PEDREIRAS, 1032, VILA LOBÃO
22.	EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES	RUA DO MATADOURO NOVO, 1285, MATADOURO NOVO
23.	EM ANTENOR GOMES VIANA JÚNIOR	AV SANTOS DUMONT, S/N, ANTENOR VIANA
24.	EM SÃO RAIMUNDO	TRAVESSA SÃO JOSÉ, SN, BACURI
25.	ESC SAO VICENTE DE PAULA	RUA PADRE GEROSA, SN, PONTE

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCAÇENSÓ/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

26.	ESCOLA COMUNITÁRIA CRUZEIRO DO SUL VI	RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 852, CENTRO
27.	ESCOLA COMUNITÁRIA ANTONIO XIMENES LIMA	RUA 07, 12, COHAB
28.	ESCOLA COMUNITÁRIA CEL SADOCK COSTA	RUA AARÃO REIS, SN, CENTRO
29.	ESCOLA COMUNITÁRIA FÉ EM DEUS	RUA DOS CALDEIRÕES, 249, CALDEIRÕES
30.	ESCOLA COMUNITÁRIA MARILENE MEDEIROS	RUA DO ESPIRITO SANTO, 829, CANGALHEIRO
31.	ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALUIZIO LOBO, 3145, SÃO FRANCISCO
32.	ESCOLA COMUNITÁRIA PRESIDENTE DOMINGOS MACHADO	RUA SANTA INÊS, 1242, VILA LOBÃO
33.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DO FIO, 898, CANGALHEIRO
34.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA	RUA ALUIZIO LOBO, 4013, SÃO FRANCISCO
35.	ESCOLA COMUNITÁRIA SEBASTIANA COSTA	RUA SATURNINO BELO, 3067, SÃO FRANCISCO
36.	ESCOLA COMUNITÁRIA TIA EDNA	RUA SANTA RITA, 230, PONTE
37.	ESCOLINHA TIA JOANA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
38.	FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO	RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452, PONTE
39.	JARDIM DE INFÂNCIA GENTILZINHO	AV SANTOS DUMONT, SN, SIRIEMA
40.	U.I.M. PROFESSORA MARINALVA SOARES GUIMARÃES	AVENIDA JOSE GRACY, S/N, Luiza Queiroz
41.	UEM COSTA SOBRINHO	AVENIDA PIRAJÁ, S/N, PIRAJÁ
42.	UEM DOUTOR JOÃO VIANA	1ª TRAVESSA MANOEL EMIDIO, S/N, BÉLA VISTA
43.	UEM EMILIA COSTA	RUA DO PARNASIO, 1910, PONTE
44.	UEM ENGENHEIRO JADIEL GARVALHO	RUA ALUIZIO LOBO, S/N, TESO DURO
45.	UEM FRANCISCO DIAS BRANDÃO	RUA ITAPECURUZINHO, SN, VENEZA
46.	UEM JOVEM THALES RIBEIRO GONÇALVES	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIROES
47.	UEM LOURDES FEITOSA	TRAVESSA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, S/N, CANGALHEIRO
48.	UEM MARCELO THADEU	RUA DO TAMARINEIRO, 697, TREZIDELA
49.	UEM MONSENHOR GILBERTO BARBOSA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 447, OLHO DAGUA
50.	UEM RUY FRAZÃO SOARES	RUA SANTA CRUZ, SN, REFINARIA
51.	UEM SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, SERIEMA
52.	UEM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 1054, SÃO FRANCISCO

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil
- 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PÉGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

53.	UEM SÃO JOSÉ	RUA PRINCIPAL, 1782, SÃO JOSÉ
54.	UEM UNIÃO DOS MORADORES	3º TRAVESSA VILA ARIAS, SN, MATADOURO NOVO
55.	UIM ACRÍSIO CRUZ	RUA SESOSTRES PEREIRA, 2004, SIRIEMA
56.	UIM ANTONIO EDSON RODRIGUES	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
57.	UIM COELHO NETO	RUA SATURNINO BELO, SN, SÃO FRANCISCO
58.	UIM EDSON LOBÃO	RUA JANIO QUADROS, S/N, SALOBRO
59.	UIM FILOMENA MACHADO TEIXEIRA	RUA 21 DE ABRIL, SN, VOLTA REDONDA
60.	UIM GUIOMAR CRUZ ASSUNÇÃO	AVENIDA ALVORADA, SN, MUTIRÃO
61.	UIM HÉLIO DE SOUSA QUEIROZ	RUA DOS CALDEIROES, 230, CALDEIRÕES
62.	UIM JACIRA GONÇALVES VILA NOVA	RODOVIA MA 034, FUMO VERDE
63.	UIM JOÃO LOBO	TRAVESSA BELA VISTA, S/N, CASTELO BRANCO
64.	UIM JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1863, CENTRO
65.	UIM JOSÉ BELMIRO DE PAIVA	RUA DA SULINA, SN, TAMARINEIRO
66.	UIM JOSÉ CASTRO	AV FRANCISCO CASTRO, SN, PONTE
67.	UIM LEÔNCIO ALVES DE ARAÚJO	AVENIDA JOSÉ CASTRO, SN, CAMPO DE BELÉM
68.	UIM MÁRCIA MARINHO	RUA DO CAMPO, SN, VILA ALECRIM
69.	UIM MARLY SARNEY COSTA	RUA NOVA, SN, ITAPECURUZINHO
70.	UIM PAULO FREIRE	RUA DA MARIINHA, SN, CAMPO DE BELÉM
71.	UIM PAULO MARINHO	RUA SÃO PEDRO, SN, CENTRO
72.	UIM PREFEITO EZÍQUIO BARROS FILHO	RUA AARÃO REIS, SN
73.	UIM PROFª MAGNÓLIA HERMINIA ARAÚJO	TRAVESSA SAO FRANCISCO, SN, VILA DNER
74.	UIM PROFº ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO
75.	UIM RAIMUNDO NUNES DA SILVA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, SN, MUTIRÃO
76.	UIM SANTA CATARINA LABOURÉ	RUA SANTA MARIA, BAIXINHA

**ZONA RURAL**

1.	CEI BREJINHO	POVOADO BREJINHO - BR 316 - KM 582, 0000
2.	CEI ENGENHO DAGUA	POVOADO ENGENHO DAGUA
3.	CEI ISABEL LIRA DE ANDRADE	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
4.	CEI NAZARÉ DO BRUNO	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POVOADO NAZARÉ DO BRUNO
5.	EM ADELINO NONATO LIMA	POVOADO BARRO VERMELHO II
6.	EM ALUIZIO LOBO	POVOADO GAMELEIRA
7.	EM ARMANDO VERAS	POVOADO BURITI
8.	EM ASSOCIAÇÃO OLHO DAGUA DO RAPOSO	POVOADO OLHO DAGUA DO RAPOSO
9.	EM BOM PRINCÍPIO	POVOADO BOM PRINCÍPIO
10.	EM COMANDANTE CRISPIM	FAZENDA TIRIRICA
11.	EM CRISTINO CRUZ	POVOADO ESPERANÇA
12.	EM DOM COSME BENTO DAS CHAGAS	POVOADO USINA VELHA
13.	EM FRANCISCO PROCÓPIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PROCÓPIO
14.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO SÃO RAIMUNDO
15.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO BANANAL GRANDE
16.	EM JENIPAPEIRO	POVOADO JENIPAPEIRO
17.	EM JOSÉ E MARIA	POVOADO BABU
18.	EM JOSÉ IVO DE SOUSA	POVOADO SÃO JOAQUIM
19.	EM LINDOLFO MEDEIROS	POVOADO SANTA RITA II
20.	EM MARIA DALVA FERNANDES REIS	POVOADO VACAS
21.	EM NILO PEÇANHA	POVOADO BARRA DO RIACHÃO
22.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO BAUNILHA
23.	EM NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO	POVOADO CANTINHO
24.	EM O SENHOR É MEU PASTOR	POVOADO CABECEIRA DO OURO
25.	EM OZIEL SILVA RIOS	POVOADO CAPIM GROSSO
26.	EM PAIS E FILHOS	POVOADO CANTO ALEGRE, 1º DISTRITO
27.	EM PAU POMBO	POVOADO PAU BOMBO
28.	EM PEDRO GAÍDO	POVOADO SANTANA DOS GAÍDOS
29.	EM RAIMUNDO ÂNGELO DE ARAÚJO	POVOADO MALHADA DE AREIA II
30.	EM RAIMUNDO COSME	POVOADO CACIMBÃO
31.	EM RITA DOS SANTOS QUEIROZ	POVOADO MALHADA DE AREIA
32.	EM ROSEANA SARNEY	POVOADO CAJUEIRO
33.	EM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO PEDRA BRANCA
34.	EM SANTA JOANA	POVOADO MARIBONDO
35.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO ALEGRIA
36.	EM SÃO DOMINGOS	POVOADO SÃO DOMINGOS
37.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO MARMORANA
38.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO ALECRIM
39.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO CAFUNDÓ
40.	EM SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	POVOADO PEDRA GRANDE
41.	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO COFRE

**A EDUCAÇÃO QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Contrôle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB



**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PÉGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

42.	EM SÃO JERÔNIMO	POVOADO SÃO JERÔNIMO
43.	EM SÃO JOÃO	POVOADO AXIXÁ
44.	EM SÃO JOÃO	POVOADO MORROS
45.	EM SÃO JOÃO BATISTA	POVOADO SANTO ANTONIO
46.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO BAIXA GRANDE
47.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO COMPRIDA
48.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO ALTO DO BURITI
49.	EM SÃO RAIMUNDO	POVOADO CAIÇARA
50.	EM SÃO ZACARIAS	POVOADO SÃO ZACARIAS
51.	EM SEVERINO DIAS CARNEIRO	POVOADO ALTO DO SATIRO
52.	EM VALDECI REIS	POVOADO PÉ DO MORRO
53.	EM VITÓRIA	POVOADO SAQUINHO
54.	U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE	POVOADO CAXIRIMBU
55.	U.I.M. ALDERICO MACHADO	POVOADO FRENTE CAICARA
56.	UE JOSÉ DIAS VIEIRA	FAZENDA RIO LARGO
57.	UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO	POVOADO BONITO II
58.	UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA	POVOADO PORTO DO PAIOL
59.	UEM ALTARIZA MOURA	POVOADO FLORESTA
60.	UEM ALTO ALEGRE	POVOADO ALTO ALEGRE
61.	UEM ANA ALMEIDA	POVOADO CORRENTE
62.	UEM ANICETO CRUZ	POVOADO BEBEDOURO
63.	UEM ANTONIO COSTA	POVOADO BELÉM
64.	UEM ANTONIO MACHADO	POVOADO BACABA
65.	UEM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SÃO BARTOLOMEU
66.	UEM ARAIM	POVOADO ARAIM
67.	UEM BENEDITO ELIAS	POVOADO CAJAZEIRAS II
68.	UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA	POVOADO MORADA NOVA
69.	UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA	POVOADO SÍTIO BEM FICA
70.	UEM CLEONICE MEDEIROS	POVOADO PORQUINHO
71.	UEM CONSELHEIRO SINVAL	POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO
72.	UEM CRISTO É VIDA	POVOADO SAMBAIBA II
73.	UEM DAVI LIMA	POVOADO BAIXINHA
74.	UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
75.	UEM DOM LUIS MARELIM	POVOADO DESCANSO
76.	UEM DOMINGOS DA SILVA	POVOADO BOCA DA MATA
77.	UEM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO CATANA
78.	UEM EDUVIRGEM GONÇALVES COSTA	POVOADO SANTO ANTONIO
79.	UEM EGLANTINA VILA NOVA	POVOADO TERRA DURA
80.	UEM ELIZIÁRIO VIEIRA DO NASCIMENTO	POVOADO OLHO DAGUA
81.	UEM ELPIDIO MARINHO	POVOADO SÃO RAIMUNDO II
82.	UEM EMIR SALAZAR MAGALHÃES	POVOADO SÃO MIGUEL
83.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO SÃO MARTINHO I
84.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO CANTO ALEGRE
85.	UEM ERNANE BARROS	POVOADO INGA
86.	UEM EZER VILANOVA	POVOADO BARRIGUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias - MA



**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

87.	UEM FAUSE SIMÃO	POVOADO CANA BRAVA
88.	UEM GERSON MARREIRO DA SILVA MELO	FAZENDA CANADÁ
89.	UEM GUMERCINDO APARICIO TEIXEIRA	POVOADO ESTREITO
90.	UEM HÉLIO QUEIROZ	POVOADO BURITI BRAVO
91.	UEM INÁCIO DE ABREU BACELAR	POVOADO INHAUMA
92.	UEM JACINTO LEÔNCIO DA SILVA	POVOADO SÃO MANOEL
93.	UEM JARDIM	POVOADO JARDIM
94.	UEM JERÔNIMO CASTRO	POVOADO ALTOS
95.	UEM JOÃO DA CRUZ NUNES DE ALMEIDA - ANEXO II	POVOADO LAVRAS
96.	UEM JOÃO LUIS ALBUQUERQUE	POVOADO BAIXÃO, 2 DISTRITO
97.	UEM JOÃO RODRIGUES DE LIMA	POVOADO CENTRO DAS CABECEIRAS
98.	UEM JOSÉ BATISTA	POVOADO OLHO DAGUA I
99.	UEM JOSÉ DE MARIA CORREIA	POVOADO CRUZ
100.	UEM JOSÉ DIAS DE MOURA	POVOADO ASSUNÇÃO
101.	UEM JOSÉ MARIA MACHADO	POVOADO JARDIM
102.	UEM JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	POVOADO LARANJEIRA
103.	UEM JOSÉ PINHEIRO	POVOADO MANGABEIRA
104.	UEM LAURINDO DOS SANTOS	POVOADO BOA HORA
105.	UEM LEOCÁDIO DOS SANTOS	POVOADO CONDAVE
106.	UEM LEÔNCIO MAGNO	POVOADO MORRO AGUDO
107.	UEM LUCILIA BRANDÃO	POVOADO FREXEIRA I
108.	UEM LUIZA DE SOUSA QUEIROZ	FAZENDA SABIÁ
109.	UEM MARECHAL DEODORO	POVOADO PALESTINA
110.	UEM MARIA ALICE CAVALCANTE	POVOADO ALIANÇA
111.	UEM MARIA MEDEIROS	POVOADO VILA NOVA
112.	UEM MARIO ASSUNÇÃO	POVOADO CENTRO DO MARIO
113.	UEM MATILDE DA CONCEIÇÃO	POVOADO BARRO II
114.	UEM MILENA	POVOADO BATALHA
115.	UEM N 47	POVOADO ALTO ALEGRE, SN, ZONA RURAL
116.	UEM NESTOR FERREIRA DUARTE	POVOADO CAROLINA
117.	UEM NILTON NOGUEIRA	FAZENDA BEM FEITO
118.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO ÁGUA BRANCA
119.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO CASCUDO
120.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MESQUITA
121.	UEM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	POVOADO TRABALHOSA
122.	UEM NOVA ESPERANÇA	POVOADO CANTO VIRADO
123.	UEM PAI JOÃO LOBO	POVOADO RIACHAO
124.	UEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	FAZENDA MIRANDA
125.	UEM RAIMUNDO CHAVES	POVOADO FREIXEIRAS II
126.	UEM RAIMUNDO NONATO AMORIM	POVOADO BOLO DOCE
127.	UEM REGINA MEDEIROS	POVOADO SERRA VERMELHA

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSÓRIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controlê e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos – JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

128.	UEM RIO PRETO	POVOADO RIO PRETO
129.	UEM SALUSTIANO DA COSTA LOBO	POVOADO ININGA
130.	UEM SANTA LÚCIA	POVOADO SÃO MARTINHO II
131.	UEM SANTA LUZIA	POVOADO SAPUCAIA II
132.	UEM SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA
133.	UEM SANTA RITA	POVOADO JENIPAPO
134.	UEM SANTA RITA	POVOADO FAZENDA LAGOA
135.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO FAZENDA PARIS
136.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MONTE VALERIANO
137.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MARRUÁ
138.	UEM SANTA TEREZINHA - ANEXO I	POVOADO MONTE VALERIANO
139.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO GAMELEIRA I
140.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO BARRAGEM
141.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO LIMEIRA
142.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO BARRO VERMELHO I
143.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO JUNCO
144.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO SAMBAIBA
145.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO REDENÇÃO
146.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO ARARA
147.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO DESERTO
148.	UEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO BOM JARDIM, S/N
149.	UEM SÃO FRANCISCO DE SALES	POVOADO CANAÃ
150.	UEM SÃO GONÇALO	POVOADO FORTALEZA
151.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO ROSÁRIO
152.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO MIMOSO
153.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CAJAZEIRAS
154.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CENTRO VELHO
155.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO LAGOA DOS PRETO
156.	UEM SÃO MIGUEL	POVOADO BAUNILHA I
157.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO SÃO PEDRO
158.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO BODE
159.	UEM SÃO RAIMUNDO	POVOADO OLARIA
160.	UEM SÃO ROQUE	POVOADO BANANAL
161.	UEM SÃO SEBASTIÃO	POVOADO VACA MORTA
162.	UEM TERESINHA ALBUQUERQUE	POVOADO QUEIMA BOCA
163.	UEM VEREADOR CATULE	POVOADO BURITI DO SANGUE
164.	UEM VEREADOR FABIO GENTIL	POVOADO SOLEDADE
165.	UEM Vereador Teodoro Carneiro	
166.	UEM VICENTE BRUNO	AVENIDA SÃO JOÃO - POVOADO NAZARE DO BRUNO, S/N
167.	UEM ZECA FRAGA	POVOADO SÃO BENEDITO
168.	UEM ZEFERINO BORGES DA CUNHA	POVOADO SUSSUARANA
169.	UIM ANTONIO ROSA DE LIMA	POVOADO SÍTIO
170.	UIM APOLÔNIO FACUNDES DE SOUSA	POVOADO BUENOS AIRES
171.	UIM CORONEL GERVASIO COSTA	POVOADO RODAGEM
172.	UIM CRISTINO GONÇALVES	POVOADO BUENOS AIRES, s/n
173.	UIM GENTIL FRAZAO	KM 513, BR 316 - POVOADO BURITI CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias - MA

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSORIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MÓDALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGÉ  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

174.	UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA	BR 316, KM 508 - POVOADO BREJINHO
175.	UIM JOÃO SANTINO TORRES	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
176.	UIM JOSÉ GONÇALVES COSTA	Povoado Alecrim 2º Distrito, S/N, 2 Distrito
177.	UIM LUIS FALCÃO	POVOADO ESTIVA
178.	UIM MARIA MARQUES COURA	MA 034 - POVOADO BAU
179.	UIM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NAZARE DO BRUNO, SN
180.	UIM PROFª INEZ EVANGELISTA GUIMARÃES	POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL
181.	UIM RENATO VILA NOVA	POVOADO SOSSEGO, S/N
182.	UIM SÃO RAIMUNDO	POVOADO NOVA CHAPADA
183.	UIM SINHÁ CASTELO	POVOADO ENGENHO DAGUA, SN

**TOTAL DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS, GELADEIRA  
EBEBEDOUROS: 259 ESCOLAS****5. DO QUANTITATIVO**

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

**7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSORIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos  
Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
  - Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**7.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

**8. DA VISTORIA PRÉVIA**

**8.1** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

**8.2** A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

**8.3** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

**10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**10.1** Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

**10.2.** A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 40 km (Quarenta quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

**10.3.** O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

**11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:**

**11.1** A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

**11.2** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**11.3** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

**12. DA MANUNTEÇÃO CORRETIVA**

**12.1** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**12.2** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.3** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### 13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;

13.2. Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação;

13.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;

13.4. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

13.5. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.

13.6. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

14.1 A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSORIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MODALIDADES:**

- Educação Infantil
- 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
- Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJovem Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Rondã Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

14.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

14.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

14.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

14.5 A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. SEMECT, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

14.6 As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**15. DA GARANTIA**

15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

15.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;

15.3 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

**16. DO PREÇO**

16.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;



**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSÓRIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedoras
- Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNAE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PÉGE  
CME/CÓMAEC/  
CONFUNDEB

**16.2** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma:  
O número de horas necessárias à execução da manutenção,  
multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os  
valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada,  
se for o caso;

**16.3** O custo total estimado para as peças de reposição para o período  
de 12 meses é de R\$ 400.000,00 com eventuais descontos  
promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a  
necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados  
em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços  
seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

**16.4** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada  
deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**16.5** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a  
Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados,  
aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após  
a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as  
obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a  
apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência  
Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no  
prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA  
FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente.  
Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais,  
mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão  
Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições  
Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de  
pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de  
Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos

## A EDUCAÇÃO QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

### GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

### ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

### MODALIDADES:

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

### PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
- Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

### E AINDA:

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSÓ/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhados da respectiva ordem de serviço;

**17.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Educação de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSORIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MÓDALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
  - Plantão Social
  - PNAIC
  - PROJÓVEM Urbano/Campo
  - Robótica na Escola
  - Ronda Escolar
  - Sala Verde/Educação  
Ambiental
  - Salas Multiprofissionais
  - SAMUZINHO na Escola
  - Saúde na Escola
  - Selo UNICEF
  - UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGÊ  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

**18.5.** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

**18.7** Fornece mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

**18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem motivo justificado.

**18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FISCALIZAÇÃO** nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

**18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.

**18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSÓRIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PMÉ/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

**18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;

**18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

**18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**19.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**19.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

**19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
- Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**19.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

**19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 19.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes

## A EDUCAÇÃO QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

### GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

### ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

### MODALIDADES:

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

### PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- CÔM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
- Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

### E AINDA:

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

#### 20. 1.1. Advertência;

20.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

20.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

20.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

20.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

20.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;

21.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura**ASSESSORIAS:**Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação**MODALIDADES:**

- Educação Infantil
  - 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
  - Ensino Fundamental I
  - Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
  - Plantão Pedagógico Escolar
  - Plantão Social
- PNAIC
- PROJovem Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR

PAR/SIMEC

PNATE/PNAE

EDUCACENSO/PDDE/PEGE

CME/COMAEC/

CÔNFUNDEB

21.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Educação.
- Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Caxias, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

**23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

23.1. As despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias - MA

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombólas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PÉGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

**24. DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1. A critério da CCL**

Caxias – MA, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,



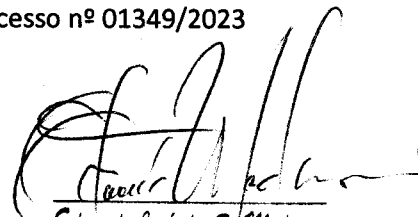
Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT



FOLHA:	24
PROC.:	1349/2023
RUBRICA:	

Processo nº 01349/2023



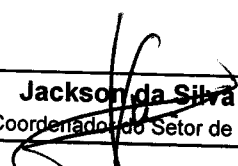
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 03/04/2023

Handwritten notes in the left margin, including a large 'C' and some illegible text.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA			Processo
		(x) Compra de Material			1349/2023
		(x) Serviço			Data da Proposta
					14/08/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos freezer e Bebedouros Elétricos.	Horas	10000	191,00	1.910.000,00
<b>Total Item 4.1 (Valor estimado do Serviço) R\$</b>					<b>1.910.000,00</b>
PEÇAS QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SER SUSTITUÍDAS.					
1	Gás R134a	Und	1	125,00	125,00
2	Gás R600a	Und	1	138,33	138,33
3	Cabo PP	Und	1	20,00	20,00
4	Solda	Und	1	16,00	16,00
5	Fita isolante	Und	1	12,33	12,33
6	Fita Adesiva de Alumínio	Und	1	17,66	17,66
7	Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	Und	1	188,33	188,33
8	Filtro Purificador de Água Para Bebedouro 9" 3/4	Und	1	300,00	300,00
9	Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	Und	1	228,33	228,33
10	Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	Und	1	235,00	235,00
11	Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	Und	1	280,00	280,00
12	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	und	1	820,00	820,00
13	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	und	1	836,66	836,66
14	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	und	1	849,66	849,66
15	Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	und	1	38,00	38,00
16	Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	und	1	39,33	39,33
17	Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	und	1	44,66	44,66
18	Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	und	1	52,33	52,33
19	Filtro Secador C/ Sílica Sem Rabicho p/ Geladeira Freezer	und	1	173,33	173,33
20	Termostato Freezer	und	1	184,00	184,00
21	Termostato Bebedouro	Und	1	168,00	168,00
22	Esguicho Torneira Bebedeira Industrial Longa 1/2 Polegada.	und	1	154,66	154,66
23	Esguicho Torneira Bebedouro Industrial	und	1	156,66	156,66
24	Torneira para Bebedouro de Pressão Jato	und	1	64,33	64,33
25	Relé Ptc e Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer.	und	1	95,00	95,00
<b>Total (Soma do Valor Peças e Equipamentos) R\$</b>					<b>5.237,60</b>
SUB - ITEM 4.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS					
				ESTIMATIVA DA DESPESA	<b>400.000,00</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%					7%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS (ITEM 4.2) R\$</b>					<b>372.000,00</b>

	<b>VALOR GLOBAL SUB.ITEM 4.1 E SUB.ITEM 4.2 R\$</b>	
(Obs: A tabela de peças visa demonstrar o valor individual dos produtos, sua somatória já está inclusa no valor estimado do item 4.2 referente ao valor estimado de peças, desse modo, o calculo do valor Global segue item 4.1 e 4.2 que contempla toda a soma do processo.)		<b>2.282.000,00</b>
Os serviços e peças acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.		
Caxias-MA, 21 de Setembro de 2023.		
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras		



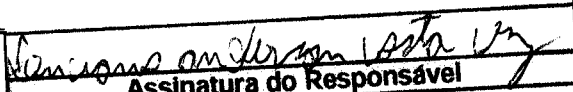
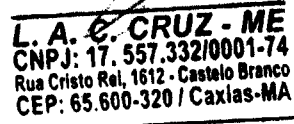
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

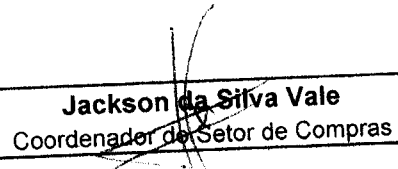
EMPRESA	L. A. C. CRUZ - ME.				
ENDEREÇO	Rua CRISTO REI 1616 CASTELO BRANCO			ESTADO	MA
CNPJ	17.557.332/0001-79.			TELEFONE	98123 9217
CIDADE	CAXIAS				
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.			PROCESSO	1349/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	HORAS ESTIMAT.	VLR. UNT.	TOTAL
<b>SUB-ITEM 4.1 SERVIÇOS</b>					
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos freezer e Bebedouros Elétricos.	Horas	10.000	180,00	1800.000,00
<b>Total 5.1 (Soma do Valor Total dos Serviços)</b>					1.800.000,00
<b>PEÇAS QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS.</b>					
1	Gás R134a	KG	1	120,00	120,00
2	Gás R600a	KG	1	130,00	130,00
3	Cabo PP	MT	1	17,00	17,00
4	Solda	Und	1	13,00	13,00
5	Fita isolante	Und	1	10,00	10,00
6	Fita Adesiva de Alumínio	Und	1	15,00	15,00
7	Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	Und	1	180,00	180,00
8	Filtro Purificador de Água Para Bebedouro 9" 3/4	Und	1	300,00	300,00
9	Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	Und	1	220,00	220,00
10	Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	Und	1	230,00	230,00
11	Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	Und	1	230,00	230,00
12	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	Und	1	800,00	800,00
13	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	Und	1	820,00	820,00
14	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	Und	1	850,00	850,00
15	Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	1	35,00	35,00
16	Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	1	35,00	35,00
17	Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	1	40,00	40,00
18	Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	1	45,00	45,00
19	Filtro Secador C/ Sílica Sem Rabicho p/ Geladeira	Und	1	100,00	100,00
20	Termostato Freezer	Und	1	180,00	180,00
21	Termostato Bebedouro	Und	1	170,00	170,00
22	Esguicho Torneira Bebedeira Industrial curta 1/2	Und	1	150,00	150,00
23	Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2	Und	1	150,00	150,00
24	Torneira para Bebedouro de Pressão Jato	Und	1	60,00	60,00
25	Relé Ptc e Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer.	Und	1	90,00	90,00
<b>Total 5.2 (Soma do Valor Peças e Equipamentos)</b>					
<b>SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
<b>ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
1	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%.				6%
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>					<b>376.000,00</b>

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/09/2023  
*[Assinatura]*  
Antônio Rego Neto  
Assistente - Central de Preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

<b>DATA</b>	14 de Agosto de 2023
	
<b>Assinatura do Responsável</b>	
<b>Função</b>	TITULAR
<b>CPF</b>	692.680.323-86
<b>Carimbo:</b>	

  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

19/09/2023



**Assinatura**  
**Antonio Rego Neto**  
Assistente - Central de Preços  
Mat. 19673



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

FLS. 21

4.

J.P. dos S. Vieira LTDA					
Avenida Beina Rio 551					
96.070.279 0001-33					
Caxias					
MA					
982549090					
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.					
1349/2023					
<b>ITEM 4.1. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS</b>					
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos freezer e Bebedouros Elétricos.	Horas	10.000	193,00	193.000,00
<b>Total 5.1 (Soma do Valor Total dos Serviços)</b>					
<b>PEÇAS QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS.</b>					
1	Gás R134a	KG	1	125,00	125,00
2	Gás R600a	KG	1	145,00	145,00
3	Cabo PP	MT	1	18,00	18,00
4	Solda	Und	1	15,00	15,00
5	Fita isolante	Und	1	12,00	12,00
6	Fita Adesiva de Alumínio	Und	1	18,00	18,00
7	Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	Und	1	195,00	195,00
8	Filtro Purificador de Água Para Bebedouro 9" 3/4	Und	1	290,00	290,00
9	Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	Und	1	235,00	235,00
10	Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	Und	1	235,00	235,00
11	Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	Und	1	370,00	370,00
12	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	Und	1	850,00	850,00
13	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	Und	1	860,00	860,00
14	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	Und	1	839,00	839,00
15	Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	1	39,00	39,00
16	Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	1	43,00	43,00
17	Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	1	49,00	49,00
18	Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	1	62,00	62,00
19	Filtro Secador C/ Sílica Sem Rabicho p/ Geladeira	Und	1	195,00	195,00
20	Termostato Freezer	Und	1	182,00	182,00
21	Termostato Bebedouro	Und	1	154,00	154,00
22	Esguicho Torneira Bebedeira Industrial curta 1/2	Und	1	154,00	154,00
23	Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2	Und	1	160,00	160,00
24	Torneira para Bebedouro de Pressão Jato	Und	1	63,00	63,00
25	Relé Ptc e Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer.	Und	1	95,00	95,00
<b>Total 5.2 (Soma do Valor Peças e Equipamentos)</b>					
<b>SUB-ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
<b>ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)</b>					
<b>R\$ 400.000,00</b>					
1	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%.				7%
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>					
<b>272.000,00</b>					

CONFERE COM O ORIGINAL

19/09/2023

ANTONIO RIBEIRO NETO

Assistente - Central de Preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

DATA	14 de Agosto de 2023
	<i>João Pedro dos Santos Vieira</i>
	<i>PROPOSTA</i>
	609 965 333 02
	Carimbo: 46.070.479/0001-33 JP DOS S VIEIRA LTDA Rua Beira Rio, 551 PONTE - CEP. 65.130-345 CAXIAS - MA
	<i>Jackson da Silva Vale</i> Coordenador do Setor de Compras

Antonio Rego Neto  
Assistente - Central de Preços  
Mat. 19673  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
19.09.2023  
*AR*  
Antonio Rego Neto  
Assistente - Central de Preços  
Mat. 19673



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

NOME: <i>W. Carneiro da Silva - Me</i>		Cidade: <i>Caxias</i>			
ENDEREÇO: <i>Rua Monte Castelo 1675 Bairro Volta Redonda</i>		Estado: <i>MA</i>			
CNPJ: <i>27.163.283/0001-49</i>		TELEFONE: <i>989.35.0184</i>			
<b>PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS</b>					
ÓRGÃO: <i>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.</i>		Processo: <i>1349/2023</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	UND.	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>SUB-ITEM 4.1 SERVIÇOS</b>					
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos freezer e Bebedouros Elétricos.	Horas	10.000	200,00	2.000,00
<b>Total 5.1 (Soma do Valor Total dos Serviços)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>PEÇAS QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS.</b>					
1	Gás R134a	KG	1	130,00	130,00
2	Gás R600a	KG	1	140,00	140,00
3	Cabo PP	MT	1	25,00	25,00
4	Solda	Und	1	20,00	20,00
5	Fita isolante	Und	1	15,00	15,00
6	Fita Adesiva de Alumínio	Und	1	20,00	20,00
7	Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	Und	1	190,00	190,00
8	Filtro Purificador de Água Para Bebedouro 9" 3/4	Und	1	310,00	310,00
9	Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	Und	1	230,00	230,00
10	Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	Und	1	240,00	240,00
11	Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	Und	1	240,00	240,00
12	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	Und	1	810,00	810,00
13	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	Und	1	830,00	830,00
14	Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	Und	1	860,00	860,00
15	Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	1	40,00	40,00
16	Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	1	40,00	40,00
17	Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	1	45,00	45,00
18	Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	1	50,00	50,00
19	Filtro Secador C/ Sílica Sem Rabicho p/ Geladeira	Und	1	165,00	165,00
20	Termostato Freezer	Und	1	190,00	190,00
21	Termostato Bebedouro	Und	1	180,00	180,00
22	Esguicho Torneira Bebedeira Industrial curta 1/2	Und	1	160,00	160,00
23	Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2	Und	1	160,00	160,00
24	Torneira para Bebedouro de Pressão Jato	Und	1	70,00	70,00
25	Relé Ptc e Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer.	Und	1	100,00	100,00
<b>Total 5.2 (Soma do Valor Peças e Equipamentos)</b>					
<b>SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
<b>ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
1	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%.				8%
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>					<b>368.000,00</b>

CONFERE COM O ORIGINAL

*19.09.2023*

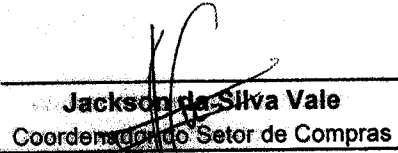

*Antônio Rego Neto*

Assistente - Central de Preços





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

14 de Agosto de 2023	
	
Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras	
Função:	
CPF:	399.066.498-01
Cartão:	27.163.283/0001-49 W. Carneiro da Silva - ME Rua Monte Castelo, 1675 - Volta Redonda CEP. 65.606-380 - Caxias - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

19/08/2023

  
Assinatura

Antonio Rego Neto  
Assistente - Central de Preços  
Mat. 19673

Caxias - MA, 21 de Setembro de 2023.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 1349/2023 de 03/04/2023, informando que o objeto de pesquisa, especificamente no que tange ao fornecimento de peças, solicita estimado em porcentagem, não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por não haver no sistema disponibilidade de cotação em percentual.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Sr<sup>a</sup>.

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA

## DESPACHO

À

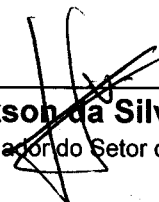
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMETC.

Nº Processo: 1349/2023

Data: 03/04/2023

Encaminho o Processo Administrativo para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

Caxias (MA), 21 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



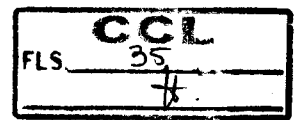
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

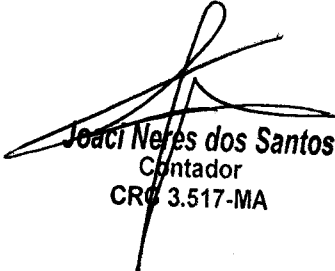
## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 01349,23.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00  
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo R\$: 14.000.000,00

Caxias-MA, 21/09/2023

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA



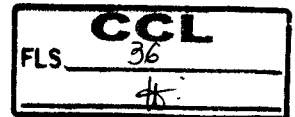
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1


## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 01349, 23.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00  
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo R\$: 600.000,00

Caxias-MA, 21/09//2023

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023

<b>CCL</b>	
FLS.	37
	16

Página 1

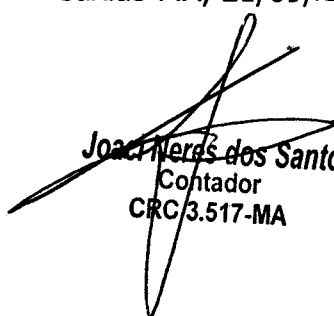
## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 01349 / 23.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00  
Material De Consumo  
Saldo R\$: 3.500.000,00

Caxias-MA, 21/09/2023

  
Joacir Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA



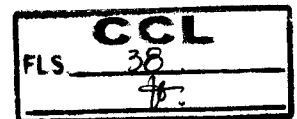
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

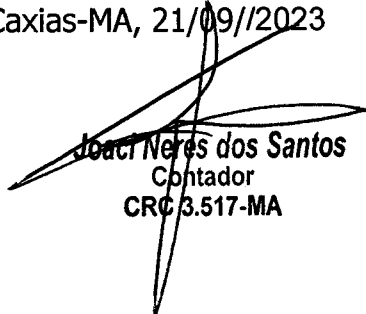
## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 01349, 23.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00  
Material De Consumo  
Saldo R\$: 1.500.000,00

Caxias-MA, 21/09/2023

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS	39
	41

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01349 / 2023.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO O ADITAMENTO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Aditamento do Contrato anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Prof. Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofc  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

**GESTÃO:**

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓTIPO
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Seio UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**

PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

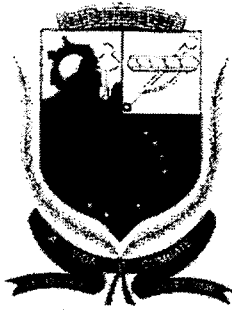
Processo nº 01349/2023

**À**  
**Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.**

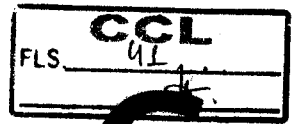
Caxias – MA, 21 de setembro de 2023.

**Michael Roberto Sales Costa**  
Assessor Técnico-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT



# CAXIAS



Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5166 - CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas

## DECRETO Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
- PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA - MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

**Art. 2º.** Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO GIA</b>
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

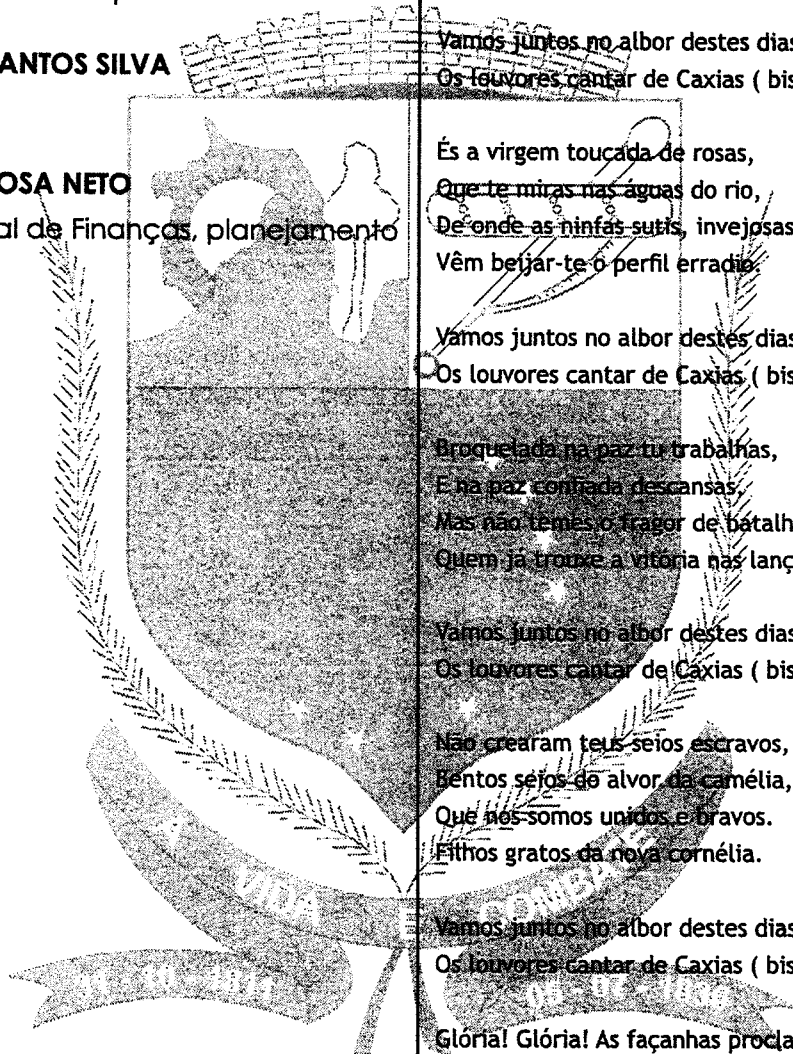
Procurador geral do município

**ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA**

Controlador Geral

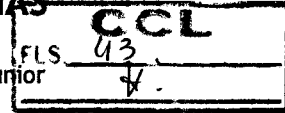
**TALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpidio Ferreira



Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confrada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nos somos unidos e bravos.  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

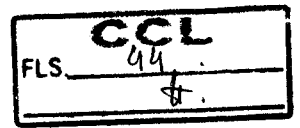
CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA

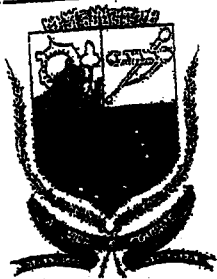
Praça do Pantheon, 600 - Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias/MA

E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

MUNICIPIO DE  
CAXIAS:06082  
820000156

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
CAXIAS:06082820000156  
Dados: 2021.01.19  
23:28:37-03'00'

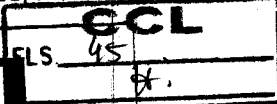




# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022



## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

Código Identificador:  
b6ebc944e5215ea5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d11675e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021**

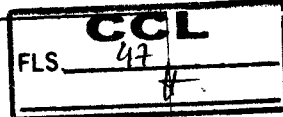
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**  
**LYCIA MAYARA WAQUIM**  
 Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
 Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
 Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO**  
 Controlador Geral

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**  
 Secretária Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
 Presidente do Caxias-Prev

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**  
 Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo  
 Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**  
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Defesa Civil

**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**  
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para  
 Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**  
 Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**  
 Secretária Municipal de Assistência e  
 Desenvolvimento Social

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho

**WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO**  
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
 MACÊDO**  
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA**  
 Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**  
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
 administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**  
 Secretario Municipal de Segurança Pública

### HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior  
 MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
 Lira flébil do meigo cantor,  
 Tua luz outra estrela não vence,  
 Nem a lira mais cheia de amor.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Ês a virgem toucada de rosas,  
 Que te miras nas águas do rio,  
 De onde as ninfas sutis, invejosas,  
 Vêm beijar-te o perfil erradio.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
 E na paz confiada descansas,  
 Mas não temes o fragor de batalhas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não creiam teus seios escravos,  
 Bentos seios do alvor da camélia,  
 Que nós somos unidos e bravos.  
 Filhos gracos da nova cornélia.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
 Da princesa do adusto sertão,  
 Cujá fama e valor se derramam,  
 Pelas terras do audaz Maranhão.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )





**CCL**  
FLS. 48  
th.

**MUNICIPIO  
DE  
CAXIAS:0608  
2820000156**

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
CAXIAS:060828200  
00156  
Dados: 2022.05.13  
18:44:01 -03'00'



**A CIDADE QUE A GENTE QUER**

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

#### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 01349 /2023
- Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - SRP
- Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

#### ESTIMATIVA DO VALOR

**R\$: 2.282.000.00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais).**

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS


A qualidade dos equipamentos objeto do Termo de Referência em questão, é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório


#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do decreto Federal nº 7892/2013.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de Novembro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da CCL

  
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA  
Membro

  
JOVAN BALBY CUNHA  
Membro

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2023	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	___ de ___ de 2023. ___h:___min (___).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DO PEDIDO DE ESLARECIMENTO	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODOS DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação

de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



---

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no "■" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1.** Produzidos no país;
  - 7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - 7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) dias**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os termos de Abertura e Encerramento do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,

diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);

**9.14. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, com registro no CREA e/ou CAU;

**9.15.** O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

**9.15.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9.15.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.15.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços/executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

**9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

#### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não mantiver a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;



**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRA

CAXIAS-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PRESIDENTE CCL

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A qualidade dos equipamentos objeto do Termo de Referência em questão, é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)**

<b>SUB - ITEM 4.1. SERVIÇOS</b>			
<b>Serviços</b>	<b>Horas Estimadas</b>	<b>Valor da Hora</b>	<b>Valor Total Serviço</b>
Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	10.000		

<b>PEÇAS</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR</b>
Gás R134a	KG	
Gás R600a	KG	
Cabo PP	MT	
Solda	UND	
Fita isolante	UND	
Fita Adesiva De Alumínio	UND	
Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	UND	
Filtro Purificador De Água Para Bebedouro 9"3/4	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	UND	
Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	
Filtro Secador C\ Sílica Sem Rabicho P\ Geladeira Freezer	UND	
Termostato Freezer	UND	
Termostato Bebedouro	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Curta 1/2 Polegada	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2 Polegada	UND	
Torneira Para Bebedouro Industrial	UND	
Torneira Para Bebedouro De Pressão Jato	UND	
Relé Ptc E Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer	UND	

<b>SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%.	
<b>Total 4.2(Valor Estimado Peças)</b>	

Valor Global da Proposta (Total Item 4.1 + Total Item 4.2): R\$ \_\_\_\_\_

4.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência contemplarão os equipamentos relacionados a seguir:

**RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS E BEBEDOUROS.**

**ZONA URBANA**

Nº.	ESCOLAS	LOCAL
1.	CEI CONSTANTINO CASTRO	RUA 07 - QUADRA 11, 02, PAMPULHA
2.	CEI ELZA DE SOUSA FONSECA	AV RIO DE JANEIRO, 373, SIRIEMA
3.	CEI LUCRÉCIA CARNEIRO	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, SN, CANGALHEIRO
4.	CEI MARCELO DINO	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIRÕES
5.	CEI MARIA DAS NEVES COUTINHO "MÃE PRETA"	RUA PARNARAMA, SN, VILA LOBÃO
6.	CEI NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SN, NOVA CAXIAS
7.	CEI PREFEITO ALUÍZIO LOBO	RUA DO PARNASIO S/N, SN, PONTE
8.	CEI PROFª FRANCILEIDE LEAL MOREIRA	LARGO RAIMUNDO SANTOS, SN, NOVA CAXIAS
9.	CEI PROFª ISABEL DOLORES LEÃO BRITO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, ANTENOR VIANA
10.	CEI PROFª MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN, TESO DURO
11.	CEI ROSINA	RUA SANTO ANTONIO, 1014, CAMPO DE BELÉM
12.	CEI SANTA TEREZINHA	QUADRA 15 - RUA 04, PIRAJÁ
13.	CEI VEREADOR CATULÉ	RUA 13 DE MAIO, S N, JOSE CASTRO
14.	CEI VILA ARIAS	AVENIDA VILA ARIAS, S N, MATA DOURO
15.	CEI VILA PARAISO	POVOADO JENIPEPEIRO, SN, VILA PARAÍSO
16.	CEI VOLTA REDONDA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
17.	CEIM PORT DE NEC ESP MARIA LUIZA PEREIRA	AVENIDA VILA ARIAS, SN, VILA ARIAS
18.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO / U. I. M. DÉBORAH PEREIRA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
19.	COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES BAYMA	AV. MAL COSTA E SILVA, 1327, CASTELO BRANCO
20.	COLÉGIO SANTO ANTONIO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 508, OLHO DAGUA
21.	CRECHE MATERNO INFANTIL VILA LOBÃO	RUA PEDREIRAS, 1032, VILA LOBÃO
22.	EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES	RUA DO MATADOURO NOVO, 1285, MATADOURO NOVO
23.	EM ANTENOR GOMES VIANA JÚNIOR	AV SANTOS DUMONT, S/N, ANTENOR VIANA
24.	EM SÃO RAIMUNDO	TRAVESSA SÃO JOSÉ, SN, BACURI
25.	ESC SAO VICENTE DE PAULA	RUA PADRE GEROSA, SN, PONTE

26.	ESCOLA COMUNITÁRIA CRUZEIRO DO SUL VI	RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 852, CENTRO
27.	ESCOLA COMUNITÁRIA ANTONIO XIMENES LIMA	RUA 07, 12, COHAB
28.	ESCOLA COMUNITÁRIA CEL SADOCK COSTA	RUA AARÃO REIS, SN, CENTRO
29.	ESCOLA COMUNITÁRIA FÉ EM DEUS	RUA DOS CALDEIRÕES, 249, CALDEIRÕES
30.	ESCOLA COMUNITÁRIA MARILENE MEDEIROS	RUA DO ESPIRITO SANTO, 829, CANGALHEIRO
31.	ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALUIZIO LOBO, 3145, SÃO FRANCISCO
32.	ESCOLA COMUNITÁRIA PRESIDENTE DOMINGOS MACHADO	RUA SANTA INÊS, 1242, VILA LOBÃO
33.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DO FIO, 898, CANGALHEIRO
34.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA	RUA ALUIZIO LOBO, 4013, SÃO FRANCISCO
35.	ESCOLA COMUNITÁRIA SEBASTIANA COSTA	RUA SATURNINO BELO, 3067, SÃO FRANCISCO
36.	ESCOLA COMUNITÁRIA TIA EDNA	RUA SANTA RITA, 230, PONTE
37.	ESCOLINHA TIA JOANA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
38.	FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO	RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452, PONTE
39.	JARDIM DE INFÂNCIA GENTILZINHO	AV SANTOS DUMONT, SN, SIRIEMA
40.	U.I.M. PROFESSORA MARINALVA SOARES GUIMARÃES	AVENIDA JOSE GRACY, S/N, Luiza Queiroz
41.	UEM COSTA SOBRINHO	AVENIDA PIRAJÁ, S/N, PIRAJÁ
42.	UEM DOUTOR JOÃO VIANA	1ª TRAVESSA MANOEL EMIDIO, S/N, BELA VISTA
43.	UEM EMILIA COSTA	RUA DO PARNASIO, 1910, PONTE
44.	UEM ENGENHEIRO JADIEL CARVALHO	RUA ALUIZIO LOBO, S/N, TESO DURO
45.	UEM FRANCISCO DIAS BRANDÃO	RUA ITAPECURUZINHO, SN, VENEZA
46.	UEM JOVEM THALES RIBEIRO GONÇALVES	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIROES
47.	UEM LOURDES FEITOSA	TRAVESSA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, S/N, CANGALHEIRO
48.	UEM MARCELO THADEU	RUA DO TAMARINEIRO, 697, TREZIDELA
49.	UEM MONSENHOR GILBERTO BARBOSA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 447, OLHO DAGUA
50.	UEM RUY FRAZÃO SOARES	RUA SANTA CRUZ, SN, REFINARIA
51.	UEM SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, SERIEMA
52.	UEM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 1054, SÃO FRANCISCO



53.	UEM SÃO JOSÉ	RUA PRINCIPAL, 1782, SÃO JOSÉ
54.	UEM UNIÃO DOS MORADORES	3º TRAVESSA VILA ARIAS, SN, MATADOURO NOVO
55.	UIM ACRÍSIO CRUZ	RUA SESOSTRES PEREIRA, 2004, SIRIEMA
56.	UIM ANTONIO EDSON RODRIGUES	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
57.	UIM COELHO NETO	RUA SATURNINO BELO, SN, SÃO FRANCISCO
58.	UIM EDSON LOBÃO	RUA JANIO QUADROS, S/N, SALOBRO
59.	UIM FILOMENA MACHADO TEIXEIRA	RUA 21 DE ABRIL, SN, VOLTA REDONDA
60.	UIM GUIOMAR CRUZ ASSUNÇÃO	AVENIDA ALVORADA, SN, MUTIRÃO
61.	UIM HÉLIO DE SOUSA QUEIROZ	RUA DOS CALDEIROES, 230, CALDEIRÕES
62.	UIM JACIRA GONÇALVES VILA NOVA	RODOVIA MA 034, FUMO VERDE
63.	UIM JOÃO LOBO	TRAVESSA BELA VISTA, S/N, CASTELO BRANCO
64.	UIM JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1863, CENTRO
65.	UIM JOSÉ BELMIRO DE PAIVA	RUA DA SULINA, SN, TAMARINEIRO
66.	UIM JOSÉ CASTRO	AV FRANCISCO CASTRO, SN, PONTE
67.	UIM LEÔNICIO ALVES DE ARAÚJO	AVENIDA JOSÉ CASTRO, SN, CAMPO DE BELÉM
68.	UIM MÁRCIA MARINHO	RUA DO CAMPO, SN, VILA ALECRIM
69.	UIM MARLY SARNEY COSTA	RUA NOVA, SN, ITAPECURUZINHO
70.	UIM PAULO FREIRE	RUA DA MARIINHA, SN, CAMPO DE BELÉM
71.	UIM PAULO MARINHO	RUA SÃO PEDRO, SN, CENTRO
72.	UIM PREFEITO EZÍQUIO BARROS FILHO	RUA AARÃO REIS, SN
73.	UIM PROFª MAGNÓLIA HERMINIA ARAÚJO	TRAVESSA SAO FRANCISCO, SN, VILA DNER
74.	UIM PROFº ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO
75.	UIM RAIMUNDO NUNES DA SILVA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, SN, MUTIRÃO
76.	UIM SANTA CATARINA LABOURÉ	RUA SANTA MARIA, BAIXINHA

**ZONA RURAL**

1.	CEI BREJINHO	POVOADO BREJINHO - BR 316 - KM 582, 0000
2.	CEI ENGENHO DAGUA	POVOADO ENGENHO DAGUA
3.	CEI ISABEL LIRA DE ANDRADE	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
4.	CEI NAZARÉ DO BRUNO	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POVOADO NAZARÉ DO BRUNO
5.	EM ADELINO NONATO LIMA	POVOADO BARRO VERMELHO II
6.	EM ALUIZIO LOBO	POVOADO GAMELEIRA
7.	EM ARMANDO VERAS	POVOADO BURITI
8.	EM ASSOCIAÇÃO OLHO DAGUA DO RAPOSO	POVOADO OLHO DAGUA DO RAPOSO
9.	EM BOM PRINCÍPIO	POVOADO BOM PRINCÍPIO
10.	EM COMANDANTE CRISPIM	FAZENDA TIRIRICA
11.	EM CRISTINO CRUZ	POVOADO ESPERANÇA
12.	EM DOM COSME BENTO DAS CHAGAS	POVOADO USINA VELHA
13.	EM FRANCISCO PROCÓPIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PROCÓPIO
14.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO SÃO RAIMUNDO
15.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO BANANAL GRANDE
16.	EM JENIPAPEIRO	POVOADO JENIPAPEIRO
17.	EM JOSÉ E MARIA	POVOADO BABU
18.	EM JOSÉ IVO DE SOUSA	POVOADO SÃO JOAQUIM
19.	EM LINDOLFO MEDEIROS	POVOADO SANTA RITA II
20.	EM MARIA DALVA FERNANDES REIS	POVOADO VACAS
21.	EM NILO PEÇANHA	POVOADO BARRA DO RIACHÃO
22.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO BAUNILHA
23.	EM NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO	POVOADO CANTINHO
24.	EM O SENHOR É MEU PASTOR	POVOADO CABECEIRA DO OURO
25.	EM OZIEL SILVA RIOS	POVOADO CAPIM GROSSO
26.	EM PAIS E FILHOS	POVOADO CANTO ALEGRE, 1º DISTRITO
27.	EM PAU POMBO	POVOADO PAU BOMBO
28.	EM PEDRO GAÍDO	POVOADO SANTANA DOS GAÍDOS
29.	EM RAIMUNDO ÂNGELO DE ARAÚJO	POVOADO MALHADA DE AREIA II
30.	EM RAIMUNDO COSME	POVOADO CACIMBÃO
31.	EM RITA DOS SANTOS QUEIROZ	POVOADO MALHADA DE AREIA
32.	EM ROSEANA SARNEY	POVOADO CAJUEIRO
33.	EM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO PEDRA BRANCA
34.	EM SANTA JOANA	POVOADO MARIBONDO
35.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO ALEGRIA
36.	EM SÃO DOMINGOS	POVOADO SÃO DOMINGOS
37.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO MARMORANA
38.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO ALECRIM
39.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO CAFUNDÓ
40.	EM SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	POVOADO PEDRA GRANDE
41.	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO COFRE

42.	EM SÃO JERÔNIMO	POVOADO SÃO JERÔNIMO
43.	EM SÃO JOÃO	POVOADO AXIXÁ
44.	EM SÃO JOÃO	POVOADO MORROS
45.	EM SÃO JOÃO BATISTA	POVOADO SANTO ANTONIO
46.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO BAIXA GRANDE
47.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO COMPRIDA
48.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO ALTO DO BURITI
49.	EM SÃO RAIMUNDO	POVOADO CAIÇARA
50.	EM SÃO ZACARIAS	POVOADO SÃO ZACARIAS
51.	EM SEVERINO DIAS CARNEIRO	POVOADO ALTO DO SATIRO
52.	EM VALDECI REIS	POVOADO PÉ DO MORRO
53.	EM VITÓRIA	POVOADO SAQUINHO
54.	U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE	POVOADO CAXIRIMBU
55.	U.I.M. ALDERICO MACHADO	POVOADO FRENTE CAICARA
56.	UE JOSÉ DIAS VIEIRA	FAZENDA RIO LARGO
57.	UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO	POVOADO BONITO II
58.	UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA	POVOADO PORTO DO PAIOL
59.	UEM ALTARIZA MOURA	POVOADO FLORESTA
60.	UEM ALTO ALEGRE	POVOADO ALTO ALEGRE
61.	UEM ANA ALMEIDA	POVOADO CORRENTE
62.	UEM ANICETO CRUZ	POVOADO BEBEDOURO
63.	UEM ANTONIO COSTA	POVOADO BELÉM
64.	UEM ANTONIO MACHADO	POVOADO BACABA
65.	UEM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SÃO BARTOLOMEU
66.	UEM ARAIM	POVOADO ARAIM
67.	UEM BENEDITO ELIAS	POVOADO CAJAZEIRAS II
68.	UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA	POVOADO MORADA NOVA
69.	UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA	POVOADO SÍTIO BEM FICA
70.	UEM CLEONICE MEDEIROS	POVOADO PORQUINHO
71.	UEM CONSELHEIRO SINVAL	POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO
72.	UEM CRISTO É VIDA	POVOADO SAMBAIBA II
73.	UEM DAVI LIMA	POVOADO BAIXINHA
74.	UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
75.	UEM DOM LUIS MARELIM	POVOADO DESCANSO
76.	UEM DOMINGOS DA SILVA	POVOADO BOCA DA MATA
77.	UEM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO CATANA
78.	UEM EDUVIRGEM GONÇALVES COSTA	POVOADO SANTO ANTONIO
79.	UEM EGLANTINA VILA NOVA	POVOADO TERRA DURA
80.	UEM ELIZIÁRIO VIEIRA DO NASCIMENTO	POVOADO OLHO DAGUA
81.	UEM ELPIDIO MARINHO	POVOADO SÃO RAIMUNDO II
82.	UEM EMIR SALAZAR MAGALHÃES	POVOADO SÃO MIGUEL
83.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO SÃO MARTINHO I
84.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO CANTO ALEGRE
85.	UEM ERNANE BARROS	POVOADO INGA
86.	UEM EZER VILANOVA	POVOADO BARRIGUDA

87.	UEM FAUSE SIMÃO	POVOADO CANA BRAVA
88.	UEM GERSON MARREIRO DA SILVA MELO	FAZENDA CANADÁ
89.	UEM GUMERCINDO APARICIO TEIXEIRA	POVOADO ESTREITO
90.	UEM HÉLIO QUEIROZ	POVOADO BURITI BRAVO
91.	UEM INÁCIO DE ABREU BACELAR	POVOADO INHAUMA
92.	UEM JACINTO LEÔNCIO DA SILVA	POVOADO SÃO MANOEL
93.	UEM JARDIM	POVOADO JARDIM
94.	UEM JERÔNIMO CASTRO	POVOADO ALTOS
95.	UEM JOÃO DA CRUZ NUNES DE ALMEIDA - ANEXO II	POVOADO LAVRAS
96.	UEM JOÃO LUIS ALBUQUERQUE	POVOADO BAIXÃO, 2 DISTRITO
97.	UEM JOÃO RODRIGUES DE LIMA	POVOADO CENTRO DAS CABECEIRAS
98.	UEM JOSÉ BATISTA	POVOADO OLHO DAGUA I
99.	UEM JOSÉ DE MARIA CORREIA	POVOADO CRUZ
100.	UEM JOSÉ DIAS DE MOURA	POVOADO ASSUNÇÃO
101.	UEM JOSÉ MARIA MACHADO	POVOADO JARDIM
102.	UEM JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	POVOADO LARANJEIRA
103.	UEM JOSÉ PINHEIRO	POVOADO MANGABEIRA
104.	UEM LAURINDO DOS SANTOS	POVOADO BOA HORA
105.	UEM LEOCÁDIO DOS SANTOS	POVOADO CONDAVE
106.	UEM LEÔNCIO MAGNO	POVOADO MORRO AGUDO
107.	UEM LUCILIA BRANDÃO	POVOADO FREXEIRA I
108.	UEM LUIZA DE SOUSA QUEIROZ	FAZENDA SABIÁ
109.	UEM MARECHAL DEODORO	POVOADO PALESTINA
110.	UEM MARIA ALICE CAVALCANTE	POVOADO ALIANÇA
111.	UEM MARIA MEDEIROS	POVOADO VILA NOVA
112.	UEM MARIO ASSUNÇÃO	POVOADO CENTRO DO MARIO
113.	UEM MATILDE DA CONCEIÇÃO	POVOADO BARRO II
114.	UEM MILENA	POVOADO BATALHA
115.	UEM N 47	POVOADO ALTO ALEGRE, SN, ZONA RURAL
116.	UEM NESTOR FERREIRA DUARTE	POVOADO CAROLINA
117.	UEM NILTON NOGUEIRA	FAZENDA BEM FEITO
118.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO ÁGUA BRANCA
119.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO CASCUDO
120.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MESQUITA
121.	UEM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	POVOADO TRABALHOSA
122.	UEM NOVA ESPERANÇA	POVOADO CANTO VIRADO
123.	UEM PAI JOÃO LOBO	POVOADO RIACHAO
124.	UEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	FAZENDA MIRANDA
125.	UEM RAIMUNDO CHAVES	POVOADO FREIXEIRAS II
126.	UEM RAIMUNDO NONATO AMORIM	POVOADO BOLO DOCE
127.	UEM REGINA MEDEIROS	POVOADO SERRA VERMELHA

128.	UEM RIO PRETO	POVOADO RIO PRETO
129.	UEM SALUSTIANO DA COSTA LOBO	POVOADO ININGA
130.	UEM SANTA LÚCIA	POVOADO SÃO MARTINHO II
131.	UEM SANTA LUZIA	POVOADO SAPUCAIA II
132.	UEM SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA
133.	UEM SANTA RITA	POVOADO JENIPAPO
134.	UEM SANTA RITA	POVOADO FAZENDA LAGOA
135.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO FAZENDA PARIS
136.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MONTE VALERIANO
137.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MARRUÁ
138.	UEM SANTA TEREZINHA - ANEXO I	POVOADO MONTE VALERIANO
139.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO GAMELEIRA I
140.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO BARRAGEM
141.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO LIMEIRA
142.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO BARRO VERMELHO I
143.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO JUNCO
144.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO SAMBAIBA
145.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO REDENÇÃO
146.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO ARARA
147.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO DESERTO
148.	UEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO BOM JARDIM, S/N
149.	UEM SÃO FRANCISCO DE SALES	POVOADO CANAÁ
150.	UEM SÃO GONÇALO	POVOADO FORTALEZA
151.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO ROSÁRIO
152.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO MIMOSO
153.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CAJAZEIRAS
154.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CENTRO VELHO
155.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO LAGOA DOS PRETO
156.	UEM SÃO MIGUEL	POVOADO BAUNILHA I
157.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO SÃO PEDRO
158.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO BODE
159.	UEM SÃO RAIMUNDO	POVOADO OLARIA
160.	UEM SÃO ROQUE	POVOADO BANANAL
161.	UEM SÃO SEBASTIÃO	POVOADO VACA MORTA
162.	UEM TERESINHA ALBUQUERQUE	POVOADO QUEIMA BOCA
163.	UEM VEREADOR CATULE	POVOADO BURITI DO SANGUE
164.	UEM VEREADOR FABIO GENTIL	POVOADO SOLEDADE
165.	UEM Vereador Teodoro Carneiro	
166.	UEM VICENTE BRUNO	AVENIDA SÃO JOÃO - POVOADO NAZARE DO BRUNO, S/N
167.	UEM ZECA FRAGA	POVOADO SÃO BENEDITO
168.	UEM ZEFERINO BORGES DA CUNHA	POVOADO SUSSUARANA
169.	UIM ANTONIO ROSA DE LIMA	POVOADO SÍTIO
170.	UIM APOLÔNIO FACUNDES DE SOUSA	POVOADO BUENOS AIRES
171.	UIM CORONEL GERVASIO COSTA	POVOADO RODAGEM
172.	UIM CRISTINO GONÇALVES	POVOADO BUENOS AIRES, s/n
173.	UIM GENTIL FRAZAO	KM 513, BR 316 - POVOADO BURITI CORRENTE

174.	UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA	BR 316, KM 508 - POVOADO BREJINHO
175.	UIM JOÃO SANTINO TORRES	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
176.	UIM JOSÉ GONÇALVES COSTA	Povoado Alecrim 2º Distrito, S/N, 2 Distrito
177.	UIM LUIS FALCÃO	POVOADO ESTIVA
178.	UIM MARIA MARQUES COURA	MA 034 - POVOADO BAU
179.	UIM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NAZARE DO BRUNO, SN
180.	UIM PROF <sup>a</sup> INEZ EVANGELISTA GUIMARÃES	POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL
181.	UIM RENATO VILA NOVA	POVOADO SOSSEGO, S/N
182.	UIM SÃO RAIMUNDO	POVOADO NOVA CHAPADA
183.	UIM SINHÁ CASTELO	POVOADO ENGENHO DAGUA, SN

**TOTAL DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS:  
259 ESCOLAS**

#### **5.0 DO QUANTITATIVO**

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

#### **7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 8.2** A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 8.3** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 10.1** Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2.** A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 40 km (Quarenta quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.
- 10.3.** O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

## 11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

- 11.1** A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 11.2** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 11.3** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## 12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 12.1** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 12.2** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-

lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.3** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### **13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;

**13.2.** Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação;

**13.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;**

**13.4.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**13.5.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.

**13.6.** A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### **14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**14.1** A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;

**14.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**14.3** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

**14.4** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;



**14.5** A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. SEMECT, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

**14.6** As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

**15.2** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;

**15.3** Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## **16. DO PREÇO**

**16.1** Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

**16.2** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

**16.3** O custo total estimado para as peças de reposição para o período de 12 meses é de R\$ 400.000,00 com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

**16.4** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**16.5** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP

(Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhados da respectiva ordem de serviço;

**17.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Educação de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**18.5.** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

**18.7** Fornece mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

- 18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem motivo justificado.
- 18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FISCALIZAÇÃO** nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.
- 18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.
- 18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;
- 18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- 18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- 18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 19.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 19.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- 19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**19.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

**19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 19.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1.** Advertência;

**20.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**20.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

**20.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

**20.4.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;

- 21.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- 21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 21.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Educação.
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Caxias, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

23.1. As despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

24.1. A critério da CCL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATANOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

[(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

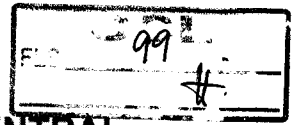
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**A**

**Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação**

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame, através de parecer, MINUTA DE EDITAL, referente ao **Processo Administrativo nº. 01349/2023**. Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de Novembro de 2023.

  
Lucio André Galeno Simões  
Pregoeiro CCL



**CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2023 - SEMECT**

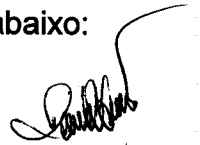
## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou, em 09 de novembro de 2023, análise da **regularidade da abertura das etapas do processo administrativo de licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Formação de Registro de Preços** para a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros*, nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme o quantitativo expresso no termo em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 0526/2023 - SEMECT, datado de 31 março de 2023 e assinado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo; Termo de Referência; Estimativa de Preços, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale, datado de 21 de setembro de 2023; Pesquisa Preliminar de Preços, assinada pelo Sr. Antonio Rego Neto; Dotação orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 21 de setembro de 2023; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, datada de 21 de setembro de 2023; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão bem como os demais membros da Comissão em 09 de novembro de 2023. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO



Preambularmente, A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que

<sup>1</sup> Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas estas considerações, passo a análise.

#### **DO PREGÃO – Pregão Eletrônico**

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°. 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. n°. 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°. 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

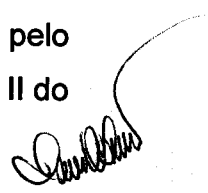
No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n°. 10.024 de 20 de

setembro de 2019, entrando em vigor dia 28 de outubro de 2019, revogando assim os Decretos nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e o nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

A União através do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, estabelecendo prazos para que os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal, Distrital, direta ou Indireta, se utilizem de forma obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias como Convênios e contrato de repasse com intuito de adquirir bens ou contratações de serviços comuns. Cabendo a esse Ente Municipal o prazo para implantação estabelecido no artigo 1º, II da IN nº. 206/19, sendo de até o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme preceitua os artigos 52 e 59 do Decreto nº. 10.024/2019.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei nº. 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº. 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

**O artigo 1º do Decreto nº. 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica, foi criado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no qual continua a descrição de "bens e serviços comuns", definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", preceituado no artigo 3º, II do referido Decreto.**



Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, como vinha sendo analisado sua interpretação ao artigo 1º da Lei nº. 10.520/02, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Deve-se ressaltar ainda que, o **pregão para o registro de preços** não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Registra-se que, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema. A Lei nº. 10.024/2019 menciona a utilização do SRP, para que seja feito o procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

**Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.**

#### **DA FASE INTERNA DO CERTAME:**

Verifica-se que restaram parcialmente atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art.8º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;  
V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro, conforme o caso; [...]"

Logo, pelo rol de documento acostados ao procedimento alhures mencionado, devidamente analisado por esta assessoria consultiva, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto à fase interna.

#### **DA FASE EXTERNA DO CERTAME:**

Resta doravante necessário verificar o atendimento dos requisitos da fase externa do certame para deflagração do processo licitatório, mormente o Edital do certame e seus anexos.

Quanto ao Edital do certame, isso pela minuta ofertada a esse órgão consultivo, vislumbra-se atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto n° 10.024/2019, *fine*:

"Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3° do art. 1°, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação."

Para efeito do que deverá conter no Edital o artigo 3° do mesmo Decreto legal, preceitua:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais -Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas



especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

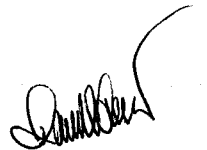
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

Portanto, há legalidade quanto à escolha da modalidade e maneira de sua execução. Quanto à análise da minuta do termo do contrato face às exigências albergadas no Art.55 da Lei nº. 8.666/93, havendo necessidade de sofrer algumas adequações, será objeto de apreciação quando do surgimento da pretensão de contratar.

### 3. DA CONCLUSÃO

Dá análise das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições



consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Estatuto da Modalidade Pregão, bem como as estabelecidas nos Decretos nº 7.892/13 e nº 10.024/2019, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 c/c Artigo 9º da lei 10.520/2002, **opina no sentido da regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2023.



**Raimundo Vilanova Assunção Neto**

Coordenação Jurídica – CCL

OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em <b>freezers, geladeira e bebedouros</b> , nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA)
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18 de dezembro de 2023. 09h:00min (Nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	FUNDEB
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	23H:59M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no "■" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os termos de Abertura e Encerramento do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT/CRT (Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais), da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);

**9.14. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** comprovando que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica ou técnico(s), reconhecidos pelo CREA, CAU e CFT/CRT, detentores de atestados de responsabilidade técnicas, devidamente registrados no CREA, CAU e CFT/CRT da região onde serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedido por estes conselhos, que comprove ter os profissionais executado para os órgãos e entidade das administração pública

**9.15.** O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

**9.15.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9.15.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.15.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços/executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

**9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

#### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 26.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X** – MINUTA DO CONTRA

CAXIAS-MA, 28 de novembro de 2023.

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
PRESIDENTE CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros**, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

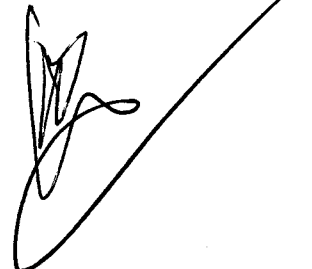
**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A qualidade dos equipamentos objeto do Termo de Referência em questão, é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)**



SUB - ITEM 4.1. SERVIÇOS			
Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	10.000		

PEÇAS	UND	VALOR
Gás R134a	KG	
Gás R600a	KG	
Cabo PP	MT	
Solda	UND	
Fita isolante	UND	
Fita Adesiva De Alumínio	UND	
Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	UND	
Filtro Purificador De Água Para Bebedouro 9"3/4	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	UND	
Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	
Filtro Secador C\ Sílica Sem Rabicho P\ Geladeira Freezer	UND	
Termostato Freezer	UND	
Termostato Bebedouro	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Curta 1/2 Polegada	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2 Polegada	UND	
Torneira Para Bebedouro Industrial	UND	
Torneira Para Bebedouro De Pressão Jato	UND	
Relé Ptc E Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer	UND	
<b>SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%.		
<b>Total 4.2(Valor Estimado Peças)</b>		

Valor Global da Proposta (Total Item 4.1 + Total Item 4.2): R\$ \_\_\_\_\_

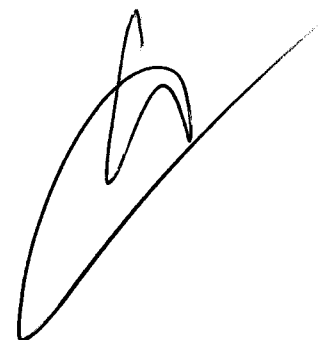
4.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência contemplarão os equipamentos relacionados a seguir:

**RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS E BEBEDOUROS.**

**ZONA URBANA**

Nº.	ESCOLAS	LOCAL
1.	CEI CONSTANTINO CASTRO	RUA 07 - QUADRA 11, 02, PAMPULHA
2.	CEI ELZA DE SOUSA FONSECA	AV RIO DE JANEIRO, 373, SIRIEMA
3.	CEI LUCRÉCIA CARNEIRO	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, SN, CANGALHEIRO
4.	CEI MARCELO DINO	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIRÕES
5.	CEI MARIA DAS NEVES COUTINHO "MÃE PRETA"	RUA PARNARAMA, SN, VILA LOBÃO
6.	CEI NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SN, NOVA CAXIAS
7.	CEI PREFEITO ALUÍZIO LOBO	RUA DO PARNASIO S/N, SN, PONTE
8.	CEI PROFª FRANCILEIDE LEAL MOREIRA	LARGO RAIMUNDO SANTOS, SN, NOVA CAXIAS
9.	CEI PROFª ISABEL DOLORES LEÃO BRITO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, ANTENOR VIANA
10.	CEI PROFª MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN, TESO DURO
11.	CEI ROSINA	RUA SANTO ANTONIO, 1014, CAMPO DE BELÉM
12.	CEI SANTA TEREZINHA	QUADRA 15 - RUA 04, PIRAJÁ
13.	CEI VEREADOR CATULÉ	RUA 13 DE MAIO, S N, JOSE CASTRO
14.	CEI VILA ARIAS	AVENIDA VILA ARIAS, S N, MATA DOURO
15.	CEI VILA PARAISO	POVOADO JENIPAPEIRO, SN, VILA PARAISO
16.	CEI VOLTA REDONDA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
17.	CEIM PORT DE NEC ESP MARIA LUIZA PEREIRA	AVENIDA VILA ARIAS, SN, VILA ARIAS
18.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO / U. I. M. DÉBORAH PEREIRA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
19.	COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES BAYMA	AV. MAL COSTA E SILVA, 1327, CASTELO BRANCO
20.	COLÉGIO SANTO ANTONIO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 508, OLHO DAGUA
21.	CRECHE MATERNO INFANTIL VILA LOBÃO	RUA PEDREIRAS, 1032, VILA LOBÃO
22.	EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES	RUA DO MATADOURO NOVO, 1285, MATADOURO NOVO
23.	EM ANTENOR GOMES VIANA JÚNIOR	AV SANTOS DUMONT, S/N, ANTENOR VIANA
24.	EM SÃO RAIMUNDO	TRAVESSA SÃO JOSÉ, SN, BACURI
25.	ESC SAO VICENTE DE PAULA	RUA PADRE GEROSA, SN, PONTE

26.	ESCOLA COMUNITÁRIA CRUZEIRO DO SUL VI	RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 852, CENTRO
27.	ESCOLA COMUNITÁRIA ANTONIO XIMENES LIMA	RUA 07, 12, COHAB
28.	ESCOLA COMUNITÁRIA CEL SADOCK COSTA	RUA AARÃO REIS, SN, CENTRO
29.	ESCOLA COMUNITÁRIA FÉ EM DEUS	RUA DOS CALDEIRÕES, 249, CALDEIRÕES
30.	ESCOLA COMUNITÁRIA MARILENE MEDEIROS	RUA DO ESPIRITO SANTO, 829, CANGALHEIRO
31.	ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALUIZIO LOBO, 3145, SÃO FRANCISCO
32.	ESCOLA COMUNITÁRIA PRESIDENTE DOMINGOS MACHADO	RUA SANTA INÊS, 1242, VILA LOBÃO
33.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DO FIO, 898, CANGALHEIRO
34.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA	RUA ALUIZIO LOBO, 4013, SÃO FRANCISCO
35.	ESCOLA COMUNITÁRIA SEBASTIANA COSTA	RUA SATURNINO BELO, 3067, SÃO FRANCISCO
36.	ESCOLA COMUNITÁRIA TIA EDNA	RUA SANTA RITA, 230, PONTE
37.	ESCOLINHA TIA JOANA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
38.	FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO	RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452, PONTE
39.	JARDIM DE INFÂNCIA GENTILZINHO	AV SANTOS DUMONT, SN, SIRIEMA
40.	U.I.M. PROFESSORA MARINALVA SOARES GUIMARÃES	AVENIDA JOSE GRACY, S/N, Luiza Queiroz
41.	UEM COSTA SOBRINHO	AVENIDA PIRAJÁ, S/N, PIRAJÁ
42.	UEM DOUTOR JOÃO VIANA	1ª TRAVESSA MANOEL EMIDIO, S/N, BELA VISTA
43.	UEM EMILIA COSTA	RUA DO PARNASIO, 1910, PONTE
44.	UEM ENGENHEIRO JADIHEL CARVALHO	RUA ALUIZIO LOBO, S/N, TESO DURO
45.	UEM FRANCISCO DIAS BRANDÃO	RUA ITAPECURUZINHO, SN, VENEZA
46.	UEM JOVEM THALES RIBEIRO GONÇALVES	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIROES
47.	UEM LOURDES FEITOSA	TRAVESSA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, S/N, CANGALHEIRO
48.	UEM MARCELO THADEU	RUA DO TAMARINEIRO, 697, TREZIDELA
49.	UEM MONSENHOR GILBERTO BARBOSA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 447, OLHO DAGUA
50.	UEM RUY FRAZÃO SOARES	RUA SANTA CRUZ, SN, REFINARIA
51.	UEM SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, SERIEMA
52.	UEM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 1054, SÃO FRANCISCO





53.	UEM SÃO JOSÉ	RUA PRINCIPAL, 1782, SÃO JOSÉ
54.	UEM UNIÃO DOS MORADORES	3º TRAVESSA VILA ARIAS, SN, MATADOURO NOVO
55.	UIM ACRÍSIO CRUZ	RUA SESOSTRES PEREIRA, 2004, SIRIEMA
56.	UIM ANTONIO EDSON RODRIGUES	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
57.	UIM COELHO NETO	RUA SATURNINO BELO, SN, SÃO FRANCISCO
58.	UIM EDSON LOBÃO	RUA JANIO QUADROS, S/N, SALOBRO
59.	UIM FILOMENA MACHADO TEIXEIRA	RUA 21 DE ABRIL, SN, VOLTA REDONDA
60.	UIM GUIOMAR CRUZ ASSUNÇÃO	AVENIDA ALVORADA, SN, MUTIRÃO
61.	UIM HÉLIO DE SOUSA QUEIROZ	RUA DOS CALDEIROES, 230, CALDEIRÕES
62.	UIM JACIRA GONÇALVES VILA NOVA	RODOVIA MA 034, FUMO VERDE
63.	UIM JOÃO LOBO	TRAVESSA BELA VISTA, S/N, CASTELO BRANCO
64.	UIM JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1863, CENTRO
65.	UIM JOSÉ BELMIRO DE PAIVA	RUA DA SULINA, SN, TAMARINEIRO
66.	UIM JOSÉ CASTRO	AV FRANCISCO CASTRO, SN, PONTE
67.	UIM LEÔNCIO ALVES DE ARAÚJO	AVENIDA JOSÉ CASTRO, SN, CAMPO DE BELÉM
68.	UIM MÁRCIA MARINHO	RUA DO CAMPO, SN, VILA ALECRIM
69.	UIM MARLY SARNEY COSTA	RUA NOVA, SN, ITAPECURUZINHO
70.	UIM PAULO FREIRE	RUA DA MARIINHA, SN, CAMPO DE BELÉM
71.	UIM PAULO MARINHO	RUA SÃO PEDRO, SN, CENTRO
72.	UIM PREFEITO EZÍQUIO BARROS FILHO	RUA AARÃO REIS, SN
73.	UIM PROFª MAGNÓLIA HERMINIA ARAÚJO	TRAVESSA SAO FRANCISCO, SN, VILA DNER
74.	UIM PROFº ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO
75.	UIM RAIMUNDO NUNES DA SILVA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, SN, MUTIRÃO
76.	UIM SANTA CATARINA LABOURÉ	RUA SANTA MARIA, BAIXINHA



**ZONA RURAL**

1.	CEI BREJINHO	POVOADO BREJINHO - BR 316 - KM 582, 0000
2.	CEI ENGENHO DAGUA	POVOADO ENGENHO DAGUA
3.	CEI ISABEL LIRA DE ANDRADE	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
4.	CEI NAZARÉ DO BRUNO	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POVOADO NAZARÉ DO BRUNO
5.	EM ADELINO NONATO LIMA	POVOADO BARRO VERMELHO II
6.	EM ALUIZIO LOBO	POVOADO GAMELEIRA
7.	EM ARMANDO VERAS	POVOADO BURITI
8.	EM ASSOCIAÇÃO OLHO DAGUA DO RAPOSO	POVOADO OLHO DAGUA DO RAPOSO
9.	EM BOM PRINCÍPIO	POVOADO BOM PRINCÍPIO
10.	EM COMANDANTE CRISPIM	FAZENDA TIRIRICA
11.	EM CRISTINO CRUZ	POVOADO ESPERANÇA
12.	EM DOM COSME BENTO DAS CHAGAS	POVOADO USINA VELHA
13.	EM FRANCISCO PROCÓPIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PROCÓPIO
14.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO SÃO RAIMUNDO
15.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO BANANAL GRANDE
16.	EM JENIPAPEIRO	POVOADO JENIPAPEIRO
17.	EM JOSÉ E MARIA	POVOADO BABU
18.	EM JOSÉ IVO DE SOUSA	POVOADO SÃO JOAQUIM
19.	EM LINDOLFO MEDEIROS	POVOADO SANTA RITA II
20.	EM MARIA DALVA FERNANDES REIS	POVOADO VACAS
21.	EM NILO PEÇANHA	POVOADO BARRA DO RIACHÃO
22.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO BAUNILHA
23.	EM NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO	POVOADO CANTINHO
24.	EM O SENHOR É MEU PASTOR	POVOADO CABECEIRA DO OURO
25.	EM OZIEL SILVA RIOS	POVOADO CAPIM GROSSO
26.	EM PAIS E FILHOS	POVOADO CANTO ALEGRE, 1º DISTRITO
27.	EM PAU POMBO	POVOADO PAU BOMBO
28.	EM PEDRO GAÍDO	POVOADO SANTANA DOS GAÍDOS
29.	EM RAIMUNDO ÂNGELO DE ARAÚJO	POVOADO MALHADA DE AREIA II
30.	EM RAIMUNDO COSME	POVOADO CACIMBÃO
31.	EM RITA DOS SANTOS QUEIROZ	POVOADO MALHADA DE AREIA
32.	EM ROSEANA SARNEY	POVOADO CAJUEIRO
33.	EM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO PEDRA BRANCA
34.	EM SANTA JOANA	POVOADO MARIBONDO
35.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO ALEGRIA
36.	EM SÃO DOMINGOS	POVOADO SÃO DOMINGOS
37.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO MARMORANA
38.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO ALECRIM
39.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO CAFUNDÓ
40.	EM SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	POVOADO PEDRA GRANDE
41.	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO COFRE

42.	EM SÃO JERÔNIMO	POVOADO SÃO JERÔNIMO
43.	EM SÃO JOÃO	POVOADO AXIXÁ
44.	EM SÃO JOÃO	POVOADO MORROS
45.	EM SÃO JOÃO BATISTA	POVOADO SANTO ANTONIO
46.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO BAIXA GRANDE
47.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO COMPRIDA
48.	EM SÃO JOSÉ	POVOADO ALTO DO BURITI
49.	EM SÃO RAIMUNDO	POVOADO CAIÇARA
50.	EM SÃO ZACARIAS	POVOADO SÃO ZACARIAS
51.	EM SEVERINO DIAS CARNEIRO	POVOADO ALTO DO SATIRO
52.	EM VALDECI REIS	POVOADO PÉ DO MORRO
53.	EM VITÓRIA	POVOADO SAQUINHO
54.	U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE	POVOADO CAXIRIMBU
55.	U.I.M. ALDERICO MACHADO	POVOADO FRENTE CAICARA
56.	UE JOSÉ DIAS VIEIRA	FAZENDA RIO LARGO
57.	UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO	POVOADO BONITO II
58.	UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA	POVOADO PORTO DO PAIOL
59.	UEM ALTARIZA MOURA	POVOADO FLORESTA
60.	UEM ALTO ALEGRE	POVOADO ALTO ALEGRE
61.	UEM ANA ALMEIDA	POVOADO CORRENTE
62.	UEM ANICETO CRUZ	POVOADO BEBEDOURO
63.	UEM ANTONIO COSTA	POVOADO BELÉM
64.	UEM ANTONIO MACHADO	POVOADO BACABA
65.	UEM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SÃO BARTOLOMEU
66.	UEM ARAIM	POVOADO ARAIM
67.	UEM BENEDITO ELIAS	POVOADO CAJAZEIRAS II
68.	UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA	POVOADO MORADA NOVA
69.	UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA	POVOADO SÍTIO BEM FICA
70.	UEM CLEONICE MEDEIROS	POVOADO PORQUINHO
71.	UEM CONSELHEIRO SINVAL	POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO
72.	UEM CRISTO É VIDA	POVOADO SAMBAIBA II
73.	UEM DAVI LIMA	POVOADO BAIXINHA
74.	UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
75.	UEM DOM LUIS MARELIM	POVOADO DESCANSO
76.	UEM DOMINGOS DA SILVA	POVOADO BOCA DA MATA
77.	UEM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO CATANA
78.	UEM EDUVIRGEM GONÇALVES COSTA	POVOADO SANTO ANTONIO
79.	UEM EGLANTINA VILA NOVA	POVOADO TERRA DURA
80.	UEM ELIZIÁRIO VIEIRA DO NASCIMENTO	POVOADO OLHO DAGUA
81.	UEM ELPIDIO MARINHO	POVOADO SÃO RAIMUNDO II
82.	UEM EMIR SALAZAR MAGALHÃES	POVOADO SÃO MIGUEL
83.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO SÃO MARTINHO I
84.	UEM ENEDINO ARAÚJO	POVOADO CANTO ALEGRE
85.	UEM ERNANE BARROS	POVOADO INGA
86.	UEM EZER VILANOVA	POVOADO BARRIGUDA

87.	UEM FAUSE SIMÃO	POVOADO CANA BRAVA
88.	UEM GERSON MARREIRO DA SILVA MELO	FAZENDA CANADÁ
89.	UEM GUMERCINDO APARICIO TEIXEIRA	POVOADO ESTREITO
90.	UEM HÉLIO QUEIROZ	POVOADO BURITI BRAVO
91.	UEM INÁCIO DE ABREU BACELAR	POVOADO INHAUMA
92.	UEM JACINTO LEÔNCIO DA SILVA	POVOADO SÃO MANOEL
93.	UEM JARDIM	POVOADO JARDIM
94.	UEM JERÔNIMO CASTRO	POVOADO ALTOS
95.	UEM JOÃO DA CRUZ NUNES DE ALMEIDA - ANEXO II	POVOADO LAVRAS
96.	UEM JOÃO LUIS ALBUQUERQUE	POVOADO BAIXÃO, 2 DISTRITO
97.	UEM JOÃO RODRIGUES DE LIMA	POVOADO CENTRO DAS CABECEIRAS
98.	UEM JOSÉ BATISTA	POVOADO OLHO DAGUA I
99.	UEM JOSÉ DE MARIA CORREIA	POVOADO CRUZ
100.	UEM JOSÉ DIAS DE MOURA	POVOADO ASSUNÇÃO
101.	UEM JOSÉ MARIA MACHADO	POVOADO JARDIM
102.	UEM JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	POVOADO LARANJEIRA
103.	UEM JOSÉ PINHEIRO	POVOADO MANGABEIRA
104.	UEM LAURINDO DOS SANTOS	POVOADO BOA HORA
105.	UEM LEOCÁDIO DOS SANTOS	POVOADO CONDAVE
106.	UEM LEÔNCIO MAGNO	POVOADO MORRO AGUDO
107.	UEM LUCILIA BRANDÃO	POVOADO FREXEIRA I
108.	UEM LUIZA DE SOUSA QUEIROZ	FAZENDA SABIÁ
109.	UEM MARECHAL DEODORO	POVOADO PALESTINA
110.	UEM MARIA ALICE CAVALCANTE	POVOADO ALIANÇA
111.	UEM MARIA MEDEIROS	POVOADO VILA NOVA
112.	UEM MARIO ASSUNÇÃO	POVOADO CENTRO DO MARIO
113.	UEM MATILDE DA CONCEIÇÃO	POVOADO BARRO II
114.	UEM MILENA	POVOADO BATALHA
115.	UEM N 47	POVOADO ALTO ALEGRE, SN, ZONA RURAL
116.	UEM NESTOR FERREIRA DUARTE	POVOADO CAROLINA
117.	UEM NILTON NOGUEIRA	FAZENDA BEM FEITO
118.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO ÁGUA BRANCA
119.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO CASCUDO
120.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MESQUITA
121.	UEM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	POVOADO TRABALHOSA
122.	UEM NOVA ESPERANÇA	POVOADO CANTO VIRADO
123.	UEM PAI JOÃO LOBO	POVOADO RIACHAO
124.	UEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	FAZENDA MIRANDA
125.	UEM RAIMUNDO CHAVES	POVOADO FREIXEIRAS II
126.	UEM RAIMUNDO NONATO AMORIM	POVOADO BOLO DOCE
127.	UEM REGINA MEDEIROS	POVOADO SERRA VERMELHA

128.	UEM RIO PRETO	POVOADO RIO PRETO
129.	UEM SALUSTIANO DA COSTA LOBO	POVOADO ININGA
130.	UEM SANTA LÚCIA	POVOADO SÃO MARTINHO II
131.	UEM SANTA LUZIA	POVOADO SAPUCAIA II
132.	UEM SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA
133.	UEM SANTA RITA	POVOADO JENIPAPO
134.	UEM SANTA RITA	POVOADO FAZENDA LAGOA
135.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO FAZENDA PARIS
136.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MONTE VALERIANO
137.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MARRUÁ
138.	UEM SANTA TEREZINHA - ANEXO I	POVOADO MONTE VALERIANO
139.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO GAMELEIRA I
140.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO BARRAGEM
141.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO LIMEIRA
142.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO BARRO VERMELHO I
143.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO JUNCO
144.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO SAMBAIBA
145.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO REDENÇÃO
146.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO ARARA
147.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO DESERTO
148.	UEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO BOM JARDIM, S/N
149.	UEM SÃO FRANCISCO DE SALES	POVOADO CANAÃ
150.	UEM SÃO GONÇALO	POVOADO FORTALEZA
151.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO ROSÁRIO
152.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO MIMOSO
153.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CAJAZEIRAS
154.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CENTRO VELHO
155.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO LAGOA DOS PRETO
156.	UEM SÃO MIGUEL	POVOADO BAUNILHA I
157.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO SÃO PEDRO
158.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO BODE
159.	UEM SÃO RAIMUNDO	POVOADO OLARIA
160.	UEM SÃO ROQUE	POVOADO BANANAL
161.	UEM SÃO SEBASTIÃO	POVOADO VACA MORTA
162.	UEM TERESINHA ALBUQUERQUE	POVOADO QUEIMA BOCA
163.	UEM VEREADOR CATULE	POVOADO BURITI DO SANGUE
164.	UEM VEREADOR FABIO GENTIL	POVOADO SOLEDADE
165.	UEM Vereador Teodoro Carneiro	
166.	UEM VICENTE BRUNO	AVENIDA SÃO JOÃO - POVOADO NAZARE DO BRUNO, S/N
167.	UEM ZECA FRAGA	POVOADO SÃO BENEDITO
168.	UEM ZEFERINO BORGES DA CUNHA	POVOADO SUSSUARANA
169.	UIM ANTONIO ROSA DE LIMA	POVOADO SÍTIO
170.	UIM APOLÔNIO FACUNDES DE SOUSA	POVOADO BUENOS AIRES
171.	UIM CORONEL GERVASIO COSTA	POVOADO RODAGEM
172.	UIM CRISTINO GONÇALVES	POVOADO BUENOS AIRES, s/n
173.	UIM GENTIL FRAZAO	KM 513, BR 316 - POVOADO BURITI CORRENTE

174.	UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA	BR 316, KM 508 - POVOADO BREJINHO
175.	UIM JOÃO SANTINO TORRES	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
176.	UIM JOSÉ GONÇALVES COSTA	Povoado Alecrim 2º Distrito, S/N, 2 Distrito
177.	UIM LUIS FALCÃO	POVOADO ESTIVA
178.	UIM MARIA MARQUES COURA	MA 034 - POVOADO BAU
179.	UIM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NAZARE DO BRUNO, SN
180.	UIM PROFª INEZ EVANGELISTA GUIMARÃES	POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL
181.	UIM RENATO VILA NOVA	POVOADO SOSSEGO, S/N
182.	UIM SÃO RAIMUNDO	POVOADO NOVA CHAPADA
183.	UIM SINHÁ CASTELO	POVOADO ENGENHO DAGUA, SN

**TOTAL DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS:  
259 ESCOLAS**

#### 5.0 DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

#### 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 8.2** A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 8.3** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 10.1** Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2.** A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 40 km (Quarenta quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.
- 10.3.** O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

## 11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

- 11.1** A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 11.2** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 11.3** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## 12. DA MANUNTEÇÃO CORRETIVA

- 12.1** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 12.2** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo

(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.3** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### **13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;

**13.2.** Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta-feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação;

**13.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;**

**13.4.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**13.5.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.

**13.6.** A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### **14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**14.1** A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;

**14.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**14.3** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

**14.4** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;



**14.5** A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. SEMECT, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

**14.6** As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

**15.2** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;

**15.3** Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1** Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

**16.2** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

**16.3** O custo total estimado para as peças de reposição para o período de 12 meses é de R\$ 400.000,00 com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

**16.4** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**16.5** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP

(Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhados da respectiva ordem de serviço;

**17.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Educação de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**18.5.** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

**18.7** Fornece mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

**18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem motivo justificado.

- 18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FISCALIZAÇÃO** nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.
- 18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.
- 18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;
- 18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- 18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- 18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 19.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 19.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- 19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

- 19.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;
- 19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 19.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1.** Advertência;

**20.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**20.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

**20.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

**20.4.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;

**21.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

**21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**21.4.** A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Educação.
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**22.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**22.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**22.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Caxias, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**23.1.** As despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1.** A critério da CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_ 120/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCALE DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_ 120/2023

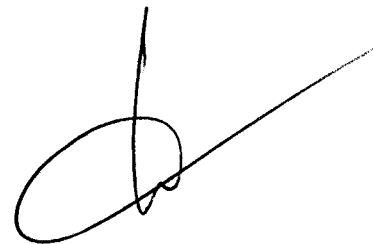
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_120/2023

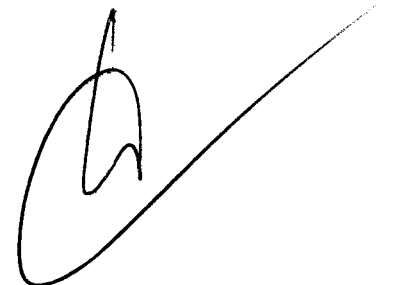
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_120/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_120/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATANOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

[(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

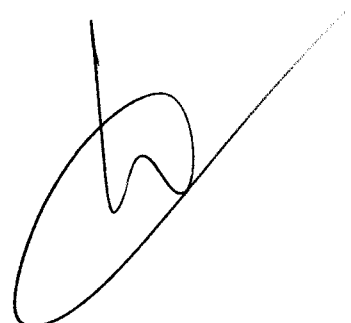
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_ 120/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**


**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_ 120/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 120/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

##### 10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com

artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

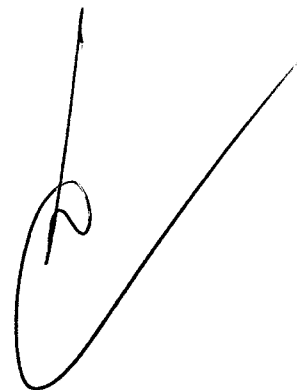
**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ..... conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 2023

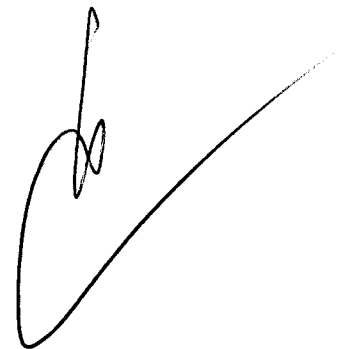
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeiras e bebedouros, nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA).

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 18/12/2023.

**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XLVII Nº 222 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS**

**SUMÁRIO**

**ADITIVOS**  
 Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 01

**APOSTILA**  
 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... 06

**ATAS**  
 Secretaria de Estado da Saúde e Outras ..... 06

**AVISOS**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros... 38

**COMUNICAÇÕES**  
 Prefeitura Municipal de Nova Iorque - MA e Outras ..... 47

**CONTRATOS**  
 Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 49

**CONVÊNIO**  
 Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
 IEMA ..... 52

**DECISÕES**  
 Secretaria de Estado da Educação ..... 53

**ERRATAS**  
 Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e  
 Outra ..... 56

**NOTAS DE EMPENHO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 57

**PORTARIA**  
 Câmara Municipal de Bom Jardim - MA ..... 57

**TERMOS DE ADESÃO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 57

**TERMOS DE AJUSTE**  
 Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural  
 do Maranhão - AGERP/MA e Outro ..... 58

**TERMOS DE COOPERAÇÃO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 58

**TERMOS DE FOMENTO**  
 Secretaria de Estado da Cultura..... 59

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Secretaria de Estado da Saúde e Outro ..... 60

**TERMOS DE RECONHECIMENTO**  
 Secretaria de Estado da Educação ..... 61

**TORNAR SEM EFEITOS**  
 Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 61

Assinado de forma digital por  
**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA**  
**FIALHO COELHO**

**ADITIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 SAJUR/SEGEF DO PROCESSO N.º 185946/2023-SEAD. CREDENCIANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CREDENCIADA: EMPRESA BRUNA B. C. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**

(ODONTOCOMPANY), inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.030/0001-00, **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual inicialmente pelo o período de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2023 e término em 01/11/2024, ou até que ocorram as contratações, decorrente do novo Credenciamento, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.082/2023. **DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor a ser pago será proporcional a nova vigência, que será de 12 (doze) meses; O valor mensal máximo a ser pago a CREDENCIADA será de R\$ 119.722,10 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos). O valor global é de R\$ 1.436.665,15 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: conforme Nota de Empenho nº 2023NE000866; UNIDADE GESTORA: 580201 Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58201; SUBAÇÃO: 003608 Serviços Odontológicos; FONTE DO RECURSO: 3.7.59.226000 Recursos Vinculados a Fundos; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.50 Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais. **DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023. ASSINATURAS:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97, Bruna Boueres Costa Oliveira, inscrito no CPF de Nº 010.009.403-14 e Ricardo Bruno Boueres Costa, inscrito no CPF nº 018.082.353-12. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2023 sob n.º 83 em 29/11/2023, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. Rodolfo Vilar Macedo Sousa Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEAD OAB/MA nº 14.424.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 SAJUR/SEGEF DO PROCESSO N.º 185947/2023 – SEAD. CREDENCIANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CREDENCIADA: EMPRESA ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA (RISO PLANO ODONTOLÓGICO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.588/0001-36, **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual inicialmente pelo o período de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2023 e término em 01/11/2024, ou até que ocorram as contratações, decorrente novo Credenciamento, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 38.082/2023. **DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor a ser pago será proporcional a nova vigência, que será de 12 (doze) meses; O valor mensal máximo a ser pago a CREDENCIADA será de R\$ 136.825,25 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). O valor global é de R\$ 1.641,903,03 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e três centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: conforme Nota de Empenho nº 2023NE000867; UNIDADE GESTORA: 580201 Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58201; SUBAÇÃO: 003608 Serviços Odontológicos; FONTE DO RECURSO: 3.7.59.226000 Recursos Vinculados a Fundos; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.50 Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais. **DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023. ASSINATURAS:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97, Marcia Christina Veras Barbosa, inscrito no CPF de Nº 571.336.623-53 e Leila Cristina Nobre de Brito, inscrito no CPF nº 529.359.733-72. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2023 sob n.º 84 em 29/11/2023, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. Rodolfo Vilar Macedo Sousa Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEAD OAB/MA nº 14.424.**

tação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de faixas de pedestres e lombadas no perímetro urbano de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 01 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais permanentes.  
**ABERTURA:** 20 de dezembro de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, em caráter emergencial, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 18/12/2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de novembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

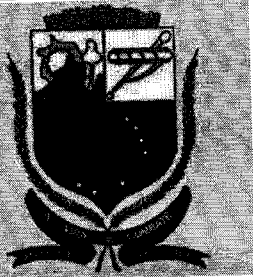
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeiras e bebedouros, nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA). **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 18/12/2023. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 18/12/2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de novembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 SRP 025/2023.** O Município de Cururupu (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa:** 10h30 do dia 15/12/2023. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu, [www.cururupu.ma.gov.br](http://www.cururupu.ma.gov.br), bem como no SINC CONTRATA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: [cpl.cururupuma@gmail.com](mailto:cpl.cururupuma@gmail.com). Cururupu - MA, 30 de novembro de 2023. André Gustavo Ramos Pestana - Secretário Municipal de Saúde.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5865/2023 Caxias - MA, 04/12/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL Nº 68/2023

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sr. Ernesto Cairo Durans Costa, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Avenida Pirajá, S/nº, Bairro Pirajá, Caxias-MA, com Área de 19.073,11m², (PROCESSO Nº 3291/2023).

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 01 OLHA PARA A AVENIDA PIRAJÁ INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT:

-04°52'29,6940", LONG: -43°23'44,8391" E ALTITUDE: 113,00, NO AZIMUTE DE 328°41'33" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,09 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'29,4417", LONG: -43°23'44,9929" E ALTITUDE: 112,20, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 358°22'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 18,01 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'28,8557", LONG: -43°23'45,0109" E ALTITUDE: 111,80, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 17°27'43" COM UMA DISTÂNCIA DE 46,13 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'27,4222", LONG: -43°23'44,5651" E ALTITUDE: 112,20, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 30°13'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 59,55 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,7447", LONG: -43°23'43,5961" E ALTITUDE: 112,70, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 43°20'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 63,99 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°52'24,2261", LONG: -43°23'42,1744" E ALTITUDE: 111,10, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 53°26'13" COM UMA DISTÂNCIA DE 95,37 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°52'22,3707", LONG: -43°23'39,6926" E ALTITUDE: 105,60, CONFRONTANDO COM AVENIDA PIRAJÁ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 148°06'56" COM UMA DISTÂNCIA DE 82,06 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°52'24,6358", LONG: -43°23'38,2804" E ALTITUDE: 105,40, CONFRONTANDO COM LOTE 02 - VALDIRENE DO NASCIMENTO COELHO CUNHA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 229°34'36" COM UMA DISTÂNCIA DE 248,37 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°52'29,8935", LONG: -43°23'44,4047" E ALTITUDE: 113,50, CONFRONTANDO COM ANTIGA RODOVIA MA-127,



-04°53'14,0978" e Long: -43°21'26,2058", confrontando com Lote 53, daí segue no azimute de 6°20'56" com uma distância de 10,13 m do lado esquerdo até o vértice P-38 de coordenada Lat: -04°53'13,7700" e Long: -43°21'26,1702", confrontando com 1ª TRAVESSA NORTE SUL, daí segue no azimute de 285°30'37" com uma distância de 9,20 m do lado esquerdo até o vértice P-39 de coordenada Lat: -04°53'13,6906" e Long: -43°21'26,4580", confrontando com 1ª TRAVESSA NORTE SUL, daí segue no azimute de 23°18'49" com uma distância de 29,87 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada Lat: -04°53'12,7966" e Long: -43°21'26,0765", confrontando com Lote 04 (ANTÔNIO COUTINHO DA SILVA).

Descrição da área e configuração geométrica do lote  
Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 732,90 m, totalizando uma área de 16.316,11 m<sup>2</sup>.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte dos últimos adquirentes do imóvel matriculado sob o n.º 2.829, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 03 de fevereiro de 1983, em nome de Carlos Alberto Carvalho Vilanova e Glória Maria Malta Vilanova (R-01/M.2.829), ambos com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 01 de dezembro de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**  
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).  
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e

Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, em caráter emergencial, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 18/12/2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeiras e bebedouros, nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA).

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 18/12/2023.

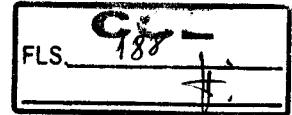
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum



Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).  
Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).****ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação****BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.****TIPO: MENOR PREÇO.****OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.****ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.****LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).****DATA: 18/12/2023.****HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).****EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).****Caxias - MA, 30 de novembro de 2023.****Othon Luiz Machado Maranhão****Presidente da Comissão Central de Licitação**

Código Identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07hbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO**

Controlador Geral

**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**

Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**

Secretaria Municipal do Trabalho

**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE****MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretario de Limpeza Pública

**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**

Secretario de Habitação

**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**

Secretario de Regularização Fundiária

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpidio Pereira

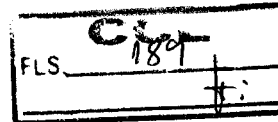
Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flóbil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )


És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelos terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



<p>MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156 2820000156</p> <p>Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156 Dados: 2023.12.04 20:25:39 -03'00'</p>	 <p>PREFEITURA DE Caxias A CIDADE QUE A GENTE QUER</p> <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> (99) 3521-3025</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

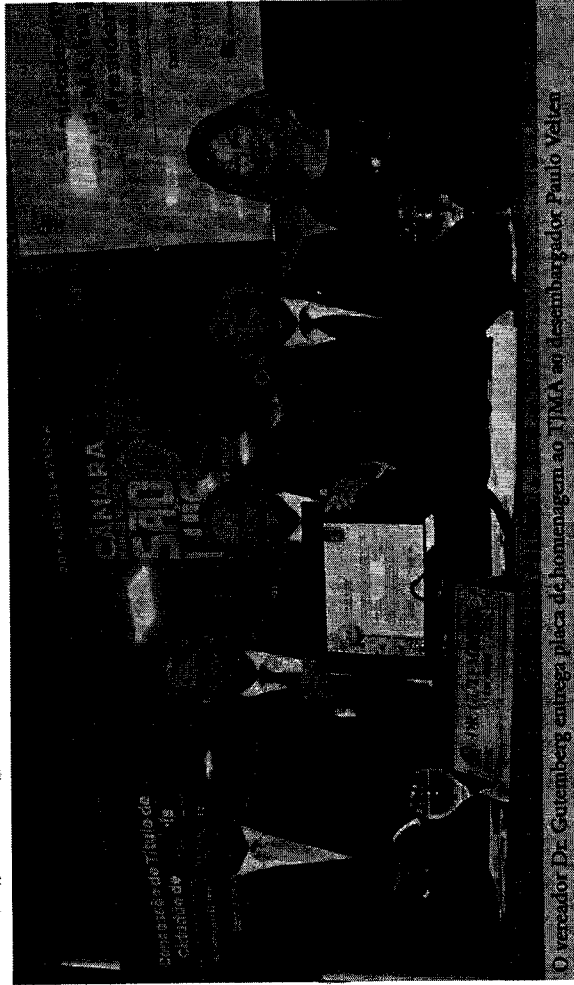


## Câmara Municipal de São Luís realiza sessão em homenagem aos 210 anos do TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na pessoa do presidente, desembargador Paulo Velten, recebeu nesta sexta-feira (dia 1º) homenagem pelos 210 anos da Corte, completados no último dia 4 de novembro, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de São Luís, por proposta do vereador Dr. Gutemberg, aprovada por unanimidade pelos demais membros da Câmara.

Além do presidente, estiveram presentes na solenidade os juizes Marco Adriano Ramos Fonseca e José Nilo Ribeiro; os desembargadores aposentados Manoel Gomes Pereira e José Bernardo Rodrigues; a presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), Dilery Adler; além de vereadores, servidores e familiares.

O autor da proposta, vereador



O vereador Dr. Gutemberg entrega placa de homenagem ao TJMA ao desembargador Paulo Velten

Palácio Clóvis Beviláqua, em 1948, onde funciona até os dias atuais.

“Com o desenvolvimento somado às mudanças dos

com seus termos e zonas judiciais que seguramente buscam, sem dúvida nenhuma, levar a justiça para perto das pessoas e trazer as

todos que serviram e que servem ao longo desses dois séculos de existência. Em nome da população de São Luís, o nosso respeito. a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.  
OBJETO: Registro de preços para locação de veículos em geral para atender as demandas do município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12H DO DIA 05/12/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12H DO DIA 15/12/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 12H01 DO DIA 15/12/2023.

LOCAL: [www.portaldelicitacoes.com.br](http://www.portaldelicitacoes.com.br); REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldelicitacoes.com.br](http://www.portaldelicitacoes.com.br). Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Timon (MA), 1 de dezembro de 2023  
Neryson Francisco Pereira da Silva  
Pregoeiro do Município de Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Administrativo: 0139/2023. Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA - SAAE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação e melhorias de Sistemas de Abastecimento de água, zona rural do Município de Timon - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sessões: 09 e 2 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023 às 10h. ATD: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 01/12/2023 em que submeiou ao setor de engenharia para análise de conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços ao Edital da Tomada de Preço

FLS. 900



...ou alguns fatos históricos do TJMA, que chegou a ter as atividades suspensas por dois períodos, e ainda sofreu perda de sua independência durante a ditadura militar.

Três dias, a terceira Conte mais antiga do país atravessou a longa jornada, esse período turbulento da sua história, sobreviveu e se fortaleceu, dando prova incontestável de que é uma democracia e respeito à Constituição e a leis do país que temo continuar avançando como instituição republicana independente, ávida, espansiva e flexível, a alma dos desejos do povo eculito e digna da confiança e com respeito ao profissionalismo, avilou.

O desembargador ainda realizou uma prestação de contas sobre os avanços do Poder Judiciário do Maranhão nos últimos anos, fazendo melhorias na estrutura física, tecnologia e sistemas sustentabilidade, atualização complexa de processos no âmbito do Judiciário estadual, o alcance do sexto lugar entre os Tribunais de médio porte na área de Governança e Tecnologia da Informação.

...evento legal entre os 27 tribunais do país no Ranking de Transparência, segundo lugar na Índice de Desenvolvimento Sustentável do CNJ, além de figura entre os finalistas do Prêmio de Inovação, na categoria Inovação no Judiciário, com o programa Justiça de Proximidade.

Ele ressaltou ainda a elevação das comarcas de Caxias, Almadia e Imperatriz para primeira fase final dentro da estrutura do Poder Judiciário estadual, a criação do Órgão Especial do TJMA e a organização das Comarcas, visando o julgamento em



O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, discursa na tribuna do plenário da Câmara de São Luís

...consolidação de uma sociedade livre, mais aberta, mais transparente e mais sustentável, visando a paz social e a harmonia entre os cidadãos, em um Estado democrático de direito, onde os poderes da República atuam com responsabilidade, prezando com e trazendo serviços à sociedade, friso.

"Nosso desejo é manter a excelência dos serviços que alcançamos neste momento presente, para que tenhamos a certeza que o progresso permanente em nossos trabalhos com o cidadão e a consolidação de uma sociedade livre, mais aberta, mais transparente e mais sustentável, visando a paz social e a harmonia entre os cidadãos, em um Estado democrático de direito, onde os poderes da República atuam com responsabilidade, prezando com e trazendo serviços à sociedade, friso.

...que o Poder Judiciário brasileiro viveu, em um momento histórico, na mesma sessão solene, a Câmara Municipal de São Luís entregou o Voto de Censura ao desembargador aposentado Manoel Gomes Pereira, pai do desembargador Paulo Velten Pereira.

...transação de empresa especializada para elaboração dos laudos U1 e U2, execução de asfalto de pavimentação de estacionamento e local de fila de espera, no Terminal de Passajeiros do Cajuzeiro do município de Alcântara - MA, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3290/2023 - EMAP, de 11/10/2023 e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Pública - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites [www.fabricaca.com.br](http://www.fabricaca.com.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link "Transparência/Compras", podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSJ/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: [csj@emap.ma.gov.br](mailto:csj@emap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6532/3216-6531/3216-6533 e 3216-6028. Escalões e informações adicionais serão prestados aos interessados no site [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link "Transparência/Compras", e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6531, 3216-6532 e 3216-6533.

São Luis-MA, 30 de novembro de 2023.  
Cláudio Sodrário de Souza  
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**  
**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).**

**ORÇAO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, em caráter emergencial, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORÇAO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**DATA:** 18/12/2023.  
**HORARIO:** 08h:00min (OITO HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**  
**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).**

**ORÇAO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos cirúrgicos em caráter emergencial destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORÇAO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**DATA:** 18/12/2023.  
**HORARIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

**ORÇAO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeiras e bebedouros, nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA).

**ORÇAO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT.  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**DATA:** 18/12/2023.  
**HORARIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**VENDO UMA CASA NA VILA BESSA. TRATAR.**

**987041820 / 987243987**  
**VALOR. R\$ 120.000.00.**

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

FLS. 201

**CMG DE LICITAÇÃO**  
Atendimentos Insólitos em Geral

*Oliver Corcero*

Atendimento personalizado e rápido

**(98) 98868-4667**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 775/2023. Espécie: Concorrência Pública n.º. 003/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, localizados na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA; BENEFICIÁRIO DA ATA: MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96; Órgão Participante: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 7.543.681,12 (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos); Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP

O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2023 licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 30 de novembro de 2023.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 300501001/2023  
Espécie: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao contrato nº 300501001/2023, processo nº 1201001/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e a Empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.811.637/0001-11. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato de nº 300501001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF permanecer inalteradas as demais cláusulas do contrato. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Aditamento: prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Conforme TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023. Vigência: de 24 de novembro de 2023 a 22 de maio de 2024. SIGNATARIOS: JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO, portador do CPF

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência sob o nº 002/2023 do tipo menor valor global, em favor da empresa: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.548.690/0001-89 R\$ 11.220.347,48 (onze milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das vocorocas no Município de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais da lei de Licitação 8.666/93.

Buriticupu/MA, 23 de novembro de 2023.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2023 do tipo menor valor global, em favor da empresa: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.342.090/0001-97 valor total homologado R\$ 417.990,73 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para demolição de 89 unidades habitacionais na zona urbana, interditas devido a intensificação do avanço das vocorocas no Município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais da lei de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

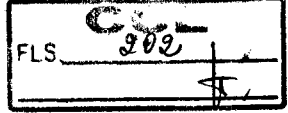
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações. TIPO: subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, em caráter emergencial, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações. TIPO: subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, em caráter emergencial, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).



empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Aditamento: prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Conforme TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023. Vigência: de 24 de novembro de 2023 a 22 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO, portador do CPF nº 498.934.243-72, pela Contratante e a Sra. Ivanilza Aparecida Sousa Martins, portador da Cédula de Identidade. Nº 032025162006-3 e do CPF nº 019.071.083-78, pela contratada. Data da assinatura 24 de novembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 125/2023  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. CONTRATADA: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA / CNPJ: 13.022.102/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº9939331/2022. VALOR CONTRATADO: R\$4.750.250,35(quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de dezembro de 2023. PAULO SERGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getúlio Veras de Almeida, torna público o resultado da Concorrência nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 m² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das vocorocas no Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.548.690/0001-89 R\$ 11.220.347,48 (onze milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global. Declaramos então a empresa supra como vencedora total da Concorrência n.º 002/2023.

Buriticupu/MA, 20 de novembro de 2023.  
GETULIO VERAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getúlio Veras de Almeida, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para demolição de 89 unidades habitacionais na zona urbana, interditas devido a intensificação do avanço das vocorocas no Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.342.090/0001-97 valor total adjudicado R\$ 417.990,73 (quatrocentos e dezesseite mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global, declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços n.º 005/2023.

Buriticupu/MA, 24 de novembro de 2023.  
GETULIO VERAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeiras e bebedouros, nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Caxias (MA). ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentais cirúrgicos em caráter emergencial destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 18/12/2023. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 30 de novembro de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CDG/MA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o objetivando a o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de poços e caixas d'água de interesse do Município de Centro do Guilherme/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: 15/12/2023, às 09:00hs, através do Portal de Compras: <https://www.licitacentrodoguilherma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://www.licitacentrodoguilherma.com.br/>, através do Portal da Transparência da Prefeitura, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro - Centro do Guilherme/MA, poderão, ainda, ser solicitados através do e-mail: [licitacao.centrodoguilherma@gmail.com](mailto:licitacao.centrodoguilherma@gmail.com).

Centro do Guilherme/MA, 30 de novembro de 2023.  
MYRILLA GOMES  
Pregoeira



# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	15/12/2023 - 09:58:59	N/C	N/C	10.000	R\$180,00	R\$ 1.800.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	15/12/2023 - 18:53:53	N/C	N/C	10.000	R\$180,00	R\$ 1.800.000,00	Sim
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	17/12/2023 - 20:40:54	N/C	N/C	10.000	R\$99,90	R\$ 999.000,00	Sim

### 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	15/12/2023 - 10:03:55	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1	R\$360.000,00	R\$ 360.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	15/12/2023 - 18:54:25	originais/recomendadas pelo fabricante	originais/recomendadas pelo fabricante	1	R\$380.000,00	R\$ 380.000,00	Sim
J P DOS S VIEIRA LTDA*	46.070.479/0001-33	16/12/2023 - 10:59:18	Sn	Sn	1	R\$38.000,00	R\$ 38.000,00	Sim

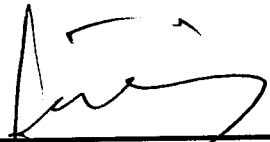
\* Proposta rejeitada

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	60 dias
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	90 dias
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	60 dias

Fornecedores divulgados.



  
Ludio André Galeno Simões  
Pregoeiro

  
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



# RANKING DO PROCESSO

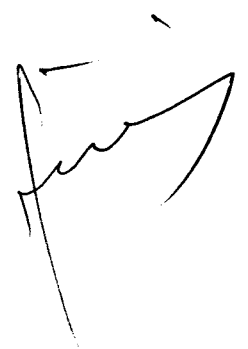
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

**0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos. | Valor de Referência: 191,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	46.070.479/0001-33	R\$ 59,00	10.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 64,00	10.000	N/C	N/C	ME	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	R\$ 88,90	10.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

**0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS | Valor de Referência: 372.000,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	46.070.479/0001-33	R\$ 38.000,00	1	Sn	Sn	EPP/SS	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 358.900,00	1	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ME	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	R\$ 359.000,00	1	originais/recomendadas pelo fabricante	originais/recomendadas pelo fabricante	EPP/SS	Sim




# Relatório de Proposta Comercial Definitiva

## W. CARNEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 27.163.283/0001-49  
 Telefone:  
 E-mail:  
 Prazo de validade da proposta: 60 dias  
 Nome representante legal: WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
 CPF representante legal: 39906649801  
 E-mail representante legal: wellington16751992@gmail.com

## Propostas Definitivas

### W. CARNEIRO DA SILVA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	N/C	N/C	10.000	64,00	640.000,00
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1	358.900,00	358.900,00
			TOTAL	10.001		998.900,00





J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

Item 0001	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.
--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

### MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	N PROF	UNIDADE	QNT	PREÇO UNITÁRIO	ADICIONAL	VLR ADIC	%	TOTAL S/
Tec em Refrig	01	H	01	9,00	Periculosidade	2,70	30%	R\$ 11,70
Aux em Refrig	01	H	01	6,00	Periculosidade	1,80	30%	R\$ 7,80
SOMA							R\$	19,50
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS							R\$	4,00
TOTAL DE A							R\$	23,50

### B1. MATERIAL APLICADO NO LOCAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de sinalização	H	01	0,26	R\$ 0,26
Material de Limpeza	H	01	0,45	R\$ 0,45
Total de B1				R\$ 0,71

### B2. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ferramentas	h	01	3,35	R\$ 3,35
Equipamentos	h	01	1,84	R\$ 1,84

J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070





J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070

			Total de B1	R\$ 5,19
--	--	--	-------------	----------

**C. INSUMOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DESCONTAR	VALOR TOTAL
EPI	0%	1,00	5,27	R\$	5,27
EPI ALTURA	0%	1,00	0,68	R\$	0,68
EPC	0%	1,00	1,16	R\$	1,16
Fardamento	0%	1,00	2,34	R\$	2,34
Transporte (equipe )	0%	1,00	1,39	R\$	1,39
ASO+Trein+PlanSeg(eqp)	0%	1,00	1,22	R\$	1,22
Auxílio Alimentação	0%	1,00	1,62	R\$	1,62
				2	13,68

**E. TOTAL CUSTO DIRETO**

Total de A + Total de B + Total de C + Total de D	R\$ 43,08
---------------------------------------------------	-----------

**F. BDI**

F1. Despesas Indiretas	R\$ 2,29
F2. Benefícios-Lucro	R\$ 4,73
F3. Tributos	R\$ 8,90
<b>TOTAL DE F</b>	<b>R\$ 15,92</b>
Percentual de BDI	35,47%

<b>Total do Item (Total E + Total F) =</b>	<b>R\$ 59,00</b>
--------------------------------------------	------------------

Caxias(Ma), 21 de Dezembro de 2023

*João Pedro dos Santos Vieira*  
 João Pedro dos Santos Vieira  
 Sócio administrador  
 CPF: 609.965.133-02

J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**0000026**

Data e Hora da Emissão

**17/12/2023 14:26:36**

Código de Verificação

0002.0002.9704.0001.0000.0000.0000.0001

**CERTIFICADO**

1828230876714872

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J P DOS S VIEIRA LTDA**CPF / CNPJ: **46.878.478/0001-33**Endereço: **R RIBEIRA RIO 881 - BAIRRO PONTE - CEP: 66068345**Município: **CAXIAS**Inscrição Municipal: **210290307622902**UF: **MA** Email: **amandaverazz01@gmail.com**Telefone: **(98) 982548878****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **INSTITUTO MOURA BANDEIRA DE EDUCACAO LTDA ME**CPF/CNPJ: **13.587.106/0001-85**Inscrição Municipal: **31622**Endereço: **R RUA MANOEL GONCALVES 888 - BAIRRO CENTRO - CEP: 66068118**Município: **CAXIAS**UF: **MA** Email:

Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PREÇO UNITÁRIO REFERENTE A HORAS DE TRABALHO ( 2 MANUTENÇÕES EM FREEZER 2 TAMPAS E 1 BEBEDOURO INDUSTRIAL)**

<b>Tipo do Item</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FREEZER DUAS TAMPAS	4	35,00	140,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	40,00	40,00

PIS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**COFINS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**INSS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**IR (0,00000%):  
**R\$ 0,00**CSLL (0,00000%):  
**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 180,00**

Alíquota:

**2,09%**

Valor do ISS:

**R\$ 3,76****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**Mês competência: **12/2023**

Local de Prestação do

**CAXIAS / MA**

Recolhimento:

**ISS A RECOLHER**

Atividade:

**331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO**

Serviço:

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

FLS. 210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**0000026**

Data e Hora da Emissão

**17/12/2023 14:26:36**

Código de Verificação

DCEZ.CEC2.97C3.D801.822D.8448.8AC9.8C31

**CERTIFICADO**

1828238876714872

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **J P DOS S VIEIRA LTDA**CPF / CNPJ: **46.070.479/0001-33**Endereço: **R BEIRA RIO 551 - BAIRRO PONTE - CEP: 65609345**Município: **CAXIAS**UF: **MA**Email: **amandaverazz85@gmail.com**Telefone: **(99) 982549070**Inscrição Municipal: **210290307622902****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **INSTITUTO MOURA BANDEIRA DE EDUCACAO LTDA ME**CPF/CNPJ: **13.567.106/0001-85**Endereço: **R RUA MANOEL GONCALVES 880 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65600110**Município: **CAXIAS**UF: **MA**

Email:

Telefone:

Inscrição Municipal: **31622****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PREÇO UNITÁRIO REFERENTE A HORAS DE TRABALHO (2 MANUTENÇÕES EM FREEZER 2 TAMPAS E 1 BEBEDOURO INDUSTRIAL)

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FREEZER DUAS TAMPAS	4	35,00	140,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	40,00	40,00

PIS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**COFINS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**INSS (0,00000%):  
**R\$ 0,00**IR (0,00000%):  
**R\$ 0,00**CSLL (0,00000%):  
**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 180,00**

Alíquota:

**2,09%**

Valor do ISS:

**R\$ 3,76****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês competência: 12/2023

Local de Prestação do

CAXIAS / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

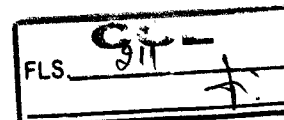
Atividade:

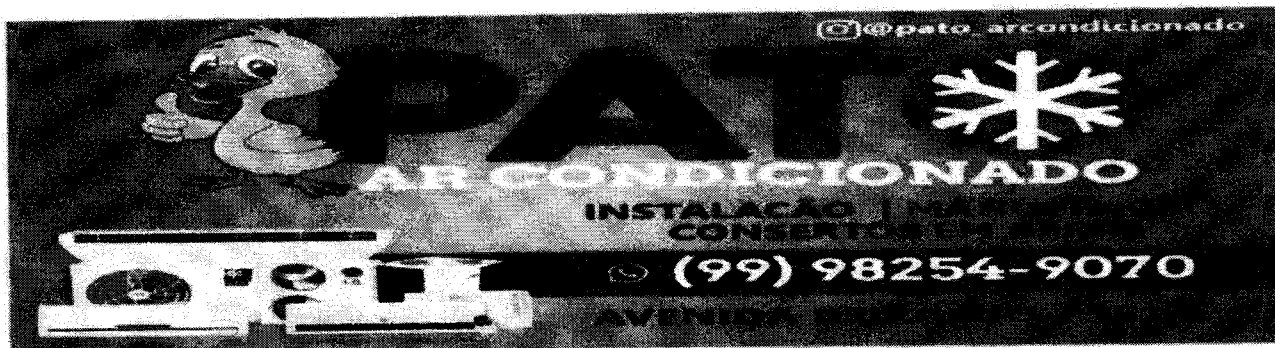
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO

Serviço:

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA





J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

Item 0001	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.
--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

### MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	N PROF	UNIDADE	QNT	PREÇO UNITARIO	ADICIONAL	VLR ADIC	%	TOTAL S/
Tec em Refrig	01	H	01	9,00	Periculosidade	2,70	30%	R\$ 11,70
Aux em Refrig	01	H	01	6,00	Periculosidade	1,80	30%	R\$ 7,80
SOMA							R\$	19,50
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS							R\$	4,00
TOTAL DE A							R\$	23,50

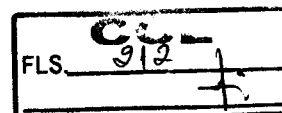
### B1. MATERIAL APLICADO NO LOCAL

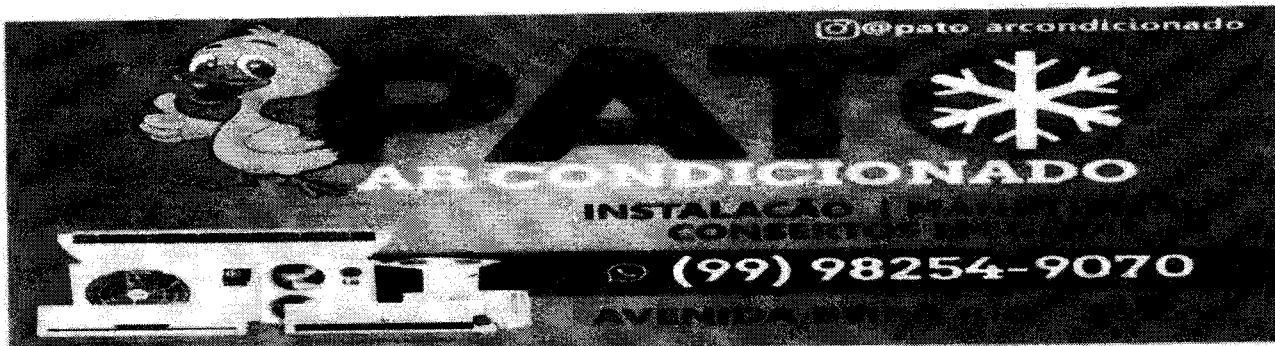
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de sinalização	H	01	0,26	R\$ 0,26
Material de Limpeza	H	01	0,45	R\$ 0,45
Total de B1				R\$ 0,71

### B2. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ferramentas	h	01	3,35	R\$ 3,35
Equipamentos	h	01	1,84	R\$ 1,84

J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070





J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070

			Total de B1	R\$ 5,19
--	--	--	-------------	----------

C. INSUMOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DESCONTAR	VALOR TOTAL
EPI	0%	1,00	5,27	R\$	5,27
EPI ALTURA	0%	1,00	0,68	R\$	0,68
EPC	0%	1,00	1,16	R\$	1,16
Fardamento	0%	1,00	2,34	R\$	2,34
Transporte (equipe )	0%	1,00	1,39	R\$	1,39
ASO+Trein+PlanSeg(eqp)	0%	1,00	1,22	R\$	1,22
Auxílio Alimentação	0%	1,00	1,62	R\$	1,62
				2	13,68

E. TOTAL CUSTO DIRETO

Total de A + Total de B + Total de C + Total de D	R\$ 43,08
---------------------------------------------------	-----------

F. BDI

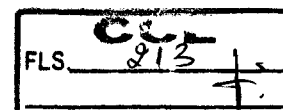
F1. Despesas Indiretas	R\$ 2,29
F2. Benefícios-Lucro	R\$ 4,73
F3. Tributos	R\$ 8,90
TOTAL DE F	R\$ 15,92
Percentual de BDI	35,47%

Total do Item (Total E + Total F) =	R\$ 59,00
-------------------------------------	-----------

Caxias(Ma), 21 de Dezembro de 2023

*João Pedro dos Santos Vieira*  
 João Pedro dos Santos Vieira  
 Sócio administrador  
 CPF: 609.965.133-02

J.P DOS S VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 RUA BEIRA RIO 551 CENTRO CAXIAS-MA CEP 65.609-345 FONE: (99) 98254-9070





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**0000025**

Data e Hora da Emissão

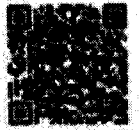
**16/12/2023 10:03:21**

Código de Verificação

<https://www.caxias.ma.gov.br/nfs-e>

**CERTIFICADO**

1636230475714088



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **J P DOS S VIEIRA LTDA**

CPF / CNPJ: **48.876.478/0001-03**

Inscrição Municipal: **210200307002002**

Endereço: **R BARRA RIO 201 - BARRIO PONTE - CEP: 65000-000**

Município: **CAXIAS**

UF: **MA**

Email: **amandavieira99@gmail.com**

Telefone: **(99) 3385-0078**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **03.308.000/0001-00**

Inscrição Municipal: **3271000004**

Endereço: **R DOS FLORES 18 QUADRA:18 - BARRIO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65070-000**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A HORAS AO VALOR UNITARIO

Tipo de Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO E GELADEIRAS	2	95,00	190,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO DE FREEZER	4	75,00	300,00

PIS (0,00000%):

**R\$ 0,00**

COFINS (0,00000%):

**R\$ 0,00**

INSS (0,00000%):

**R\$ 0,00**

IR (0,00000%):

**R\$ 0,00**

CSLL (0,00000%):

**R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 490,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 490,00**

Alíquota:

**3,50%**

Valor do ISS:

**R\$ 17,14**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**

Mês competência:

**11/2023 (NFS-e Retroativa)**

Local de Prestação do

**CAXIAS / MA**

Recolhimento:

**ISS RETENÇÃO**

Atividade:

**331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO**

Serviço:

**1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).**

FLS. 214 / 7

( )

**W CARNEIRO DA SILVA**  
**CNPJ: 27.163.283/0001-49**  
**R MONTE CASTELO, 1675 BAIRRO VOLTA REDONDA CAXIAS/MA CEP: 65.606.380**

<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023.</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01349/2023</b>	
<b>OBJETO:</b> Formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA)	

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADES	VALOR DE LANCE
1	serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros.	10000	R\$ 64,00
<b>TABELA DE CUSTO</b>			
ITEM	CUSTO UNITARIO (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL R\$
MANUTENÇÃO BEBEDOUROS E FREEZER	R\$ 20,00	10000	R\$ 200.000,00

TAXA DE IMPOSTOS (ENTREGA MÃO DE OBRA, TAXAS E FRETES) 4%	R\$ 0,80	10000	R\$ 8.000,00
IMPOSTOS SIMPLES NACIONAIS 6%	R\$ 1,20	10000	R\$ 12.000,00
ENCARGOS TRABALHISTA 4%	R\$ 0,80	10000	R\$ 8.000,00
LUCROS	R\$ 41,20	10000	R\$ 412.000,00

Caxias/MA 04-01-2024

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
 WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA:3990664980 SILVA:399066498  
 1 01

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
 CPF Nº 399.066.498-01 EMPRESARIO/TITULAR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**0000065**

Data e Hora da Emissão

**23/11/2023 15:38:54**

Código de Verificação

**0F8B.33F8.7F7D.680D.E96C.D2F5.0355.EF54**

**CERTIFICADO**

1020230075712944



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **W. CARNEIRO DA SILVA**

CPF / CNPJ: **27.163.283/0001-49**

Endereço: **R MONTE CASTELO 1675 - BAIRRO VOLTA REDONDA - CEP: 65606380**

Município: **CAXIAS**

Inscrição Municipal: **3271951710**

UF: **MA** Email **welligton-silva@hotmail.com**

Telefone: **(99) 982350124**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **J. J. BRASIL DA SILVA**

CPF/CNPJ: **41.610.978/0001-52**

Endereço: **R CRISTO REI 1972 PRÁXIMO AO COMERCIAL CARVALHO DA REFINARIA SALA A - BAIRRO CASTELO BRANCO - CEP:**

Município: **CAXIAS**

UF: **MA** Email: **evandromoura1929@hotmail.com**

Telefone: **(99) 81362081**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: SERVIÇOS EXECUTADOS EM HORAS; PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇOS EXECUTADOS EM OUTUBRO DE 2023( SALDO RESTANTE)

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER).	30	20,00	600,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL.	30	20,00	600,00

PIS (0,00000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,00000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,00000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,00000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,00000%): <b>R\$ 0,00</b>
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.200,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 1.200,00</b>	Alíquota: <b>2,01%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 24,12</b>
----------------------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS: **331399900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS**

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Local de Prestação do: **CAXIAS / MA** Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL** Mês competência: **11/2023**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER**

Atividade: **1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).**

Serviço:

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

FLS 917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

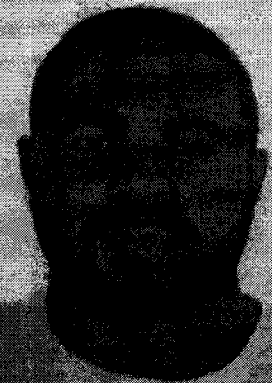
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2198869146

NOME  
WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
0561731020156 8599 MA

CPF  
399.066.498-01

DATA NASCIMENTO  
23/04/1992



FILIAÇÃO  
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA  
CARMINA FERNANDES SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
04995354113

VALIDADE  
04/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
28/07/2010

OBSERVAÇÕES

*Wellington Carneiro da Silva*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2198869146

LOCAL DO PORTADOR  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
06/05/2021


*[Signature]*

06180901416  
MA049148107

MARANHÃO

*[Handwritten mark]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome abreviado) WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIÃO DE INSCRIÇÃO XXX	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA		(mãe) CARMINA FERNANDES SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 23/04/1992		IDENTIDADE (número) 0561731020156	
EM ANEXO (PAÍS) POR QUEM DE OUTRA FORMA - conforme no caso de outrossim XXX		Diploma emissor SSP	
UF MA		CPF (número) 399.066.498-01	
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA MONTE CASTELO			
CIVILIDADE XXX		NÚMERO 1675	
MUNICÍPIO Volta Redonda		CEP 65606-380	
MUNICÍPIO Caxias		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 090 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W. CARNEIRO DA SILVA			
ENDEREÇO (rua, av, etc) RUA MONTE CASTELO		NÚMERO 1675	
CIVILIDADE XXX		CEP 65606-380	
MUNICÍPIO Caxias		UF MA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDUARDO.17LP@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária 4753900, 9521500		Descrição do Objeto 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 14/02/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wellington Carneiro da Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000690853	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:22 SOB N° 21102145609.  
PROTOCOLO: 170080552 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700706671. NIRE: 21102145609.  
W. CARNEIRO DA SILVA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21102145609</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>	
SEXO <b>Masculino</b>	REGIME DE BENS(se casado) <b>XXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO CARNEIRO DA SILVA</b>	(mãe) <b>CARMINA FERNANDES SILVA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>23/04/1992</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) <b>0561731020156</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF(número) <b>399.066.498-01</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA MONTE CASTELO</b>			NÚMERO <b>1675</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VOLTA REDONDA</b>	CEP <b>65606-380</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>002430 - Caxias</b>
MUNICIPIO <b>Caxias</b>	UF <b>MA</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>002 - ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>W. CARNEIRO DA SILVA - ME</b>			ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA MONTE CASTELO</b>			NÚMERO <b>1675</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VOLTA REDONDA</b>	CEP <b>65606-380</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>002430 - Caxias</b>
MUNICIPIO <b>Caxias</b>	UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>welligton-silva@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>300.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>trezentos mil reais</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>4322302</b> Atividade Secundária <b>4753900, 9521500</b>	Descrição do Objeto <b>4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>14/02/2017</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>27.163.283/0001-49</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <b>MA</b>
DATA ASSINATURA <b>19/02/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wellington Carneiro da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		<b>MA2190002412044</b>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:40 SOB Nº 20190085274.  
PROTOCOLO: 190085274 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900813796. NIRE: 21102145609.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

**JUCEMA**

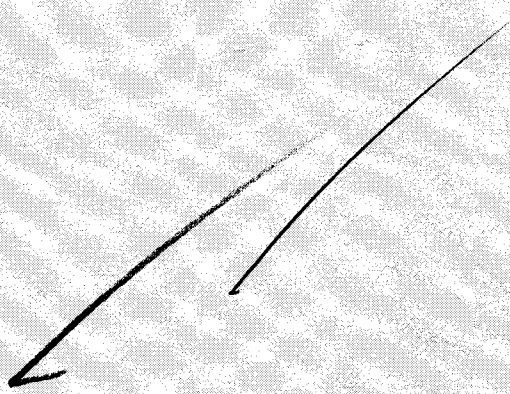
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

4º. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)  
de Wellington Carneiro  
da Silva Lou

Em tes. [assinatura] da verdade  
Caxias(MA) 20 de 02 de 2019

[assinatura]  
Rasmundo Lourenço Soares Junior  
Escritor Substituto  
Cartório do 4º Ofício

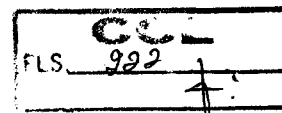


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:40 SOB Nº 20190085274.  
PROTOCOLO: 190085274 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900813796. NIRE: 21102145609.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
W CARNEIRO DA SILVA – ME**

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA , brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias/MA, nascido em 23/04/1992, documento de identidade nº 0561731020156 SSP/MA, CPF Nº 399.066.498-01, Rua Monte Castelo nº 1675 – Volta Redonda – Caxias/MA, CEP: 65.606-380.

Resolve alterar e consolidar, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: \_\_\_\_\_

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes)
- 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de usos industriais não especificados anteriormente)
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica)

**Cláusula Segunda** - O Empresário Individual terá por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, exclusivamente a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no município sede e limítrofes, nos termos da Lei Complementar nº167, de 2019. (art. 1º c/c art. 2º, LC nº 167, de 2019)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

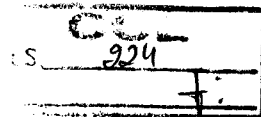
**Cláusula Terceira** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAXIAS/MA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
EMPRESARIO  
RG: 0561731020156  
CPF: 399.066.498-01

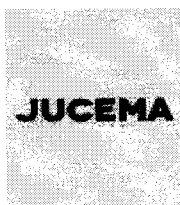




## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. CARNEIRO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39906649801	WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 08:40 SOB Nº 20210196718.  
PROTOCOLO: 210196718 DE 12/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100989894. CNPJ DA SEDE: 27163283000149.  
NIRE: 21102145609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 333

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.163.283/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
W. CARNEIRO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MONTE CASTELO

NÚMERO  
1675

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.606-380

BAIRRO/DISTRITO  
VOLTA REDONDA

MUNICÍPIO  
CAXIAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EDUARDO-17LP@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 8235-0124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 10:07:12 (data e hora de Brasília).

*[Assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 226  
C  
F

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 27.163.283/0001-49 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/02/2017	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> W. CARNEIRO DA SILVA			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)			
<b>LOGRADOURO</b> R MONTE CASTELO	<b>NÚMERO</b> 1675	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> 65.606-380	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VOLTA REDONDA	<b>MUNICÍPIO</b> CAXIAS	<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> EDUARDO-17LP@HOTMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (99) 8235-0124		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 21/02/2017
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 10:07:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.163.283/0001-49 Inscrição Estadual: 12.517078-5

Razão Social: W CARNEIRO DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA MONTE CASTELO

Número: 1675 Complemento:

Bairro: VOLTA REDONDA

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65606380 DDD: Telefone: 82350124

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/10/2017

## OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/09/2009 - (4691500), 01/04/2010 - (4649401-4651601),  
(CNAE's): 01/07/2010 - (4673700), 01/10/2010 - (4665600), 01/12/2010 -  
(6190601), 03/09/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/11/2023  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FLS.	228
	fs.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

*fs*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

S 229 -  
15.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W. CARNEIRO DA SILVA**  
**CNPJ: 27.163.283/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

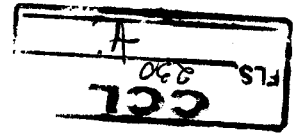
Emitida às 08:40:31 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **4746.734F.3671.3587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.163.283/0001-49  
**Razão Social:** W CARNEIRO DA SILVA  
**Endereço:** R MONTE CASTELO 1675 / VOLTA REDONDA / CAXIAS / MA / 65606-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112405463808152062

Informação obtida em 05/12/2023 15:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAJ - 5182023

Código de validação: FBCE8E1034

Número da guia: 23052001001650551.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **W. CARNEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.163.283/0001-49. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. \*Data do sistema.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP - 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).  
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima - Avenida Norte-Sul, s/n.º - Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 - Fone: (99) 3422-6751/6775 / [distribucão\\_cax@tjma.jus.br](mailto:distribucão_cax@tjma.jus.br)



CERTJUDONE-SJDCAJ - 5182023 / Código: FBCE8E1034

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

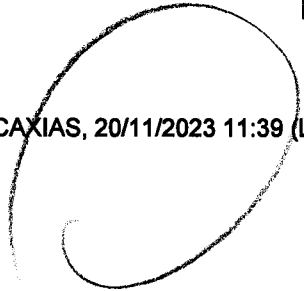
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias**

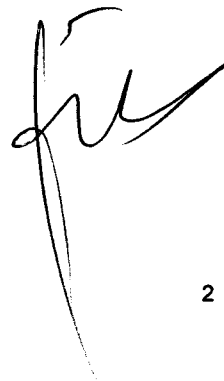
**LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias**  
**Matrícula 110890**

Documento assinado. CAXIAS, 20/11/2023 11:39 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



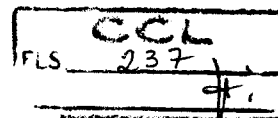
CERTJUDONE-SJDCAX - 5182023 / Código: FBCE8E1034  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





# Balço Patrimonial



Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49

Fortes Contábil 6.196.0

Endereço: R MONTE CASTELO, Complemento: , N.º: 1675, Bairro: VOLTA REDONDA, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606380, Telefone: (99) 82350124

NIRE: 21102145609 - Data: 21/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	887.328,85 D
1.01	Ativo Circulante	887.328,85 D
1.01.01	Disponibilidades	887.328,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	887.328,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	887.328,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	887.328,85 D
Total Ativo		887.328,85 D
2	*** Passivo ***	887.328,85 C
2.01	Passivo Circulante	59.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	59.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	59.000,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	59.000,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	59.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	828.328,85 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	300.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	828.328,85 C
2.07.07.01	Outras Contas	828.328,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	828.328,85 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	828.328,85 C
Total Passivo		887.328,85 C

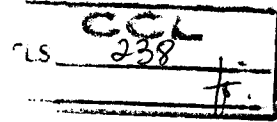
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 887.328,85 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

# Demonstração do Resultado do Exercício



Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49  
NIRE: 21102145609 - Data: 21/02/2017

ADMIN  
Fortes Contábil 6.196.0

Endereço: R MONTE CASTELO, Complemento: , N.º: 1675, Bairro: VOLTA REDONDA, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606380, Telefone: (99) 82350124

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	491.458,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	491.458,75
010.01.03	Vendas de Serviços	491.458,75
(=) 030	Receita Líquida	491.458,75
(=) 060	Lucro Bruto	491.458,75
(-) 070	Despesas Operacionais	64.241,98
070.01	Despesas Administrativas	15.241,98
070.02	Despesas com Vendas	49.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	427.216,77
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	427.216,77
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	427.216,77

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

"ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA"

CCL  
LS. 239

**INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS**

a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = **15,03**  $\geq$  a 1,00

b) ILG - Índice de Liquidez Geral = **15,03**  $\geq$  a 1,00

c) ISG - Índice de Solvência Geral = **15,03**  $\leq$  a 0,50

**FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDAD E FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$(887.328,85/59.000,00) = 15,03$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	$(887.328,85+0)/(59.000,00+0) = 15,03$
03	Solvência Geral	$ISG = (AT)/(PC+PNC)$	$(887.328,85+0)/59.000,00 = 15,03$

**Identificação dos Termos das Fórmulas**

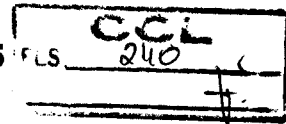
<b>AC</b>	<b>Ativo Circulante</b>
<b>ARLP</b>	<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>AP</b>	<b>Ativo Permanente</b>
<b>PC</b>	<b>Passivo Circulante</b>
<b>PELP</b>	<b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>AT</b>	<b>Ativo Total</b>
<b>PNC</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>

**WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA**  
CPF: 399.066.498-01  
TITULAR/EMPRESARIO

**LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA**  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59  
TECNICO EM CONTABILIDADE

**Rua Monte Castelo, 1675 - Volta Redonda CEP: 65.606-380**  
**CAXIAS-MA**

**W. CARNEIRO DA SILVA ME**  
**CNPJ.: 27.163.283/0001-49 Insc. Est: 12.51.707-85**  
**NIRE: 21102145609 DATA REGISTRO: 21/02/2017**



**W. CARNEIRO DA SILVA ME**  
**CNPJ.: 27.163.283/0001-49 Insc. Est: 12.51.707-85**  
**NIRE: 21102145609 DATA REGISTRO: 21/02/2017**  
**Rua Monte Castelo, 1675 – Volta Redonda CEP: 65.606-380 CAXIAS-MA**

*Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022*

*Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade*

A empresa **W. CARNEIRO DA SILVA ME** declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

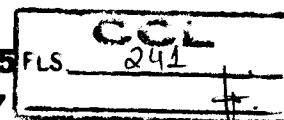
*Nota 2 - Atividades Empresariais*

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente,

Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, , Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Provedores de acesso às redes de comunicações, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Artes cênicas, espetáculos e atividades

**Rua Monte Castelo, 1675 – Volta Redonda CEP: 65.606-380 CAXIAS-MA**

**W. CARNEIRO DA SILVA ME**  
**CNPJ.: 27.163.283/0001-49 Insc. Est: 12.51.707-85**  
**NIRE: 21102145609 DATA REGISTRO: 21/02/2017**



complementares não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico No período em apreço a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Caxias(MA).

### ***Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas***

#### ***3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência***

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

#### ***3.2-Receitas e Despesas***

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

##### ***3.2.1-Capital Social***

O Capital social integralizado é de R\$ 300.000,00, composto de 300.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 dividido entre apenas um único sócio, titular e proprietário da empresa.

### ***Nota 4 - Políticas Contábeis***

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

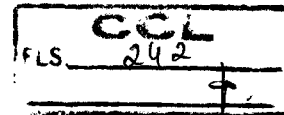
### ***Nota 5 - Contingências***

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

### ***Nota 6 - Outras Informações relevantes***

**Rua Monte Castelo, 1675 - Volta Redonda CEP: 65.606-380 CAXIAS-MA**

**W. CARNEIRO DA SILVA ME**  
**CNPJ.: 27.163.283/0001-49 Insc. Est: 12.51.707-85**  
**NIRE: 21102145609 DATA REGISTRO: 21/02/2017**



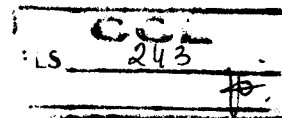
- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

---

**WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA**  
**CPF: 399.066.498-01**  
**TITULAR/EMPRESARIO**

---

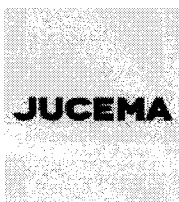
**LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA**  
**CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59**  
**TECNICO EM CONTABILIDADE**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

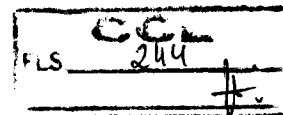
Certificamos que o ato da empresa W. CARNEIRO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39906649801	WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 17:45 SOB Nº 20230105696.  
PROTOCOLO: 230105696 DE 31/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301606719. CNPJ DA SEDE: 27163283000149.  
NIRE: 21102145609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma W. CARNEIRO DA SILVA ME, estabelecida no(a) R MONTE CASTELO, nº 1675, bairro VOLTA REDONDA, CEP 65606-380, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.163.283/0001-49 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102145609 por despacho de 21/02/2017.

Caxias-MA, 1 de Janeiro de 2022

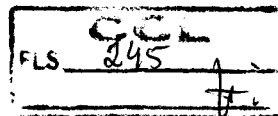
WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Lindson'.



**Livro Diário Nº. 5**

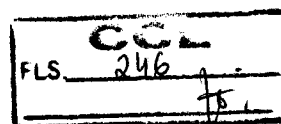


Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.196.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2022	3.01.01.07.02.0014	Pró-labores Pg.despesas ref.	0001	001	824	1.000,00	
20/01/2022	2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar Pg.despesas ref.	0001	001	824		1.000,00
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Totals do mês de Janeiro:</b>						<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
20/02/2022	3.01.01.07.02.0014	Pró-labores Pg.despesas ref.	0001	001	826	20.000,00	
20/02/2022	2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar Pg.despesas ref.	0001	001	826		20.000,00
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nf FAFEAD	0001	001	800	5.920,00	
21/02/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf FAFEAD	0001	001	800		5.920,00
<b>Totals do dia 21:</b>						<b>5.920,00</b>	<b>5.920,00</b>
<b>Totals do mês de Fevereiro:</b>						<b>25.920,00</b>	<b>25.920,00</b>
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nf PREFEITURA DE CAXIAS	0001	001	802	51.150,00	
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf PREFEITURA DE CAXIAS	0001	001	802		51.150,00
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nf PREFEITURA DE CAXIAS	0001	001	804	47.071,25	
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf PREFEITURA DE CAXIAS	0001	001	804		47.071,25
<b>Totals do dia 03:</b>						<b>98.221,25</b>	<b>98.221,25</b>
20/03/2022	3.01.01.07.01.0062	DESPESAS Pg.despesas ref. DAS	0001	001	801	178,78	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.despesas ref. DAS	0001	001	801		178,78
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>178,78</b>	<b>178,78</b>
<b>Totals do mês de Março:</b>						<b>98.400,03</b>	<b>98.400,03</b>
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nf	0001	001	806	42.424,50	
07/04/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf	0001	001	806		42.424,50
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.receita de serviços nf	0001	001	808	46.200,00	
07/04/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf	0001	001	808		46.200,00
<b>Totals do dia 07:</b>						<b>88.624,50</b>	<b>88.624,50</b>
20/04/2022	3.01.01.07.01.0062	DESPESAS Pg.despesas ref. DAS SIMPLES	0001	001	803	1.534,50	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.despesas ref. DAS SIMPLES	0001	001	803		1.534,50
20/04/2022	3.01.01.07.01.0062	DESPESAS Pg.despesas ref. DAS SIMPLES	0001	001	805	1.412,14	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.despesas ref. DAS SIMPLES	0001	001	805		1.412,14
20/04/2022	3.01.01.07.01.0062	DESPESAS Pg.despesas ref. DAS	0001	001	809	1.386,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.despesas ref. DAS	0001	001	809		1.386,00
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>4.332,64</b>	<b>4.332,64</b>
<b>Totals do mês de Abril:</b>						<b>92.957,14</b>	<b>92.957,14</b>

# Livro Diário Nº. 5

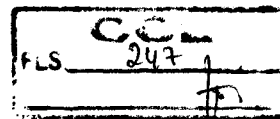


Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.196.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/05/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref. DAS SIMPLES NACIONAL	0001	001	807	1.272,74	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref. DAS SIMPLES NACIONAL	0001	001	807		1.272,74
20/05/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.despesas ref.	0001	001	827	15.000,00	
20/05/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.despesas ref.	0001	001	827		15.000,00
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>16.272,74</b>	<b>16.272,74</b>
30/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	810	670,00	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	810		670,00
<b>Totals do dia 30:</b>						<b>670,00</b>	<b>670,00</b>
<b>Totals do mês de Maio:</b>						<b>16.942,74</b>	<b>16.942,74</b>
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	812	55.275,00	
02/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	812		55.275,00
<b>Totals do dia 02:</b>						<b>55.275,00</b>	<b>55.275,00</b>
10/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	814	49.368,00	
10/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	814		49.368,00
<b>Totals do dia 10:</b>						<b>49.368,00</b>	<b>49.368,00</b>
30/06/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref. DAS	0001	001	811	23,12	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref. DAS	0001	001	811		23,12
<b>Totals do dia 30:</b>						<b>23,12</b>	<b>23,12</b>
<b>Totals do mês de Junho:</b>						<b>104.666,12</b>	<b>104.666,12</b>
20/07/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref.	0001	001	813	1.658,25	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref.	0001	001	813		1.658,25
20/07/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref.	0001	001	815	1.481,04	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref.	0001	001	815		1.481,04
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>3.139,29</b>	<b>3.139,29</b>
<b>Totals do mês de Julho:</b>						<b>3.139,29</b>	<b>3.139,29</b>
20/09/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.despesas ref.	0001	001	828	10.000,00	
20/09/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.despesas ref.	0001	001	828		10.000,00
<b>Totals do dia 20:</b>						<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
21/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 52800	0001	001	816	52.800,00	
21/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 52800	0001	001	816		52.800,00
<b>Totals do dia 21:</b>						<b>52.800,00</b>	<b>52.800,00</b>
<b>Totals do mês de Setembro:</b>						<b>62.800,00</b>	<b>62.800,00</b>
20/10/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref.	0001	001	817	1.726,56	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref.	0001	001	817		1.726,56
20/10/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						

Livro Diário Nº. 5

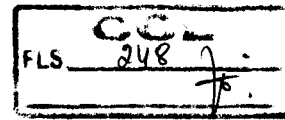


Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.196.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.despesas ref.	0001	001	829	1.000,00	
20/10/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.despesas ref.	0001	001	829		1.000,00
					<b>Totals do dia 20:</b>	<b>2.726,56</b>	<b>2.726,56</b>
					<b>Totals do mês de Outubro:</b>	<b>2.726,56</b>	<b>2.726,56</b>
08/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	818	49.500,00	
08/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	818		49.500,00
08/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	820	30.030,00	
08/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	820		30.030,00
08/11/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref. DAS	0001	001	821	975,98	
08/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref. DAS	0001	001	821		975,98
08/11/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref.	0001	001	822	1.984,12	
08/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref.	0001	001	822		1.984,12
08/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	823	61.050,00	
08/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	823		61.050,00
					<b>Totals do dia 08:</b>	<b>143.540,10</b>	<b>143.540,10</b>
20/11/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Pg.despesas ref.	0001	001	819	1.608,75	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.despesas ref.	0001	001	819		1.608,75
20/11/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.despesas ref.	0001	001	830	1.000,00	
20/11/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.despesas ref.	0001	001	830		1.000,00
					<b>Totals do dia 20:</b>	<b>2.608,75</b>	<b>2.608,75</b>
					<b>Totals do mês de Novembro:</b>	<b>146.148,85</b>	<b>146.148,85</b>
20/12/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.despesas ref.	0001	001	831	1.000,00	
20/12/2022	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg.despesas ref.	0001	001	831		1.000,00
					<b>Totals do dia 20:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892	491.458,75	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892	15.241,98	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892	49.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892	427.216,77	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	892		427.216,77
31/12/2022	3.01.01.07.01.0062 - DESPESAS						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892		15.241,98
31/12/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892		49.000,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	892		491.458,75
					<b>Totals do dia 31:</b>	<b>982.917,50</b>	<b>982.917,50</b>

# Livro Diário Nº. 5



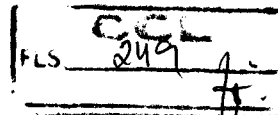
Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN  
Fortes Contábil 6.196.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totals do mês de Dezembro:						983.917,50	983.917,50



# Balço Patrimonial



ADMIN

Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49

Endereço: R MONTE CASTELO, Complemento: , N.º: 1675, Bairro: VOLTA REDONDA, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606380, Telefone: (99) 82350124

NIRE: 21102145609 - Data: 21/02/2017

Fortes Contábil 6.196.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	887.328,85 D
1.01	Ativo Circulante	887.328,85 D
1.01.01	Disponibilidades	887.328,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	887.328,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	887.328,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	887.328,85 D
Total Ativo		887.328,85 D
2	*** Passivo ***	887.328,85 C
2.01	Passivo Circulante	59.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	59.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	59.000,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	59.000,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	59.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	828.328,85 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	300.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	828.328,85 C
2.07.07.01	Outras Contas	828.328,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	828.328,85 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	828.328,85 C
Total Passivo		887.328,85 C

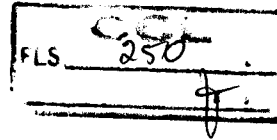
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 887.328,85 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

# Demonstração do Resultado do Exercício



ADMIN

Fortes Contábil 6.196.0

Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 27.163.283/0001-49

NIRE: 21102145609 - Data: 21/02/2017

Endereço: R MONTE CASTELO, Complemento: , N.º: 1675, Bairro: VOLTA REDONDA, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606380, Telefone: (99) 82350124

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	491.458,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	491.458,75
010.01.03	Vendas de Serviços	491.458,75
(=) 030	Receita Líquida	491.458,75
(=) 060	Lucro Bruto	491.458,75
(-) 070	Despesas Operacionais	64.241,98
070.01	Despesas Administrativas	15.241,98
070.02	Despesas com Vendas	49.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	427.216,77
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	427.216,77
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	427.216,77

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

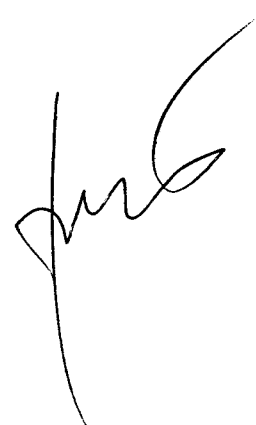
TERMO DE ENCERRAMENTO

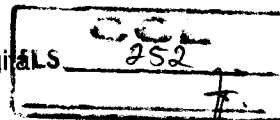
Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma W. CARNEIRO DA SILVA ME, estabelecida no(a) R MONTE CASTELO, nº 1675, bairro VOLTA REDONDA, CEP 65606-380, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.163.283/0001-49 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102145609 por despacho de 21/02/2017.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA  
TITULAR/EMPRESARIO  
CPF: 399.066.498-01

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

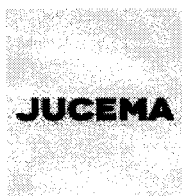




## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. CARNEIRO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

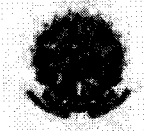
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39906649801	WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 16:08 SOB Nº 20230105807.  
PROTOCOLO: 230105807 DE 24/01/2023. NIRE: 21102145609.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br





LS  
C.C.  
253

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301597256 em 03/02/2023, protocolo 230105807. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	W. CARNEIRO DA SILVA - ME
Número de Registro:	21102145609
CNPJ:	27163283000149
Município:	Caxias

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39906649801	WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA	
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA	MA8313

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 16:09 SOB Nº 20230105807.  
PROTOCOLO: 230105807 DE 24/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301597256. NIRE: 21102145609.  
W. CARNEIRO DA SILVA - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT

Caxias(MA), 03 de novembro de 2022

A EDUCAÇÃO QUE A GENTE QUER! Cidade Educadora

GESTÃO: Pedagógica/De Pessoas e Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS: Financeiro/Jurídico/ Comunicação/Controle e Avaliação

MODALIDADES: Educação infantil 0 a 3 anos e 4 a 5 anos, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA-I, Educação do Campo, Educação Quilombolas, Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS: Atendimento Psicanalítico, COM-VIDAS, Educação Especial e Inclusão Escolar, Escola DIGNA, Escola do Adolescente, Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação, Educação Conectada, Plantão Pedagógico Escolar, Plantão Social, PNAIC, PROJÓVEM Urbano/Campo, Robótica na Escola, Ronda Escolar, Sala Verde/Educação Ambiental, Salas Multiprofissionais, SAMUZINHO na Escola, Saúde na Escola, Selo UNICEF, UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA: PME/PRE/PCR, PAR/SIMEC, PNATE/PNAE, EDUCACENSO/PDDE/PEGE, CME/COMAEC/, CONFUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa W. CARNEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 27.163.283/0001-49 sediada na Rua Monte Castelo, Nº 1675, Bairro Volta Redonda, Caxias/MA, por meio do seu representante legal o Sr. Wellington Carneiro da Silva portador do CPF: 399.066.498-01 prestou serviços conforme a informação abaixo:

Table with 2 columns: Item number (01) and Description (Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos)

A referida empresa realizou o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), sendo cumpridora dos prazos, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Atenciosamente, Michael Ranniespy Sales Costa Matricula nº 26306-1

Michael Ranniespy Sales Costa Fiscal do Fiscal do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 095/2019-SRP, Processo Administrativo nº 4449/2019 Matricula nº 26306-1 PORTARIA Nº 01520/2019 - GAB/SEMECT

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT CNPJ: 30.521.137/0001-52 Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090 Caxias - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT CNPJ: 30.521.137/0001-52 Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090 Caxias - MA

## A EDUCAÇÃO

## QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

## GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

## ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

## MODALIDADES:

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

## PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantação Pedagógica Escolar
- Plantação Social

## TVAIC

## PROJÓTIPO Urbano/Campo

- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHÔ na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

## E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PMAE
- EDUCACENSO/PPDE/PEGE
- LTME/COMAEC
- CONFUNDEB

Caxias(MA), 01 de novembro de 2022

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **W. CARNEIRO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ 27.163.283/0001-49 sediada na Rua Monte Castelo, Nº 1675, Bairro Volta Redonda, Caxias/MA, por meio do seu representante legal o Sr. Wellington Carneiro da Silva portador do CPF: 399.066.498-01 prestou serviços conforme a informação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 096/2019-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 00554/2020 Prazo: 2020-2022	
01	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus.
02	Manutenção Corretiva com reposição de peças em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus.
05	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 Btus.
06	Manutenção Corretiva com reposição de peças em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 Btus.

A referida empresa realizou o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas ar condicionado nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município, sendo cumpridora dos prazos, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Atenciosamente,

  
Matrícula nº 26306-1**Michael Ranniespy Sales Costa**Fiscal do Fiscal do Contrato referente ao Pregão Presencial nº  
096/2019 do Processo Administrativo nº 00554/2020

Matrícula nº 26306-1

PORTARIA Nº 021/2020

**RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT**

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA

FLS. 256

**SHOPING GAS**  
**CNPJ: 15.778.166/0001-00**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL: F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**  
**NOME FANTASIA: SHOPING GAS**  
**CNPJ: 15.778.166/0001-00**  
**SEDE: TV SÃO PEDRO, 357-BAIRRO ITAPECURUZINHO CAXIAS/MA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **W. CARNEIRO DA SILVA**, CNPJ: 27.163.283/0001-49 com sede: R Monte Castelo n: 1675 Bairro Volta redonda Caxias/MA. representada neste ato por seu representante legal **WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA**, CPF Nº 399.066.498-01, prestou e presta serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** e que sempre atende todos os requisitos de quantidades e qualidades exigidas pelos órgãos competentes e que são satisfatórios a esta empresa.

Informamos que a empresa cumpre com todos os requisitos, não tendo nada que desabone sua conduta.

Caxias/MA 05 de MAIO de 2023

4º OFÍCIO

*Fernando da Costa Pereira*  
\_\_\_\_\_

**FERNANDO DA COSTA PEREIRA**


**F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 15.778.166/0001-00**

**CONTRATANTE/ SOCIO-ADMINISTRADOR**

F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
CNPJ: 15.778.166/0001-00  
Fernando da Costa Pereira

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA  
Rua Antônio Rêgo, 431 - Centro - Caxias - MA - CEP: 65.607-833  
Fone: (99) 30118-449 - E-mail: quadracartorio@quadracartorio.com.br  
Livia de Oliveira Avulh Alives  
Téc. de Of. de Cartório

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
RECEI0310900FX84CV6XRP6J50\_05/05/2023 14:54:43 Atos:  
13.17.2, Partes: FERNANDO DA COSTA PEREIRA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERG R\$ 0,19 FADPEP  
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



*Maria Eva Carneiro dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Estrovente  
4º Ofício Extrajudicial  
Caxias - MA

*[Handwritten signature]*

J. J. BRASIL DA SILVA

DROGARIA CRISTO REI

CNPJ: 41.610.978/0001-52 I.E: 12.6931674

R CRISTO REI, 1972 SALA A CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65.600-320

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER), EQUIPAMENTOS E MANUNTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL POR HORAS TRABALHADAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,**

J. J BRASIL DA SILVA(DROGARIA CRISTO REI) , CNPJ: 41.610.978/0001-52, sede R CRISTO REI, 1972 SALA A BAIRRO CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, denominada **CONTRATANTE** de outro lado;

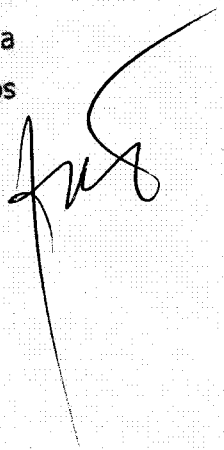
W. CARNEIRO DA SILVA, CNPJ: 27.163.283/0001-49 com sede: R Monte Castelo n: 1675 Bairro Volta redonda Caxias/MA. representada neste ato por seu representante legal WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA , brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias/MA, CPF Nº 399.066.498-01 neste ato denominada **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA 1ª:**

1.1 O objeto desse contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER), EQUIPAMENTOS E MANUNTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL POR HORAS TRABALHADAS, recargas de gás e troca de peças quando for necessário.

**CLÁUSULA 2ª:**

2.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais ) por horas trabalhadas na forma de dinheiro, pix , Boleto ou Crédito em Conta e será pago após a prestação do serviço, Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente



**J. J. BRASIL DA SILVA**  
**DROGARIA CRISTO REI**  
**CNPJ: 41.610.978/0001-52 I.E.: 12.6931674**  
**R CRISTO REI, 1972 SALA A CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65.600-320**

**CLÁUSULA 3ª:**

3.1 **W CARNEIRO DA SILVA** compromete-se em empregar mão de obra qualificada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados a prestação dos serviços e em conformidade com as leis trabalhistas vigentes.

**CLAUSULA 4ª:**

4.1 É de responsabilidade do **W CARNEIRO DA SILVA** arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentes de trabalho, assistência médica, alimentação, transportes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e de segurança. Fica também acordado entre as partes, que os empregados da contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a contratante, cabendo a contratada a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos referidos encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações que rege a categoria profissional.

**CLÁUSULA 5ª:**

5.1 A garantia para serviços envolvendo mão de obra é de 90 (noventa) dias e para produtos / Peças (Se for necessário entre eles estão: tubos flexível de 1/2 - 0,79mm, 1/4 - 0,79mm 3/4, 0,79 mm, tubo esponjoso 1/2 2 metros 1/4 , CAPACITORES E OUTRAS PEÇAS QUANDO FOR REQUISITADAS), será conforme a política do fabricante.

**CLÁUSULA 6ª:**

6.1 O prazo de duração do presente contrato: INDETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CCF  
FLS 259

**J. J. BRASIL DA SILVA**  
**DROGARIA CRISTO REI**  
**CNPJ: 41.610.978/0001-52 I.E: 12.6931674**  
**R. CRISTO REI, 1972 SALA A CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65.600-320**

Estando as partes ajustadas e de pleno acordo, assinam.

Caxias/MA 25 de Janeiro de 2022

41.610.978/0001-52  
**J. J. BRASIL DA SILVA**  
Rua Cristo Rei, 1972 - Sala A  
CASTELO BRANCO - CEP. 65.600-320  
Caxias - MA

*Julio Jose Brasil da Silva*

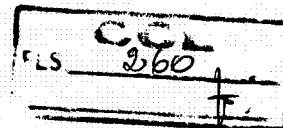
**JULIO JOSE BRASIL DA SILVA**  
**J. J. BRASIL DA SILVA CNPJ: 41.610.978/0001-52**  
**CONTRATANTE/ADMINISTRADOR/PROPRIETARIO**

Assinado de forma digital por W. CARNEIRO DA SILVA:27163283000149  
CARNEIRO DA SILVA:27163283000149

**W. CARNEIRO DA SILVA, CNPJ: 27.163.283/0001-49**  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*

**SHOPING GAS**  
**CNPJ: 15.778.166/0001-00**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO POR HORAS TRABALHADAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO FOR NECESSARIA.**

**CONTRATANTE:** F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ: 15.778.166/0001-00, localizada TV SÃO PEDRO N: 357 BAIRRO ITAPECURUZINHO CAXIAS/MA, representada neste ato por seu representante legal FERNANDO DA COSTA PEREIRA, SOCIO-ADMINISTRADOR de outro lado;

**CONTRATADA:** W. CARNEIRO DA SILVA, CNPJ: 27.163.283/0001-49 com sede: R Monte Castelo n: 1675 Bairro Volta redonda Caxias/MA. representada neste ato por seu representante legal WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias/MA, CPF N° 399.066.498-01,

**CLÁUSULA 1ª:** W CARNEIRO DA SILVA prestará os serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos e sistemas de ar-condicionado.

**CLÁUSULA 2ª:** Sempre que necessário o CLIENTE poderá solicitar o comparecimento da equipe técnica da W CARNEIRO DA SILVA para verificar possíveis problemas e anomalias nos sistemas de ar condicionado

**CLÁUSULA 3ª:** A prestação dos serviços, incluindo atendimento a chamados técnicos, ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, exceto domingos e feriados. O prazo de atendimento a chamados técnicos é de até 24 (Vinte e Quatro) horas.

**CLÁUSULA 4ª:** W CARNEIRO DA SILVA compromete-se em empregar mão de obra qualificada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados a prestação dos serviços e em conformidade com as leis trabalhistas vigentes.

**CLAUSULA 5ª:** É de responsabilidade da W CARNEIRO DA SILVA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentes de trabalho, assistência médica, alimentação, transportes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e de segurança. Fica também acordado entre as partes, que os empregados da contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a contratante, cabendo a contratada a responsabilidade única e

**TV SÃO PEDRO, 357 BAIRRO ITAPECURUZINHO CAXIAS/MA CEP: 65.607-833**



**SHOPING GAS**  
**CNPJ: 15.778.166/0001-00**

exclusiva pelo recolhimento dos referidos encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações que rege a categoria profissional.

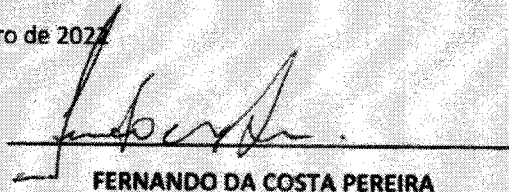
**CLÁUSULA 6ª:** A garantia para serviços envolvendo mão de obra é de 90 (noventa) dias e para produtos / Peças (Se for necessário entre eles estão: tubos flexível de ¼ -0,79mm, ¼ - 0,79mm ¾, 0,79 mm, tubo esponjoso ¼ 2 metros ¼ , CAPACITORES E OUTRAS PEÇAS QUANDO FOR REQUISITADAS), será conforme a política do fabricante.

**CLÁUSULA 7ª:** Pelos serviços ora prestados, o CLIENTE pagará a W CARNEIRO DA SILVA a importância de R\$ 20,00 (vinte reais.) por horas trabalhadas na forma de dinheiro, Cheque, Boleto ou Crédito em Conta. Registrado com vencimento sempre no dia 20 (Cinco) de cada mês.

**CLÁUSULA 8ª:** O prazo de duração do presente contrato: INDETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª:** Não serão toleradas quaisquer inobservâncias do instrumento particular de direito, ficando eleito o FORO DESTA CIDADE, nesta capital para dirimir quaisquer dúvidas necessárias. Estando as partes ajustadas e de pleno acordo, assinam.

Caxias/MA 24 de Janeiro de 2022



FERNANDO DA COSTA PEREIRA

F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 15.778.166/0001-00

CONTRATANTE/ SOCIO-ADMINISTRADOR

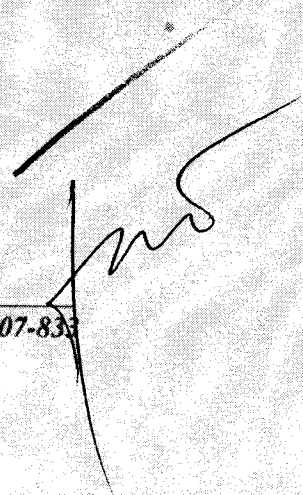
F. D. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
CNPJ: 15.778.166/0001-00  
Pereira

W CARNEIRO DA SILVA  
SILVA:271632830  
00149

W. CARNEIRO DA SILVA, CNPJ: 27.163.283/0001-49

CONTRATADA

TV SÃO PEDRO, 357 BAIRRO ITAPECURUZINHO CAXIAS/MA CEP: 65.607-833

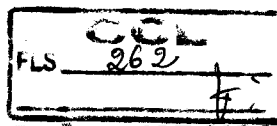




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20230613489



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: 1917760426

Registro: 124613MA

**2. Contratante**

Contratante: **W. CARNEIRO DA SILVA**

**RUA MONTE CASTELO**

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **VOLTA REDONDA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **27.163.283/0001-49**

Nº: **1675**

CEP: **65606380**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **Sede**

**RUA MONTE CASTELO**

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Data de início: **01/02/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **VOLTA REDONDA**

UF: **MA**

Nº: **1675**

CEP: **65606380**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade  
10,00

Unidade  
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Mecânica, restrita as atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA

Data: 01/02/2023 17:26:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA - CPF: 040.613.563-05**

**Caxias-MA**, **01** de **fevereiro** de **2023**

Local

data

W CARNEIRO DA SILVA:271632830001-49  
Assinado de forma digital por W CARNEIRO DA SILVA:271632830001-49

**W. CARNEIRO DA SILVA - CNPJ: 27.163.283/0001-49**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

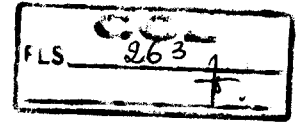
Registrada em: **01/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8304421406**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xADZb  
Impresso em: 01/02/2023 às 17:03:06 por: , ip: 170.82.175.9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº 281228 Validade: 16/02/2024

Nome: NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA  
Registro Nacional: 1917760426  
CPF: 04061356305  
Endereço: RUA FIDALMA MARTINS DE CARVALHO 4355 BL 15 AP 101 - ININGA TERESINA-PI 64048480  
(86) 999013737  
Ano Pago: 2023 (1 de 1 )  
Títulos: Engenheiro Mecânico  
Instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 12 COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).  
Pós-Graduações: Especialização ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

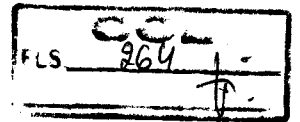
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 18/11/2023

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4pgSqwe**

CONTRATO DE TRABALHO  
POR TERMO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho, por tempo indeterminado, entre **W. CARNEIRO DA SILVA**, localizada a **RUA MONTE CASTELO 1675 - VOLTA REDONDA - CAXIAS/MA**, inscrita no **CNPJ nº 27.163.283/0001-49**, denominada Contratante, neste ato representada pelo empresário **WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da RG nº 056173102015-6 SESP/MA e CPF nº 399.066.498-01, residente e domiciliado nesta Cidade e o Sr(a). **NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA**, CPF: **040.613.563-05** Engenheiro MECANICO com registro no CREA/PI de nº **1917760426**, residente e domiciliado na cidade de **CAXIAS(MA)**, a seguir denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

1. -O contrato prestara serviços de responsabilidade Técnica, no âmbito de suas atribuições legais vinculadas as ARTs.
2. O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de **ENGENHEIRO MECANICO** restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.
3. O contratado receberá seus salários juntamente com o pagamento com base de 06(seis) salários totalizando R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), reajustáveis na data e mesmo índice do Salário mínimo regional, mais comissões por ARTs ( Anotações de Responsabilidade Técnica), variáveis conforme valor de contrato.
4. O contratante descontará do contratado, não só o que consta na lei, ou por ela for determinado, como ainda a importância, imperícia, ou negligencia.
5. O seu horário de trabalhado será de 10 horas semanais
6. A vigência deste contrato será indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescendido por ambas as partes a qualquer momento quando colidirem as suas divergências.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam o presente em duas vias diante das testemunhas e tudo presente.

Caxias(MA)., 01 de Fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA  
Data: 13/02/2023 17:27:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA  
ENG.MECANICO

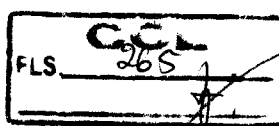
W CARNEIRO DA SILVA2716328300149  
Assinado de forma digital por W CARNEIRO DA SILVA27163283000149

**W. CARNEIRO DA SILVA**  
CNPJ: **27.163.283/0001-49**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 897154/2023

Emissão: 21/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: CWCD9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: W. CARNEIRO DA SILVA ME

CNPJ: 27.163.283/0001-49

Registro: 0005377854

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 21/02/2019

Faixa: 3

Objetivo Social: 43223/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 95215/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 47539/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA MONTE CASTELO, 1675, VOLTA REDONDA, CAXIAS, MA, 65606380

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538128DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA

Registro: 1917760426

CPF: 040.\*\*\*-\*\*\*-05

Data Início: 01/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 12 COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Sócios**

Sócio: WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA

CPF: 399.\*\*\*-\*\*\*-01

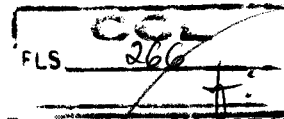
Função: EMPRESÁRIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Nº 897154/2023**  
**Emissão: 21/11/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: CWCD9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

*[Handwritten signature]*

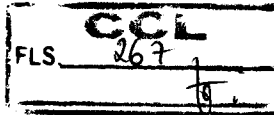
*[Handwritten signature]*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**885434/2023**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA**  
Registro: **124613MA** RNP: **1917760426**  
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MA20230634663** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **13/04/2023** Baixada em: **17/04/2023**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **W. CARNEIRO DA SILVA ME**

Contratante: **J. J. Brasil da Silva** CPF/CNPJ: **41.610.978/0001-52**  
Endereço do contratante: **RUA CRISTO REI** Nº: **1972**  
Complemento: Bairro: **CASTELO BRANCO**  
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65600320**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA CRISTO REI** Nº: **1972**  
Complemento: Bairro: **CASTELO BRANCO**  
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65600320**

Coordenadas Geográficas: **-4.859160, -43.349831**  
Data de início: **06/03/2023** Conclusão efetiva: **14/04/2023**

Finalidade: Proprietário: **J. J. Brasil da Silva** CPF/CNPJ: **41.610.978/0001-52**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 13.00 unidade;**

**Observações**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER), EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS POR HORAS TRABALHADAS, RECARGAS DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 885434/2023**  
**11/05/2023, 10:01**  
**C57d8**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

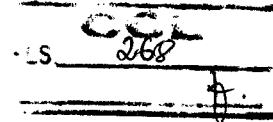
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C57d8





## LAUDO TÉCNICO

**CONTRATANTE:** J. J. BRASIL DA SILVA  
**CNPJ:** 41.610.978/0001-52  
**NOME FANTASIA:** DROGARIA CRISTO REI  
**CONTRATADO:** NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA  
**CPF:** 040613563-05  
**ART n°** MA20230634663

Eu, **Yuri José Luz Moura**, Engenheiro Mecânico, portador do registro no CREA n° 1912675617, declaro para os devidos fins, que o Engenheiro Mecânico **Naasson Matheus Pereira Balica**, registrado no CREA n° 1917760426, executou a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR (GELADEIRA / FREEZER), EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS POR HORAS TRABALHADAS, RECARGAS DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, contratado por uma empresa de comércio varejista de produtos farmacêuticos (J. J. BRASIL DA SILVA), situado na rua Cristo Rei n° 1972, bairro Castelo Branco, na cidade de Caxias – MA, no período de 06 de março de 2023 à 14 de abril de 2023, conforme **ART n° MA20230634663**, com qualidade, eficiência e capacidade técnica para exercer sua função de responsável técnico.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Manutenção de equipamento de Ar Condicionado tipo AIR-SPLIT- CAPACIDADE 12000 Btus	UND	5
Manutenção de Bebedouros	UND	5
Manutenção de Geladeiras	UND	3

CAXIAS - MA, 25 de Abril de 2023

**YURI JOSE LUZ** Assinado de forma digital  
 por YURI JOSE LUZ  
**MOURA:04234** MOURA:04234385301  
**385301** Dados: 2023.04.28  
 14:05:22 -03'00'

**Yuri José Luz Moura**

**Engenheiro Mecânico**

**CREA n° 1912675617**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 885434/2023, em 11/05/2023 emitida



Certidão n° 885434/2023  
 11/05/2023, 11:21

Chave de Impressão: C57d8

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 1 folhas





**J. J. BRASIL DA SILVA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: J. J. BRASIL DA SILVA  
 CNPJ: 41.810.978/0001-52  
 NOME FANTASIA: DROGARIA CRISTO REI  
 CONTRATADO: NAASSON MATHEUS PEREIRA BALICA  
 CPF: 040673863-06  
 ART nº MA20230634663

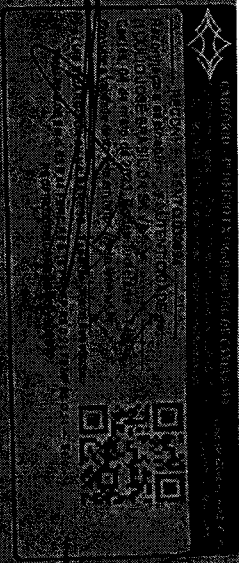
Atesto para os devidos fins de direito, que o Engenheiro Mecânico Naasson Matheus Pereira Balica, registrado no CREA nº 1917760426, sendo responsável técnico pela empresa W. CARNEIRO DA SILVA ME, firma estabelecida na rua Monte Castelo nº 1676, bairro Volta Redonda, Caxias/MA, inscrita no CNPJ - 27.163.283/0001-49 e registrada no CREA nº 0005377854/MA, ELABOROU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR (GELADEIRA / FREEZER), EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, POR HORAS TRABALHADAS, RECARGAS DE GAS E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS, contratado por uma empresa de comércio varejista de produtos farmacêuticos (J. J. BRASIL DA SILVA), situada na rua Cristo Rei nº 1972, bairro Castelo Branco, na cidade de Caxias - MA, no período de 06 de março de 2023, a 14 de abril de 2023, conforme ART nº MA20230634663, tendo executado tais serviços com qualidade e eficiência de acordo com a planilha anexa com seus respectivos quantitativos, não contendo em nosso arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Manutenção de equipamento de Ar Condicionado tipo AIR SPLIT, CAPACIDADE 12000 BTU	UND	5
Manutenção de Bebedouros	UND	5
Manutenção de Geladeiras	UND	3



CAXIAS/MA, 04 de Maio de 2023.

*Juliano José Brasil da Silva*  
 JULIANO JOSÉ BRASIL DA SILVA - CPF: 032097533-83  
 W. CARNEIRO DA SILVA CNPJ: 41.810.978/0001-52  
 CONTRATANTE / ADMINISTRADOR / PROPRIETÁRIO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885434/2023, em 11/05/2023 em  
emita

Certidão nº 885434/2023  
 11/05/2023, 11:21  
 Chave de Impressão: C57dB  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 1 folhas





CCL  
LS 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
3271951710	27.163.283/0001-49	7572023427731	21/02/2017

RAZÃO SOCIAL

W. CARNEIRO DA SILVA

NOME FANTASIA

\*\*\*\*\*

LOCALIZAÇÃO

R MONTE CASTELO Nº 1675 , VOLTA REDONDA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

000010898

ÁREA

104m<sup>2</sup>

CNAE Principal e Secundários

432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO  
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
952150000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Licenças

2 - CORPO DE BOMBEIROS

DATA INÍCIO: 23/01/2023

DATA FIM: 23/01/2024

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da a Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 23/02/2023

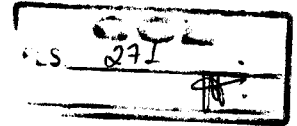
VALIDADE: 23/02/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8C772EEAED5570623EB60E70B1DD7545



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/11/2023 10:06:11

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. CARNEIRO DA SILVA**  
CNPJ: **27.163.283/0001-49**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

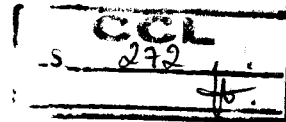
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/12/2023 12:17	05/12/2023 09:00	13/12/2023 23:59	18/12/2023 09:00	18/12/2023 09:01

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS FREEZER E BEBEDOUROS ELÉTRICOS.	191,00	10.000	h	Adjudicado
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	372.000,00	1	PERC	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/12/2023 - 12:17	EDITAL PE 120 2023.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/12/2023 - 12:01:11	Negociação aberta para o processo 120/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 120/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2023 - 12:01:11	Negociação aberta para o processo 120/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 120/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2023 - 10:44:23	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 11:40:53	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2024 - 11:30:07	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

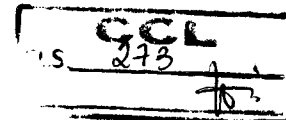
## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	W. CARNEIRO DA SILVA	N/C	N/C	64,00	10.000	640.000,00
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	W. CARNEIRO DA SILVA	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	358.900,00	1	358.900,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	15/12/2023 - 09:58:59	N/C	N/C	10.000	R\$180,00	R\$ 1.800.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	15/12/2023 - 18:53:53	N/C	N/C	10.000	R\$180,00	R\$ 1.800.000,00	Sim
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	17/12/2023 - 20:40:54	N/C	N/C	10.000	R\$99,90	R\$ 999.000,00	Sim

#### 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	15/12/2023 - 10:03:55	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1	R\$360.000,00	R\$ 360.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	15/12/2023 - 18:54:25	originais/recomendadas pelo fabricante	originais/recomendadas pelo fabricante	1	R\$380.000,00	R\$ 380.000,00	Sim
J P DOS S VIEIRA LTDA*	46.070.479/0001-33	16/12/2023 - 10:59:18	Sn	Sn	1	R\$38.000,00	R\$ 38.000,00	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	60 dias
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	90 dias
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	60 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2023 - 09:58:59	180,00 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
15/12/2023 - 18:53:53	180,00 (proposta)	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
17/12/2023 - 20:40:54	99,90 (proposta)	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM. 04/01/2024 11:33:01
18/12/2023 - 11:52:48	94,90	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
18/12/2023 - 11:53:17	89,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM. 04/01/2024 11:33:01
18/12/2023 - 11:54:29	84,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
18/12/2023 - 11:54:35	88,90	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
18/12/2023 - 11:54:54	79,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM. 04/01/2024 11:33:01
18/12/2023 - 11:56:27	74,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido



18/12/2023 - 11:56:41	69,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM. 04/01/2024 11:33:01
18/12/2023 - 11:58:17	64,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
18/12/2023 - 11:58:45	59,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM. 04/01/2024 11:33:01

### 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2023 - 10:03:55	360.000,00 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
15/12/2023 - 18:54:25	380.000,00 (proposta)	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
16/12/2023 - 10:59:18	38.000,00 (proposta)	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado - PROPOSTA REJEITADA POR APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL. RESSALTAMOS QUE O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE NÃO OFERTAM PROPOSTAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, INCLUSIVE INFORMANDO AO MP LOCAL PARA INVESTIGAÇÃO.
18/12/2023 - 11:53:42	359.000,00	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
18/12/2023 - 11:54:14	358.900,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/12/2023 - 11:04:35	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	DILIGENCIA 21.pdf
0001	27/12/2023 - 11:04:35	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	NF FREEZER E BEBEDOURO.pdf
0001	27/12/2023 - 11:04:35	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	COMPOSIÇÃO ASSINADA.pdf
0001	27/12/2023 - 11:04:35	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	8c65dbbc-4763-4089-89e1-929bd009b46f.pdf
0001	04/01/2024 - 12:07:44	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Nfs e Composição W.CARNEIRO.pdf
0001	09/01/2024 - 11:32:57	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	proposta de preço READEQUADA.pdf
0002	09/01/2024 - 11:33:16	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	proposta de preço READEQUADA.pdf

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
W. CARNEIRO DA SILVA	15/12/2023 - 10:25	WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
J P DOS S VIEIRA LTDA	17/12/2023 - 12:10	João Pedro dos Santos Vieira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
04/01/2024 - 11:33:01	J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	Item 0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.

Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM.



## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/01/2024 - 11:00	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/12/2023 - 09:02:02	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS
18/12/2023 - 09:02:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/12/2023 - 10:06:49	Pregoeiro	PEÇO QUE FIQUEM LOGADOS E ATENTOS AO CERTAME.
18/12/2023 - 11:39:03	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 38000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/12/2023 - 11:39:03	Sistema	Motivo: PROPOSTA REJEITADA POR APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUIVEL. RESSALTAMOS QUE O MUNICIPIO NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE NÃO OFERTAM PROPOSTAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, INCLUSIVE INFORMANDO AO MP LOCAL PARA INVESTIGAÇÃO.
18/12/2023 - 11:39:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/12/2023 - 11:39:14	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/12/2023 - 11:39:14	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/12/2023 - 11:39:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/12/2023 - 11:44:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/12/2023 - 11:44:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/12/2023 - 11:44:48	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/12/2023 - 11:44:48	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/12/2023 - 11:56:16	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/12/2023 - 12:00:46	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/12/2023 - 12:01:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J P DOS S VIEIRA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 59,00.
18/12/2023 - 12:01:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante W. CARNEIRO DA SILVA - ME com lance de R\$ 358.900,00.
18/12/2023 - 12:01:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/12/2023 - 12:02:44	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Negociação Item 0001: Já estamos no nosso melhor lance
18/12/2023 - 13:16:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2023 - 14:18:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2023 às 16:20.
18/12/2023 - 17:29:52	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES
18/12/2023 - 17:30:46	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 21/12/2023 AS 15:00HS.
21/12/2023 - 15:02:36	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
21/12/2023 - 15:19:36	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES.
21/12/2023 - 15:20:26	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 27/12/2023 AS 10:00HS.
27/12/2023 - 10:03:40	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
27/12/2023 - 10:43:02	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE, J P DOS S VIEIRA LTDA
27/12/2023 - 10:43:39	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTA SISTEMA, NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS DO ITEM: 01. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS, ANTES DO AVISO DE PUBLICAÇÃO; 28/11/2023, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE A LICITANTE, APRESENTE TAMBEM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DETALHADA (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR SE REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUÍTO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, DE ACORDO COM ART. 48 "PAR" II. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA
27/12/2023 - 10:44:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 27/12/2023.
27/12/2023 - 10:44:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, A DILIGENCIA SOLICITADA NO CHAT.
27/12/2023 - 11:04:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:06:01	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Documentação Item 0001: DILIGENCIA ENVIADA VIA SISTEMA COMO SOLICITADO
27/12/2023 - 11:29:16	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Documentação Item 0001: FORAM ANEXADAS VIA SISTEMA NF COM VALORES IGUAIS OU SIMILARES SEGUINDO DEVIDAMENTE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, QUANTO A PLANILHA DE CUSTO COMPROVANDO A EXEQUIBILIDADE DO NOSSO PREÇO OFERTADO.
27/12/2023 - 17:51:15	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES.



27/12/2023 - 17:53:34	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA, PARA MELHOR ANALISE NA COMPOSIÇÃO E NOTA FISCAIS APRESENTADAS E DAREMOS CONTINUIDADE NO CERTAME NO DIA 04/01/2024 AS 11:00HS.
04/01/2024 - 11:02:04	Pregoeiro	BOM DIA.
04/01/2024 - 11:07:51	Pregoeiro	PEÇO QUE FIQUEM LOGADOS E ATENTOS AO CERTAME.
04/01/2024 - 11:33:01	Sistema	O fornecedor J P DOS S VIEIRA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 11:33:01	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT, COM ISSO O MESMO SERA DESCLASSIFICADO DO ITEM.
04/01/2024 - 11:33:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante W. CARNEIRO DA SILVA com lance de R\$ 64,00.
04/01/2024 - 11:36:09	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
04/01/2024 - 11:39:45	Pregoeiro	W. CARNEIRO DA SILVA
04/01/2024 - 11:40:09	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTA SISTEMA, NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS DO ITEM: 01. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS, ANTES DO AVISO DE PUBLICAÇÃO; 28/11/2023, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE A LICITANTE, APRESENTE TAMBÉM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DETALHADA (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR SE REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUÍTO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, DE ACORDO COM ART. 48 'PAR' II. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.
04/01/2024 - 11:40:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:45 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 11:40:53	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, A DILIGENCIA SOLICITADA NO CHAT
04/01/2024 - 12:07:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 12:08:42	F. W. CARNEIRO DA SILVA	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, segue em anexo, composição e nota fiscal conforme solicitação.
04/01/2024 - 14:07:59	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES.
04/01/2024 - 14:10:21	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA, PARA ANALISE DA COMPOSIÇÃO E NOTA FISCAL APRESENTADAS E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 09/01/2024 AS 09:00HS.
09/01/2024 - 09:01:05	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
09/01/2024 - 09:30:56	Pregoeiro	PEÇO QUE FIQUEM LOGADOS E ATENTOS AO CERTAME.
09/01/2024 - 10:27:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W. CARNEIRO DA SILVA.
09/01/2024 - 10:27:23	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W. CARNEIRO DA SILVA.
09/01/2024 - 10:28:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/01/2024 às 11:00.
09/01/2024 - 11:30:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 09/01/2024.
09/01/2024 - 11:30:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 09/01/2024.
09/01/2024 - 11:32:57	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
09/01/2024 - 11:33:16	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/01/2024 - 15:12:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/01/2024 - 08:17:51	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Lucio André Galeno Simões.
10/01/2024 - 08:17:51	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Lucio André Galeno Simões.

\_\_\_\_\_  
Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio





# VENCEDORES DO PROCESSO

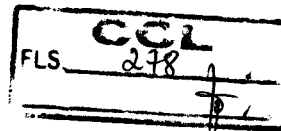
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

**W. CARNEIRO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.163.283/0001-49 - Endereço: Rua Monte Castelo - CEP: 65606380 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98235-0124**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS FREEZER E BEBEDOUROS ELÉTRICOS.	N/C	N/C	10.000 h	R\$ 64,00	R\$ 640.000,00
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1 PERC	R\$ 358.900,00	R\$ 358.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 998.900,00

**Valor Total: R\$ 998.900,00**





**W. CARNEIRO DA SILVA ME**  
CNPJ.: 27.163.283/0001-49 Insc. Est: 12.51.707-85

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2023**

**OBJETO: Formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA)**

**LOTE – 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	SERVIÇOS	UND	Horas Estimadas	V.HORA	V. TOTAL SERVIÇOS
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	HORAS	10000	R\$ 64,00	R\$ 640.000,00
Total 4.1(Soma do Valor Total dos Serviços)					R\$ 640.000,00
MARCAS MANUNTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SPLTS: Hitach, Cònsul, LG, Eletrolux, Springer, Carrier, Total Line, Midea,Admiral, York, Komec					
4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)			R\$ 400.000,00		
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).			%		
TOTAL (Valor Estimado Peças)					R\$ 358.900,00
Valor Global da Proposta (Total Item 4.1 + Total Item 4.2): R\$					R\$ 998.900,00

**A presente proposta importa o valor total de R\$ 998.900,00 (noventos e noventa e oito mil e novecentos reais)**

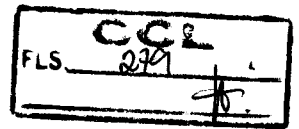
Proponente: W CARNEIRO DA SILVA ME  
CNPJ: 27.163.283/0001-49  
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 1675 VOLTA REDONDA CEP: 65606380 CAXIAS(MA)  
Prazo de Validade da Proposta: NÃO INFERIOR A 60(sessenta) DIAS  
Condições de entrega: CONFORME EDITAL  
Condições de pagamento: CONFORME EDITAL  
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO DO NORDESTE/0093/000035375-9);

WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA CPF: 399.066.498-01; RG: 0561731020156 RUA MONTE CASTELO Nº 1675 – VOLTA REDONDA – CAXIAS/MA

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preço dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Atenciosamente,

Caxias(MA) 09 DE JANEIRO DE 2024



WELLINGTON Assinado de forma  
CARNEIRO DA digital por WELLINGTON  
SILVA:39906649 CARNEIRO DA  
801 SILVA:39906649801  
Dados: 2024.01.09  
11:31:11 -03'00'

---

**WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA**

**TITULAR**

**CPF: 399.066.498-01**

**Rua Monte Castelo, 1675 – Volta Redonda CEP: 65.606-380 CAXIAS- MA**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

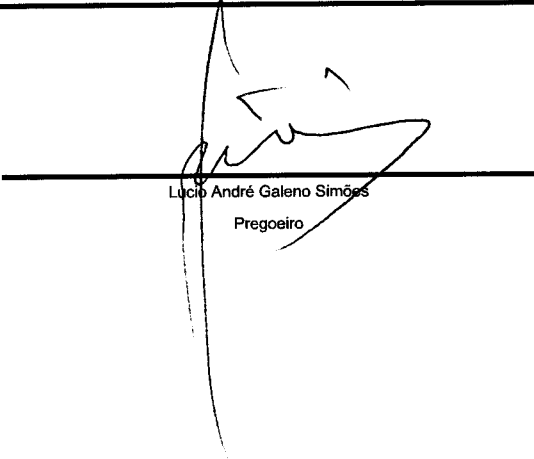
## Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos. - Quantidade: 10.000  
Hora - Valor Referência: 191,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
W. CARNEIRO DA SILVA (27.163.283/0001-49)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 08:17:51 - Por: Lucio André Galeno Simões	640.000,00

**Item: 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 372.000,00**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. CARNEIRO DA SILVA (27.163.283/0001-49)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 08:17:51 - Por: Lucio André Galeno Simões	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1	358.900,00

  
Lucio André Galeno Simões  
Pregoeiro



**PARECER**  
**PROCESSO Nº 01349/2023**  
**CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2023-SRP**  
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS.**

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS. PREGÃO ELETRÔNICO.**

## **1 - RELATÓRIO**

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade para formação de Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de freezers, geladeira e bebedouros, mediante Pregão Eletrônico nº 01202/2023**, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

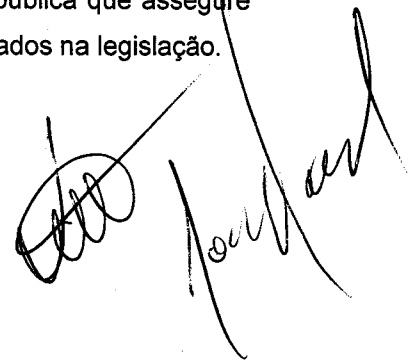
A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº **01349/2023**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0120/2023**, de interesse da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA, em que a empresa vencedora do certame foi **W. CARNEIRO DA SILVA ME**.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a **Lei nº 10.520/2002** dispõe que o **Pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

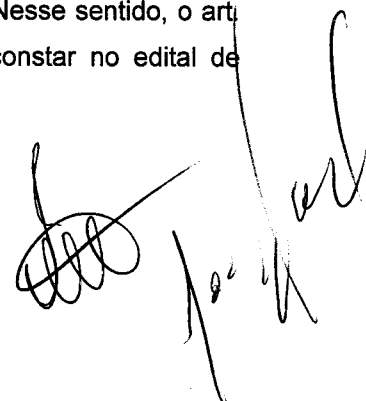
O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **formação de registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de freezers, geladeira e bebedouros**, com valor estimado em **R\$ 2.282.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.



Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

*[...] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes, 1997, p.85).*

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

## **2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de **Sistema de Registro de Preços**. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15, e cujo Decreto Federal nº 7.892/2013 trata do assunto.

O Decreto Federal nº 7.892/13, em seu artigo 2º, inciso I, define SRP como um **"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras"**.

O art. 3º do mesmo Decreto estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o SRP:

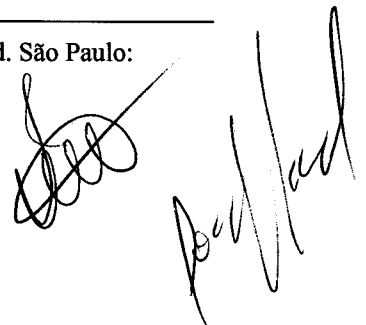
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após realizado o procedimento licitatório, obedecendo os princípios legais, tem-se a **Ata de Registro de Preços**, definida como: **"documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas."** (art. 2º, II, Decreto 7.892/13).

São inúmeras as vantagens do Sistema de Registro de Preços, comparado às licitações comumente realizadas, dentre elas elenca o ilustre doutrinador Justen Filho<sup>1</sup>:

- (a) economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente;
- (b) rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, pois se pode realizar a licitação sem dotação orçamentária;

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14º Ed. São Paulo: Dialética, 2010.





(c) prazo maior de validade da ata de registro de preços, visto que na licitação comum se a administração não contratar dentro de 60 dias com o adjudicatário, este está liberado, não sendo mais obrigado a contratar e, assim, corre-se o risco da realização de uma nova licitação para o mesmo objeto;

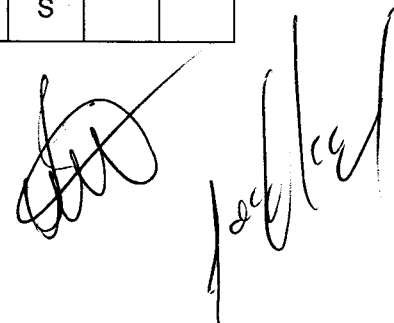
(d) não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão;

(e) e por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.

### 3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL</b>				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	S		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide checklist completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI		N	
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		N	
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		N	

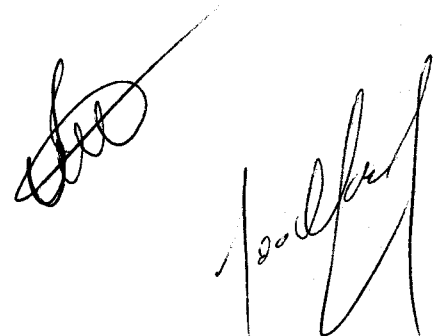
Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

#### 4 - CONCLUSÃO

**Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela LEGALIDADE do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 0120/2023, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de freezers, geladeira e bebedouros, em que a empresa adjudicada foi W. CARNEIRO DA SILVA ME, com valor de R\$ 998.900,00 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos reais).**

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

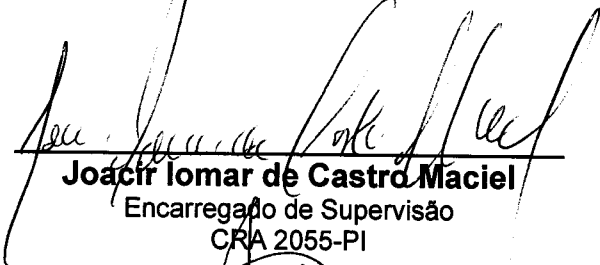
Anexar o termo de homologação;



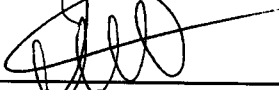
- 
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
  - Anexar a ata de registro de preços;
  - Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
  - Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
  - Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 30 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Joacir Iomar de Castro Maciel**

Encarregado de Supervisão  
CRA 2055-PI

  
\_\_\_\_\_  
**Isaías José da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Registro de Preços Eletrônico - 120/2023

**Resultado da Homologação**

0001 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos. - N/C - Valor Referência: 191,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. CARNEIRO DA SILVA	N/C	10.000 Hora	64,00	640.000,00	Homologado em 22/02/2024 09:51:42 Por: Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo

0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS - ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS - Valor Referência: 372.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. CARNEIRO DA SILVA	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1 Percentual	358.900,00	358.900,00	Homologado em 22/02/2024 09:51:42 Por: Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo



Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo

Autoridade Competente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 120/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1349/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. CARNEIRO DA SILVA ME**, CNPJ: 27.163.283/0001-49, estabelecida na Rua Monte Castelo, 1675, Bairro Volta Redonda, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão Cep: 65606380, Fone/Fax (99) 98235-0124. E-mail: welligton\_silva@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wellington Carneiro Da Silva, brasileiro, portador do RG nº: 0561731020156 - SESP/MA e do CPF nº 399.066.498-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 120/2023-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77, RESOLVE ACEITAR OS PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA					
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS FREEZER E BEBEDOUROS ELÉTRICOS.	N/C	HORAS	10.000	64,00
002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	PERC	01	358.900,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 29 de FEVEREIRO de 2024.

Sr. Othon Luz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

Assinado de forma  
digital por WELLINGTON  
CARNEIRO DA  
SILVA:39906649801  
CARNEIRO DA  
SILVA:39906649801

Sr. Wellington Carneiro Da Silva  
W. CARNEIRO DA SILVA ME  
Fornecedor



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/PE120/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 120/2023-SRP.  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS EM FREEZERS, GELADEIRA E BEBEDOUROS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS (MA);  
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 038/2024 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	<b>W. CARNEIRO DA SILVA ME</b> , CNPJ: 27.163.283/0001-49, ESTABELECIDA NA RUA MONTE CASTELO, 1675, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO CEP: 65606380, FONE/FAX (99) 98235-0124. E-MAIL: welligton_silva@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77, RESOLVE ACEITAR OS PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA					
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS FREEZER E BEBEDOUROS ELÉTRICOS.	N/C	HORAS	10.000	64,00
002	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	PERC	01	358.900,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: [ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br). Caxias – MA, 26 de fevereiro de 2024.